



# Jornal Oficial

Município de Rio das Ostras  
Poderes Executivo e Legislativo

Ed n.º 1833 - Quarta-Feira - 18 de Junho de 2025



Guarda Civil Municipal e PM trabalhando de forma integrada



O serviço de Resgate disponível para atendimentos de emergência

## SERVIÇOS NÃO PARAM

### Prefeitura intensifica serviços para receber milhares de pessoas no Rio das Ostras Jazz & Blues Festival

Para que o Rio das Ostras Jazz & Blues Festival continue sendo um sucesso é preciso que, além de músicos de alto nível, a Cidade esteja preparada para atender bem os moradores e turistas que vão curtir o evento, entre os dias 19 e 22 de junho. Para isso, a Prefeitura fez uma programação especial de serviços, que incluem limpeza urbana, manutenção, ordenamento do trânsito, segurança, saúde e fiscalização, entre outros.

**LIMPEZA URBANA** – Durante os dias do Rio das Ostras Jazz & Blues Festival, a Cidade contará com um reforço especial nos serviços de limpeza urbana para garantir bem-estar aos moradores e manter os espaços públicos limpos e organizados.

A atuação das equipes será intensificada nos locais de shows, com caminhões e máquinas operando das 5h da manhã até 1h da madrugada, antes, durante e após as apresentações.

Além disso, a limpeza das praias será mantida normalmente, garantindo que moradores e turistas possam desfrutar da orla com conforto e segurança. As rotas de coleta de lixo domiciliar também seguirão sem alterações, com reforço nas áreas próximas aos palcos e pontos de maior circulação durante o evento.

A Prefeitura reforça a importância da colaboração da população com o descarte correto de resíduos, contribuindo para a limpeza e preservação da cidade durante o Festival.

**SERVIÇOS PÚBLICOS** – As equipes de Serviços Públicos, da Secretaria de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, seguem preparando a Cidade para moradores e os visitantes que chegam para curtir o Festival. Os trabalhos incluem toda revisão de iluminação pública, passeios públicos e manutenção das vias do Município, garantindo que tudo esteja em ordem. Haverá ainda equipes de plantão para atendimentos emergenciais durante os dias do evento.

Os serviços foram intensificados, especialmente, nos locais que abrigam os palcos e onde milhares de pessoas vão se concentrar para assistir aos shows.

**TRÂNSITO** – A Secretaria de Segurança Pública fará alterações no tráfego de

veículos de algumas ruas do Centro, Lagoa de Iriry, Boca da Barra e Costazul para a 21ª edição do Festival. O objetivo é oferecer mais segurança e tranquilidade para todos que vão curtir o evento.

As ruas terão bloqueios fixos e com cones a partir das 14h desta quinta-feira, dia 19, até o próximo domingo, dia 22. Algumas vias passam a ter sentido único e outros trechos serão reservados a estacionamento.

Informações completas das mudanças no trânsito estão disponíveis no site da Prefeitura

**SAÚDE** – A Secretaria de Saúde vai montar um posto avançado de atendimento de emergência na Cidade do Jazz, na Área de Eventos de Costazul, com ambulância, equipe médica, de enfermagem e maqueiros.

O serviço de Resgate, incluindo as motos, também estará disponível para atendimentos de emergência, 24 horas, circulando entre os palcos do evento e por todo o Município.

**SEGURANÇA** – A Secretaria de Segurança Pública vai atuar de forma integrada com a Polícia Militar para dar mais tranquilidade e segurança a moradores e turistas.

Cerca de 100 Guardas Municipais serão direcionados para atuar no ordenamento de trânsito, nas imediações do palco da Praça São Pedro, no Centro, na Lagoa do Iriry, na Boca da Barra e na Área de Eventos de Costazul. A Defesa Civil Municipal também estará de prontidão durante o período do evento.

A Guarda Civil Municipal estará com um ponto de apoio na Avenida Roberto Silveira, próximo à Cidade do Jazz, com a presença de GMs durante 24 horas.

**FISCALIZAÇÃO** – A Coordenadoria Geral de Fiscalização (Comfis) vai intensificar o ordenamento do comércio durante os quatro dias do evento, coibindo a atuação de ambulantes irregulares. A medida visa impedir também que vendedores de outras cidades, sem autorização, atuem em Rio das Ostras, prática comum em períodos de grandes eventos.

Para garantir a fiscalização, a Comfis manterá um plantão de 24 horas. Denúncias e informações podem ser feitas pelo telefone: (22) 2760-6891.



# FECHAMENTO DE RUAS

Das 15h do dia  
19/06 até às  
22h do dia 22/06

## CONCHA ACÚSTICA / CENTRO



## LAGOA DE IRIRY



## BOCA DA BARRA



## CAMPING COSTAZUL



RUAS	STATUS
CENTRO 08:00HS DIAS 20, 21, 22/06/2025	
RUA BENTO COSTA JR/ AV. CRISTOVÃO BARCELOS RESERVADA VAGAS DE ESTACIONAMENTO	CONES
LAGOA DO IRIRY 12:00HS DIAS 20, 21, 22/06/2025	
RUA ARACAJÚ/ RUA ALBERTO LAMÉGO	CONES E GCMS
RUA ALBERTO LAMÉGO/ RUA MACEIÓ	GCMS
RUA FORTALEZA/ RUA MACEIÓ SINALIZAÇÃO DE SENTIDO ÚNICO	PLACA DE SINALIZAÇÃO
RUA BELÉM/ RUA FORTALEZA ( ESTACIONAMENTO PRODUÇÃO)	CONES
BOCA DA BARRA 14:00HS DIAS 19,20, 21, 22/06/2025	
RUA TERESÓPOLIS/ AVENIDA CASTELO BRANCO	CONES E GCMS
COSTAZUL 17:00HS DIAS 19, 20, 21/06/2025	
RUA ANTÔNIO ROLIM/ AVENIDA HELENO NUNES (SENTIDO ÚNICO)	CONES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO
AV. ROBERTO SILVEIRA/ TV. 12 ACESSO A PRAÇA DA BALEIA PELA RUA ANTÔNIO ROLIM	CONES E GCMS
TRAVESSA 05/ AVENIDA ROBERTO SILVEIRA	CONES
RUA GILBERTO CARREGAL/ RUA ANTÔNIO ROLIM	FECHAMENTO FIXO
AV. ROBERTO SILVEIRA/ AV. HELENO NUNES (CANTEIRO CENTRAL)	CAVALETES E GCMS
RUA ANTÔNIO ROLIM/ RUA JUDITH	FECHAMENTO FIXO
AVENIDA HELENO NUNES/ RUA IRENE DOS SANTOS ACESSO A ORLA DE COSTAZUL PELA RUA IRENE DOS SANTOS ACESSO A LAGOA DO IRIRY PELA RUA ALEXON C. DA SILVA	CONES E GCMS

## LEGENDA

- ACESSO BLOQUEADO PARA VEÍCULOS
- FECHAMENTO MÓVEL
- FECHAMENTO FIXO
- GUARDA CIVIL MUNICIPAL
- VIATURA

## MORADORES

Acesso permitido utilizando credencial a ser retirada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDTUR) e na Secretaria de Segurança Pública (SESEP), mediante apresentação do comprovante de residência.

Obs: Todos os veículos autorizados devem ser garageados.

**LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS REMOVIDOS  
ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO  
SEGUNDA-FEIRA, 23/06, DAS 8H ÀS 17H**

**CARGA E DESCARGA PARA O COMÉRCIO  
ATÉ AS 14H**



DURANTE O PERÍODO DE FECHAMENTO, O ESTACIONAMENTO NAS ÁREAS DE BLOQUEIO  
ESTÁ PROIBIDO, SENDO O VEÍCULO SUJEITO A REBOQUE.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Rua Niterói, 2099 - Loteamento Atlântica  
TEL: (22) 2760-4924 | 2760-6236



@riodasostrasgov  
@rostrasjazzblues

**PODER EXECUTIVO**

**PREFEITO:** CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR  
**VICE-PREFEITO:** FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE

**CHEFE DE GABINETE:**  
**FABIANA DOS SANTOS DE SOUZA**

**PROCURADOR GERAL:**  
**RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**  
**NELITO SENRA ESTERQUE**

**SECRETÁRIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO:**  
**INGRID ANTUNES AMARAL**

**SECRETÁRIO DE FAZENDA:**  
**JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES**

**SECRETÁRIO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS:**  
**WAYNER FAJARDO GASparello**

**SECRETÁRIO DE SAÚDE:**  
**FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE**

**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:**  
**CARLOS MENEGASI DE SIQUEIRA**

**SECRETÁRIA DE GESTÃO PÚBLICA:**  
**MÁRCIA DE SOUZA ALMEIDA**

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER:**  
**MARCELE RAQUEL DE MATTOS MARTINS**

**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:**  
**RODRIGO HENRIQUE PELETEIRO**

**SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA:**  
**RICARDO MATOS TORRES**

**SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**  
**CARLOS OCTÁVIO FRANCISCO CORREIA JÚNIOR**

**SECRETÁRIO DE TRANSPORTE PÚBLICO, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA:**  
**ALEXANDRE PITOMBO MARCELO**

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:**  
**ANDRÉ LUIZ DO AMARAL CABRAL**

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA:**  
**ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA**

**PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA:**  
**LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS**

**PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO:**  
**MAYCON PRATA PEREIRA DA SILVA**

**PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA**

**MARCEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
**PRESIDENTE**

**RODRIGO JORGE BARROS**  
**VICE-PRESIDENTE**

**ORLANDO FERREIRA NETO**  
**1º SECRETÁRIO**

**ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES**  
**2º SECRETÁRIO**

**VEREADORES:**

ALBERTO MOREIRA JORGE  
ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA  
CLAUDIO MIRANDA DE PAULA  
EDSON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA  
LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA  
LEONARDO DE PAULA TAVARES  
RAPHAEL NOGUEIRA ULRICK MENDES  
RONALD MEDEIROS BATISTA  
SIDNEI MATTOS FILHO  
TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA  
UDERLAN DE ANDRADE HESPAHOL

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
**AVENIDA DOS BANDEIRANTES, 2.000 - VERDES MARES**  
**TELEFONE: 2760-1060**



ESTE JORNAL É PRODUZIDO PELA EQUIPE DA ASCOMTI -  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATOS DO EXECUTIVO  
 GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 4336/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3023/2024.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 9.967,80 (nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

**Art. 2º** Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de junho de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

## ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4336/2025

## 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.301.0048.2.824	3203	4.4.90.52.00 - 2.601.0000		521.000,00
FMS - Manutenção da Atenção Básica				
06.01 - 10.302.0045.2.162	-	4.4.90.52.00 - 2.601.0000		134.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>655.000,00</b>

## DECRETO Nº 4337/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3023/2024.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 2º** Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de junho de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

## ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4337/2025

## 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
01.01 - 01.031.0052.2.123	0032	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	15.000,00	
SECCAM - Manutenção do Legislativo	0043	4.4.90.52.00 - 1.500.0000		15.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>15.000,00</b>

## DECRETO Nº 4338/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3023/2024.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto na importância de R\$ 655.000,00 (seiscents e cinquenta e cinco mil reais).

**Art. 2º** Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de junho de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

## ANEXO I DO DECRETO Nº 4338/2025

## 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
06.01 - 10.301.0048.2.824	3203	4.4.90.52.00 - 2.601.0000	521.000,00
FMS - Manutenção da Atenção Básica			
06.01 - 10.302.0045.2.162	-	4.4.90.52.00 - 2.601.0000	134.000,00
			<b>TOTAL</b>
			<b>655.000,00</b>

## ANEXO II DO DECRETO Nº 4338/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Anos Anteriores	655.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>655.000,00</b>

## DECRETO Nº 4339/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3023/2024,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

**Art. 2º** Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de junho de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

## ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4339/2025

## 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0128.2.815	1183	3.3.90.30.00 - 1.635.0000		15.000,00
FMS - Manutenção dos Serviços de Gestão Administrativa				
06.01 - 10.301.0048.2.824	1240	3.3.90.30.00 - 1.635.0000		15.000,00
FMS - Manutenção da Atenção Básica				
3202	3.3.90.39.00 - 2.635.0000		705.000,00	
3181	3.3.90.48.00 - 2.635.0000			285.000,00
3181	3.3.90.92.00 - 2.635.0000			32.000,00
3269	3.3.90.30.00 - 2.635.0000		380.000,00	
3183	3.3.90.92.00 - 2.635.0000			768.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>1.100.000,00</b>
				<b>1.100.000,00</b>

## DECRETO Nº 4340/2025

Cria a Comissão Especial de Avaliação e Organização para a Realização de Novo Concurso Público no Âmbito do Município de Rio das Ostras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e em consonância ao Processo Administrativo nº 21805/2025,

Considerando o disposto no artigo 37, II, da Constituição da República que determina como regra que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévio em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”;

Considerando a observância aos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles a legalidade, a imparcialidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, todos consagrados expressamente no art. 37, caput, da Constituição da República;

Considerando a necessidade premente da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em completar seus quadros de pessoal, a fim de adequar o atendimento aos municípios.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Especial de Avaliação e Organização para a Realização de Novo Concurso Público Municipal, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Nelito Senra Esterque – Secretário de Administração Pública;

II – Renato Ferreira de Vasconcellos – Procurador Geral do Município;

III – Ingrid Antunes Amaral – Secretária de Controle Interno;

IV – Márcia de Souza Almeida – Secretária de Gestão Pública;

V – João Batista Esteves Gonçalves – Secretário de Fazenda;

VI – Marcelle Raquel de Mattos Martins – Secretária de Educação, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** A comissão terá por objetivo precípua analisar as necessidades de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para que seja possível a realização de concurso público e evitar a contratação temporária de servidores.

**Art. 3º** Caso haja necessidade, os membros titulares desta Comissão poderão delegar parte das atividades e/ou diligências aos servidores de suas próprias Secretarias, a fim de conferir celeridade à organização do certame.

**Art. 4º** Eventuais decisões da Comissão não dependerão da assinatura de todos os seus membros, cabendo ao Chefe do Executivo a prolação de decisão final sobre todos os temas, pedidos e matérias.

**Art. 5º** O prazo para que a Comissão conclua seus trabalhos será de 60 dias, sendo prorrogável por igual prazo.

**Art. 6º** Este decreto revoga todas as disposições normativas anteriores que versem sobre a matéria, entrando em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 4341/2025**

Dispõe sobre a delegação da competência de ordenador de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal aos Secretários Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 22717/2025,

Considerando necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

Considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 é a regra disposta no artigo 14, a qual conceitua unidade orçamentária como “o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias”, ou seja, é o conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, sendo a unidade administrativa responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada;

Considerando ser o ordenador de despesas o agente responsável pela gestão do contrato administrativo, recebimento de bens e materiais e verificação de regularidade, ficando os gestores municipais a responsabilidade pelos prejuízos que acarreta à Fazenda Pública, salvo se decorrente de ato praticado por agente subordinado, que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; e

Considerando a possibilidade conferida pela legislação ao administrador com a finalidade de serem os recursos financeiros sensatamente aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas de modo a atender às necessidades coletivas, objeto principal da atividade financeira da Administração Pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** No âmbito do Poder Público Municipal fica delegada a competência de ordenamento de despesas aos Secretários Municipais, à exceção do Secretário Municipal de Fazenda, em razão do princípio da segregação de funções na administração pública.

§ 1º Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§ 2º Excluem-se da delegação de competência estabelecida no caput, à ordenação de despesas com pessoal, encargos sociais, estagiários, dívidas públicas, precatórios judiciais e contribuições sociais, os quais serão realizados através do ordenamento de despesa do Exmo. Prefeito Municipal.

§ 3º Excluem-se ainda da delegação estabelecida no caput às competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 4º A competência de que trata o “caput” deste artigo se estenderá aos substitutos legais, enquanto durar os impedimentos dos titulares em razão de férias, licença médica e outros afastamentos que a lei estabelecer, bem assim no caso de ausência da sede do Município por motivo de missão oficial.

**Art. 2º** Todas as Secretarias Municipais relacionadas ao CNPJ Matriz da Prefeitura Municipal, bem como os Fundos Municipais constituídos como Fundos Públicos da Administração Direta Municipal, constituem-se em Unidade Gestora Executiva e Orçamentária junto a Lei Orçamentária Anual, cabendo o acompanhamento e gestão das suas dotações orçamentárias.

**Art. 3º** Aos ordenadores de despesas compete:

I – autorizar as despesas procedentes de sua Secretaria assinando os formulários denominados “pedidos”;

II – determinar, homologar, revogar ou anular as licitações, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades;

III – assinar contratos, acordos, convênios, e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos mesmos e, ainda, emitir ordem de serviço, paralisação e reinício da execução do contrato;

IV – autorizar empenhos, ficando determinado à Secretaria de Fazenda emitir o empenho

devidamente autorizado;

V – autorizar adiantamento, estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, nos precisos termos da legislação vigente.

VI – designar formalmente 1 servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos contratos VII – acompanhar os processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de sua respectiva Secretaria Municipal;

VIII – acompanhar a gestão e fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados e relacionados à sua respectiva Secretaria Municipal;

IX – na figura de Ordenador de Despesas deverá atestar as notas fiscais ratificando a execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens, materiais, insumos entre outros contratados pela sua respectiva Secretaria Municipal juntamente com o (s) fiscal (ais) devidamente nomeados.

Parágrafo único. Excluem-se das competências estabelecidas no artigo 1º:

I – as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

II – os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

**Art. 4º** É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado. Parágrafo único. Caberá ao Departamento de Contabilidade, relacionado à Secretaria Municipal da Fazenda, conferir e informar se há ou não disponibilidade orçamentária para tramitação de processos administrativos que gere despesas públicas e subsequentemente a emissão das notas de empenho.

**Art. 5º** Os Secretários Municipais, os representantes dos Fundos Municipais constituídos como Fundos Públicos da Administração Direta Municipal, bem como os substitutos legais, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelas despesas geridas perante o Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União, nos limites definidos no presente Decreto.

**Art. 6º** O Controle Interno do Município exercerá a missão de acompanhamento e monitoramento dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando o fiel cumprimento deste Decreto, assim como também auditará previamente a liquidação da despesa correspondente.

Parágrafo único. Obriga-se o Controlador Interno a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 4342/2025**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3023/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 4.499.798,56 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

**Art. 2º** Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de junho de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4342/2025**

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.10 - 18.541.0015.2.431	0244	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	109.798,56	
SEMAP - Cidade Limpida				
02.10 - 18.542.0107.2.426	0249	3.3.90.30.00 - 1.704.0150		109.798,56
SEMAP - Acolhimento Animal				
02.15 - 06.181.0087.2.593	-	3.3.90.39.00 - 2.752.0000		300.000,00
SESEP - Frota de Veículos a Serviço da SESEP				
02.15 - 06.181.0087.2.596	3227	3.3.90.39.00 - 2.752.0000	300.000,00	
SESEP - Sistema de Segurança Integrada				
02.16 - 12.361.0004.2.646	2686	3.1.90.04.00 - 1.540.0000		100.000,00
SEMEDE - Profissionais da Educação 70% - Ensino Fundamental	0577	3.1.90.11.00 - 1.540.0000	3.420.000,00	
02.16 - 12.365.0004.2.642	2803	3.1.90.04.00 - 1.500.0000		120.000,00
SEMEDE - Profissionais da Educação 70% - Creche	0644	3.1.90.11.00 - 1.500.0000	670.000,00	
02.16 - 12.366.0004.2.646	3384	3.1.90.11.00 - 1.540.0000		1.700.000,00
SEMEDE - Profissionais da Educação 70% - Ensino Fundamental	-	3.1.90.11.00 - 1.540.0000		200.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.644	2684	3.1.90.04.00 - 1.500.0000		50.000,00
SEMEDE - Profissionais da Educação 70% - Pré-Escola	3393	3.1.90.11.00 - 1.540.0000		320.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.646	2685	3.1.90.04.00 - 1.500.0000		500.000,00
SEMEDE - Profissionais da Educação 70% - Ensino Fundamental	3385	3.1.90.11.00 - 1.540.0000		1.100.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>4.499.798,56</b>	<b>4.499.798,56</b>

**DECRETO N.º 4343/2025**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3023/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto na importância de R\$ 7.490.000,00 (sete milhões e quatrocentos e noventa mil reais).

**Art. 2º** Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de junho de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DO DECRETO N.º 4343/2025**

**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.02 - 28.846.0000.0.001	-	3.3.90.91.00 - 2.704.0150	130.000,00
PGM - Demandas Judiciais	3295	3.3.90.92.00 - 2.501.0000	6.100.000,00
02.04 - 04.123.0001.2.151			
SEMFAS - Manutenção da Unidade	3334	3.3.90.39.00 - 2.704.0150	85.000,00
02.04 - 04.129.0001.2.477			
SEMFAS - Modernização da Administração Tributária	3335	3.3.90.40.00 - 2.704.0150	115.000,00
02.99 - 99.999.9999.9.999			
RESCONT - Reserva de Contingência	-	9.9.99.99.00 - 2.501.0000	1.060.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>7.490.000,00</b>

**ANEXO II DO DECRETO N.º 4343/2025**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.501.0000	Outros Recursos Não Vinculados - Anos Anteriores	7.160.000,00
2.501.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Lei 9478/97 - Anos Anteriores	330.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>7.490.000,00</b>

**DECRETO N.º 4344/2025**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3023/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais).

**Art. 2º** Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de junho de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 4344/2025**

**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999				
RESCONT - Reserva de Contingência	-	9.9.99.99.00 - 2.501.0000	1.060.000,00	
06.01 - 10.302.0045.2.164				
FMS - Gestão de Pessoal das Unidades de Atenção Especializada	-	3.1.90.16.00 - 2.501.0000		1.000.000,00
06.01 - 10.305.0110.2.158				
FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	-	3.1.90.16.00 - 2.501.0000		60.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.060.000,00</b>	<b>1.060.000,00</b>

**DECRETO N.º 4345/2025**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3023/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Art. 2º** O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e III do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de junho de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DO DECRETO N.º 4345/2025**

**16 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
16.01 - 13.392.0080.2.798	-	3.3.90.48.00 - 1.719.0281	25.000,00
FMC - Política Nacional Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.399/22 PNAB)			

**TOTAL** **25.000,00**

**ANEXO II DO DECRETO N.º 4345/2025**

Código	Especificação	FR	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.0.0.0.00.0.0.0.0.0	Receitas Correntes								25.000,00
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita Patrimonial								25.000,00
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Valores Mobiliários								25.000,00
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0	Juros e Correções Monetárias								25.000,00
1.3.2.1.01.0.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários								25.000,00
1.3.2.1.01.0.1.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal								25.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Fontes								25.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.13	Remuneração de Depósitos Bancários - Lei Aldir Blanc	1.719.0281	25.000						

**ANEXO III DO DECRETO N.º 4345/2025**

LEI ALDIR BLANC		Fonte de Recurso	Valor Orçado	Valor Arrecadado	Excesso Apurado	Excesso Utilizado
1.3.2.1.01.0.1.99.13	Remuneração de Depósitos Bancários - Lei Aldir Blanc	1.719.0281	1.000,00	29.774,56	28.774,56	25.000,00
			<b>1.000,00</b>	<b>29.774,56</b>	<b>28.774,56</b>	<b>25.000,00</b>

**DECRETO N.º 4346/2025**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3023/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

**Art. 2º** Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de junho de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999				
RESCONT - Reserva de Contingência	-	9.9.99.99.00 - 2.501.0000	1.060.000,00	
06.01 - 10.302.0045.2.164				
FMS - Gestão de Pessoal das Unidades de Atenção Especializada	-	3.1.90.16.00 - 2.501.0000		1.000.000,00
06.01 - 10.305.0110.2.158				
FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	-	3.1.90.16.00 - 2.501.0000		60.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.060.000,00</b>	<b>1.060.000,00</b>

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO N°4346/2025**

**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.02 - 28.846.0000.0.001	0088	3.3.90.39.00 - 1.501.0000	110.000,00	
PGM - Demandas Judiciais	-	3.3.90.91.00 - 1.501.0000		110.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>110.000,00</b>	<b>110.000,00</b>

**DECRETO N° 4347/2025**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3023/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 41.570,47 (quarenta e um mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e sete centavos).

**Art. 2º** Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de junho de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 4347/2025**

**05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
05.01 - 13.391.0077.1.450				
FROC - Ampliação/Revitalização de Espaços Culturais de Reg. Arqueológico	1077	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	1.000,00	
05.01 - 13.392.0076.1.112				
FROC - Realização de Concurso Público	2949	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	1.000,00	
05.01 - 13.392.0076.2.779				
FROC - Operacionalização da FROC	1103	3.3.90.30.00 - 1.704.0150		26.570,47
1107	3.3.90.33.00 - 1.704.0150		438,14	
1116	3.3.90.39.00 - 1.704.0150			15.000,00
05.01 - 13.392.0076.2.780				
Manutenção dos Espaços e Unidades Culturais	1123	3.3.90.30.00 - 1.704.0150		3.680,00
1125	4.4.90.52.00 - 1.704.0150		7.452,33	
05.01 - 13.392.0078.2.781				
FROC - Difusão de Atividades Artística / Culturais	1127	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	1.000,00	
05.01 - 13.392.0078.2.787				
FROC - Formação Artística	1133	4.4.90.52.00 - 1.704.0150	10.000,00	
05.01 - 13.392.0078.3.099				
FROC - Festival Novo Som - El 002/2022	2786	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	1.000,00	
05.01 - 13.392.0078.3.227				
FROC - Realização de Eventos da Comunidade LGBTQIA+ - El Coletiva 2021	2787	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	1.000,00	
05.01 - 13.392.0078.3.229				
FROC - Reforma do Museu de Sítio Arqueológico Sambaqui da Tarioba - El 004/2022	2788	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	1.000,00	
05.01 - 13.392.0078.3.345				
FROC - Modernização do Centro de Formação Artística - El Coletiva 2022	2789	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	1.000,00	
05.01 - 13.392.0078.3.346				
FROC - Modernização do Centro de Literatura e Dramaturgia Hugo Paulo	2790	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	1.000,00	
05.01 - 13.392.0078.3.347				
FROC - Projeto Cultura - El Coletiva 2022	2791	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	1.000,00	
05.01 - 13.392.0078.3.349				
FROC - Realização de Eventos da Comunidade LGBTQIA+ - El 004/2022	1141	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	1.000,00	
05.01 - 13.392.0078.3.351				
FROC - Apoio a Projetos da FROC - El 009/2022	2792	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	1.000,00	
05.01 - 13.392.0078.3.355				
FROC - Fomento a Produção Literária - El Coletiva 2022	2793	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	1.000,00	
05.01 - 13.392.0078.3.356				
FROC - Capacitação de Profissionais de Bastidores - El 010/2022	2794	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	1.000,00	
05.01 - 13.392.0078.3.443				
FROC - Apoio a Eventos e Manifestações Culturais Populares - El Coletiva 1	1143	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	1.000,00	
05.01 - 13.392.0078.3.444				
FROC - Capacitação de Profissionais de Bastidores - El 009/2023	1144	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	1.000,00	
05.01 - 13.392.0078.3.445				
FROC - Desenvolvimento de Ações de Artes Visuais - El 011/2023	1145	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	1.000,00	
05.01 - 13.392.0078.3.447				
FROC - Festival de Novos Talentos - El Coletiva 2023	1147	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	1.000,00	
05.01 - 13.392.0078.3.449				
FROC - Realização de Eventos da Comunidade LGBTQIA+ - El 002/2023	1149	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	1.000,00	
05.01 - 13.392.0078.3.451				
FROC - Revitalização do Poço de Pedra em Nova Cidade - El 011/2023	1151	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	1.000,00	
05.01 - 28.846.0000.0.001				
FROC - Demandas Judiciais	1152	3.3.90.91.00 - 1.704.0150	1.000,00	
		<b>TOTAL</b>	<b>41.570,47</b>	<b>41.570,47</b>

**PORTARIA N° 0645/2025**

Rescinde, a pedido, Contrato Temporário de Trabalho.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Rescindir, a pedido, o contrato temporário de trabalho da servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Fica cientificada a servidora relacionada nesta Portaria, da obrigatoriedade do dever de comparecer ao DESAS, Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras, para a realização do Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias a contar da data desta publicação, para recebimento de verbas. Agendamento pelo telefone/WhatsApp (22) 2771-1441.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 0645/2025**

**RESCISÃO DE CONTRATO**

**SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | A CONTAR DE | PROC. ADM.**

Maria Tereza da Silva Duarte | 31974-0 | Professor I - 30 horas | SEMEDE | 29/05/2025 | 20089/2025

**PORTARIA N° 0646/2025**

Autoriza Cessão de Servidor.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo nº 15158/2025.

Considerando que a Cessão de servidores públicos é um ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidores efetivos e estáveis para desempenharem suas funções em outros Órgãos ou Municípios, sendo regulamentada neste Município pela Lei Complementar nº 0066/2019 e pelo Decreto Municipal nº 3872/2023.

Considerando que a presente cessão tem por finalidade o cumprimento do Termo de Convênio, de acordo com o inciso I, artigo 113, da Lei Complementar nº 0066/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Receber, a contar de 02/04/2025, até 31/12/2028, a servidora HOVÉNIA MENEZES DUARTE, Psicopedagogo Educacional, matrícula nº 5266, oriunda da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura de Rio das Ostras.

**Art. 2º** O ônus da cessão ficará sob a responsabilidade do órgão CESSONÁRIO, por adimplemento direto da remuneração e demais obrigações legais, mediante repasses previdenciários mensais obrigatórios (parte servidor e patronal) ao regime próprio de previdência do órgão CEDENTE – Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios – BUZIOSPREV.

**Art. 3º** O computo das férias do servidor cedido iniciará na mesma data da Cessão e o mesmo terá direito ao gozo após 12 (doze) meses de efetivo exercício no órgão CESSONÁRIO.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração Pública – Setor de Cessão e Permuta para a retirada do Memorando de encaminhamento.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA N° 0647/2025**

Exonera e Nomeia para Cargo em Comissão.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 219/2025-GAB,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a contar da data da publicação, o servidor PATRICK DUTRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 21446-9, do Cargo em Comissão de Gerente de Programas Especiais, simbologia CC5, com lotação na SEMAS.

**Art. 2º** Nomear, a contar da data da publicação, a cidadã ANA CLÁUDIA SILVA DE ALMEIDA, CPF nº 136.xxx.xxx-40, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Programas Especiais, simbologia CC5, com lotação na SEMAS.

**Art. 3º** O servidor relacionado no Anexo I desta portaria, deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone/WhatsApp (22)2771-1441.

**Art. 4º** Comunicamos que é facultado, desde que a exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município,

conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)**

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

Foto 3x4 atual

PIS/PASEP/NIS

CPF

CTPS

Carteira de Identidade

Carteira do Conselho ou OAB

Carteira Nacional de Habilitação

Título de Eleitor

Certidão de Quitação Eleitoral ( <http://www.tse.jus.br> )

Certidão de Nascimento/Casamento

Certificado de Reservista (homens)

Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

Declaração de Imposto de Renda Completo

Comprovante Bancário Itaú

Certidão de Dependentes

Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)\*

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidores/#/principal/solicitar>).

Publicação do Diário Oficial da Formação

**PORATARIA Nº 0648/2025**

Exonera Cargo em Comissão, a pedido.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando Processo Administrativo nº 20773/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera, a pedido, a contar de 04/06/2025, a servidora RAQUEL MARIA VALLI, Matrícula nº 21163-0, do Cargo em Comissão de Assistente III, Símbologia CC4, com lotação na SEMEDE.

**Art. 2º** Fica cientificada a servidora da obrigatoriedade do dever de comparecer ao DESAS, localizado na Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras, para a realização do Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, Agendamento pelo telefone/WhatsApp (22) 2771-1441.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORATARIA Nº 0649/2025**

Vacância de cargo público.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 6126/2025.

Considerando o Art. 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 066/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Declarar, a contar de 10/02/2025, vacância de cargo público à servidora ALESSANDRA PESSANHA DE ARAUJO, matrícula nº 18458-6, Professor I – 30 Horas, com lotação na SEMEDE, por posse em outro cargo público não acumulável.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORATARIA Nº 0650/2025**

Designa servidor para a Fiscalização de Contrato.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 0743/2024-SEMP/Subóbras,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado o servidor RODRIGO RAPHAEL DE ARAUJO CORREIA DA SILVA, Auxiliar Administrativo, exercendo a Função Gratificada de Assessor Técnico I, matrícula nº 9680-6, em substituição à servidora RENATA CASTRO GUERRA, Coordenador, matrícula nº 21974-6, para compor a Comissão de Vistoria e Acompanhamento de Garantias de Obras Públicas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORATARIA Nº 0651/2025**

Exonera servidor de Cargo Efetivo, a pedido.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, do cargo efetivo ali mencionado.

**Art. 2º** Fica cientificado o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, da obrigatoriedade do dever de comparecer ao DESAS, localizado na Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras, para a realização do Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, para o recebimento de verbas. Agendamento pelo telefone/WhatsApp (22) 2771-1441.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0651/2025**

EXONERAÇÃO A PEDIDO

**SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | A CONTAR DE | PROC. ADM.**

Leonam Torres de Souza | 18478-0 | Agente Administrativo | PGM | 26/05/2025 | 19468/2025

**PORATARIA Nº 0652/2025**

Designa servidor para a Fiscalização de Contrato.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 0750/2024-SEMP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado o servidor DIOGO AZEVEDO DA SILVA, Subsecretário, Matrícula nº 21167-2, para compor a Fiscalização do Contrato nº 095/2021 – CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE LOGRADOUROS, VIAS E ÁREAS PÚBLICAS E DE TODO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO - Processo Administrativo nº 22092/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORATARIA Nº 0653/2025**

Dispensa e Designa para Função Gratificada.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispensar, a contar da data da publicação, o servidor HENDERSON HENRIQUES LOPES MACHADO, matrícula nº 4846-1, da Função Gratificada de Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão II, simbologia FGA2, da SEMAD.

**Art. 2º** Designar, a contar da data da publicação, a servidora ROSANA DE SOUZA AZEVEDO, matrícula nº 2121-0, para desempenhar a Função Gratificada de Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão II, simbologia FGA2, da SEMAD.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0654/2025**

Designa servidor como responsável pela Fiscalização de Processos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo nº 22226/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor RONALDO AVELAR BERGAMINI NETO, Agente Administrativo, Matrícula 19869-2, para fiscalizar o Processo Administrativo nº 12144/2025, referente ao pagamento de despesas com RRT em favor do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ e o Processo Administrativo nº 12143/2025, referente ao pagamento de despesas com ART em favor do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – CREA/RJ, a contar de 01/06/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0655/2025**

Exonera servidor de Cargo Efetivo, a pedido.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 6586/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a contar da data da publicação, o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, do cargo efetivo ali mencionado.

**Art. 2º** Fica cientificado o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, da obrigatoriedade do dever de comparecer ao DESAS, localizado na Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras, para a realização do Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, para o recebimento de verbas. Agendamento pelo telefone/WhatsApp (22) 2771-1441.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0655/2025**

**EXONERAÇÃO A PEDIDO**

**SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PROC. ADM.**

Paulo Victor Pereira Ayres da Silva | 9832-9 | Auxiliar Administrativo | SEMAS | 6586/2024

**PORTARIA Nº 0656/2025**

Concede Aposentadoria.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, nos termos do Art. 6º da emenda Constitucional nº 041/2003 – regra de transição, com redação anterior à E.C. nº 103/2019 e art. 22 da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora ANDREA SATLER ANDRADE CYRINO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 4052-5, com lotação na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 885/2024.

**Art. 2º** Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0657/2025**

Autoriza Cessão de Servidor.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo nº 20698/2025.

Considerando que a Cessão de servidores públicos é um ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidores efetivos e estáveis para desempenharem suas funções em outros Órgãos ou Municípios, sendo regulamentada neste Município pela Lei Complementar nº 0066/2019 e pelo Decreto Municipal nº 3872/2023. Considerando que a presente cessão tem por finalidade o cumprimento do Termo de Convênio, de acordo com o inciso I, artigo 113, da Lei Complementar nº 0066/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Receber, a contar de 02/06/2025, até 31/12/2028, a servidora RENEZA HELENE MACHADO ROCHA, PNS – Psicólogo, matrícula nº 2880, oriunda da Prefeitura de Quissamã, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura de Rio das Ostras.

**Art. 2º** O ônus da cessão ficará sob a responsabilidade do órgão CESSIONÁRIO, por adimplemento direto da remuneração e demais obrigações legais, mediante repasses previdenciários mensais obrigatórios (parte servidor e patronal) ao regime próprio de previdência do órgão CEDENTE – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã – IPMQ.

**Art. 3º** O computo das férias da servidora cedida iniciará na mesma data da Cessão e a mesma terá direito ao gozo após 12 (doze) meses de efetivo exercício no órgão CESSIONÁRIO.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0658/2025**

Nomeação para Cargo Efetivo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 19506/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo I, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, no Edital nº 01/2020, para o cargo ali mencionado, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

**Art. 2º** Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

**Art. 3º** Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.

**Art. 4º** Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.

**Art. 5º** Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em arquivo único, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo III, constando no assunto do envio o nome, cargo e telefone.

**Art. 6º** Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.

**Art. 7º** Para mais esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0658/2025**

**NOMEAÇÃO**

**EDITAL Nº 01/2020 - ARQUITETO**

**CLASS. | NOME | CPF**

7 | RAMON MONTEZANO RIDOLPHI | xxx.081.xxx-10

8 | RAIZA MONTEIRO POGGIALI | xxx.137.xxx-65

## ANEXO II DA PORTARIA Nº 0658/2025

### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE**

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)  
 ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).

1 Foto 3x4 (Atual)

PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

Carteira de Identidade

CPF  
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

Título de Eleitor

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

Certidão de Nascimento/Casamento

Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezessete) anos de idade

Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.

Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

Certificado de Reservista (Homem)

Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)

Comprovante de Escolaridade com publicação da Formação em Diário Oficial

Comprovante de Curso Específico na Área

CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)

Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)

Caso o candidato possua outro vínculo público, o mesmo deverá apresentar declaração do respectivo Órgão Público ou Empresa Pública, identificando o cargo ou função, a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e ainda, se exerce cargo de direção, função gratificada ou de natureza similar

Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – ([link: http://www4.tjrn.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar](http://www4.tjrn.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar)), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – ([link:https://certidoes.trf2.jus.br/certidores/#/principal/solicitar](https://certidoes.trf2.jus.br/certidores/#/principal/solicitar))

Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

## ANEXO III DA PORTARIA Nº 0658/2025

### **PRORROGAÇÃO DE POSSE**

Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>

Link: Servidores

Link: Requerimentos Administrativos

Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse

Comparecer ao Departamento de Protocolo e Arquivo Geral - DEPAG, para protocolar a solicitação de prorrogação de posse.

## ANEXO IV DA PORTARIA 0658/2025

### **ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>

Link: Servidores

Link: Requerimentos Administrativos

Formulário: Relação de exames para o concurso

Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone/WhatsApp 22 - 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

## PORTARIA Nº 0659/2025

Revoga Portaria de Cessão de Servidor.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo Nº 10049/2025.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria Nº 0381/2025, que autorizou a cessão do servidor LEANDRO VELOSO FRANCISCONI, Professor de Ensino Fundamental, Matrícula nº 302.429-6, oriundo da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

## PORTARIA Nº 0660/2025

Concede Aposentadoria.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, nos termos do Art. 6º da emenda Constitucional nº 041/2003 – regra de transição, com redação anterior à E.C. nº 103/2019 e art. 22 da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a contar da data da publicação, ao servidor MARCO ANTÔNIO RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 4559-4, com lotação na SEMAP, conforme Processo Administrativo nº 11518/2025.

**Art. 2º** Os proventos do servidor serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

## PORTARIA Nº 0661/2025

Readapta servidor em nova função.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 19918/2025,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Readaptar a servidora MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE SIQUEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 2995-5, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, pelo período de 01 (um) ano a contar da data da publicação.

**Art. 2º** A servidora deverá fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone (22) 2771-1441.

**Art. 3º** A servidora deverá comparecer a Coordenadoria de Gestão de Pessoas para retirada do documento de Encaminhamento 01 (um) dia útil após a publicação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

## PORTARIA Nº 0662/2025

Dispensa e Designa representantes da Sociedade Civil Organizada para compor a Grade do Conselho Municipal de Educação - CME.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme Processo Administrativo nº 19162/2024,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispensar o Conselheiro Suplente, representante da Associação dos Moradores dos Bairros do Setor "N" – Jardim Bela Vista, Ouro Verde e Recreio – AMJOR-SN, da Sociedade Civil Organizada, relacionado no Anexo I desta Portaria, na grade do Conselho Municipal de Educação – CME – Gestão 2024/2027, conforme Ofício nº 004/2025.

**Art. 2º** Designar a Conselheira Suplente, representante da Associação dos Moradores dos Bairros do Setor "N" – Jardim Bela Vista, Ouro Verde e Recreio – AMJOR-SN, da Sociedade Civil Organizada, relacionado no Anexo II desta Portaria, na grade do Conselho Municipal de Educação – CME – Gestão 2024/2027, conforme Ofício nº 004/2025.

**Art. 3º** Atualizar a grade de composição do Conselho Municipal de Educação – CME – Gestão 2024/2027, conforme Anexo III da presente Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

## ANEXO I DA PORTARIA Nº 0662/2025

Dispensa

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA-CONSELHEIROS TITULARES/SUPLENTES**  
Associação dos Moradores dos Bairros do Setor "N" – Jardim Bela Vista, Ouro Verde e Recreio – AMJOR-SN-Suplente-Antônio Augusto Bittencourt Lobo

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0662/2025**

Designa

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA-CONSELHEIROS TITULARES/SUPLENTES**

Associação dos Moradores dos Bairros dos Setor "N" – Jardim Bela Vista, Ouro Verde e Recreio – AMJOR-SN-Suplente-Sibele Furst Fernandes Jacomini

**ANEXO III DA PORTARIA Nº 0662/2025**

Atualiza Grade de Composição do CME

GRADE DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME - GESTÃO 2024/2027	
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL	CONSELHEIROS TITULARES/SUPLENTES
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE	T   Marcele Raquel de Mattos Martins S   Gilberian Cruz Souza
Professores Supervisores de Ensino	T   Augusta Horacina Alves Barreto S   Arildo dos Santos Amaral
Núcleo de Gestão Pedagógica – NUGEPE	T   Suelen Borges Machado S   Ana Luiza Pedra Clímaco
Professores da Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental	T   Maira Nascimento Gonzaga Maneschy S   Rebeca de Oliveira Freitas
Diretores das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental	T   Andréia Paula dos Santos Arruda S   Elizabeth dos Santos Meirelles Lopes
Demais profissionais da Educação Pública Municipal	T   Sheila Cristhiane de Almeida Isidoro S   Andréia Miranda Felix
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	T   Cláudio Castro de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	S   Luciana Oliveira Sá
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	T   Edimilva Dias Silva
Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP	S   Mônica Linhares da Silva
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	
Instituições da Rede Privada de Educação de Educação Infantil	
Pensi Casulo	T   Rosekelly Schettino Meirelles Maia S   Sabrina Pimentel Valerio Castanheira
Centro Educacional Pintano o 7	S   Sindicatos da Rede Pública de Educação
Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro - SEPE	T   Winnie dos Santos Freitas
Sindicatos dos Servidores Públicos Municipais de Rio das Ostras-SINDSERV	S   Giovanna Miguel Abreu
Sindicato da Rede Privada Educação	S   Sindicato dos Professores da Rede Privada de Macaé e Região - SINPRO
Conselhos Escolares	T   Renata Reis Fernandes S   Guilhermina Luzia da Rocha
Conselho Escolar da Escola Municipal Sebastião Loubach	T   Juliana Nogueira da Silva
Conselho Escolar da Escola Municipal Rio das Ostras	S   Juliane Silva Azevedo
Conselhos Municipais ligados ao interesse da Criança e do Adolescente	S   Conselho Tutelar - CT
Conselho Tutelar - CT	T   Thaís Pereira Batista de Oliveira
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF	S   Danielle de Sant'Ana Tenório
Sociedade Civil Organizada - Religiosas, ONG's, Cooperativas	S   Fundação Joana de Angélio
Fundação Joana de Angélio	T   Sandra Regina Missionário Ramos Duarte
Centro Cultural de Educação Popular de Rio das Ostras - CEPRO	S   Centro Cultural de Educação Popular de Rio das Ostras - CEPRO
Associações de Moradores de Rio das Ostras	S   Rosilene do Carmo Macedo da Conceição
Associação de Moradores do Loteamento Terra Firme - AMTF	T   Maria José Bezerra Correa
Associação dos Moradores dos Bairros do Setor N – Jardim Bela Vista, Ouro Verde e Recreio – AMJOR-SN	S   Sibele Furst Fernandes Jacomini
Instituições Educacionais Públicas e Privadas - cursos técnicos e Universitários	T   Irazi Soares Corrêa
ETP - Centro Educacional	S   Carla de Freitas Louro

**PORTARIA Nº 0663/2025**

Cria Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal e Designa Servidores.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 17799/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração Pública – SEMAD.

**Art. 2º** Designar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, para compor a Comissão de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0663/2025**

**SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO**

IZABELA VIANA AZEVEDO | 8683- 5 | Superintendente de Gestão de Pessoas  
JOSUELY MACHADO CORREA SANTOS | 21074-9 | Secretário Executivo  
KRYSCIA GOMES MARTINS | 19298-8 | Assessor Técnico III  
MARCOS ANTONIO GOMES DE SOUZA | 6815-2 | Diretor do Departamento DESAS  
MAYNARA COUTINHO DA SILVA | 16689-8 | Diretor de Departamento  
OZANI SOARES DE OLIVEIRA | 9270-3 | Assessor Técnico II  
WAINER GONÇALVES DOS SANTOS SILVA | 19084-5 | Assessor Técnico III

**PORTARIA Nº 0664/2025**

Derrogação da Portaria Nº 0603/2025 e Contratação de servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 17093/2025,

Considerando a importância dos serviços de saúde sendo garantia Constitucional, conforme dispõe o artigo 196 da CF/88, "a saúde é direito de todos e dever do Estado", bem como "ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"; Considerando a essencialidade do profissional técnico de aparelho gessado para o pleno funcionamento do Pronto Socorro Municipal e Centro de Saúde, pelo serviço de ortopedia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Derrogar a Portaria Nº 0603/2025, dela excluindo a servidora relacionada no Anexo I desta Portaria, por não apresentar a documentação no prazo determinado para o ato de posse.

**Art. 2º** Contratar pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de julho de 2025, em caráter emergencial, o cidadão relacionado no Anexo II desta Portaria, para desempenhar a função ali mencionada, com lotação na SEMUSA.

**Art. 3º** O cidadão relacionado no Anexo II desta Portaria deverá enviar os documentos relacionados no Anexo III desta Portaria, por meio do endereço eletrônico rhpmro@gmail.com, cópia digitalizada, em arquivo único e formato PDF, impreterivelmente até o dia 26 de junho de 2025, sob pena de eliminação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0664/2025**

**DERROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 0603/2025, EXCLUINDO**

**CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | CPF | CARGO**

4º | Carla Cristina Gomes | 081.XXX.XXX-51 | TÉCNICO DE APARELHO GESSADO

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0664/2025**

**CONTRATAÇÃO**

**CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | CPF | CARGO**

6º | Adilton Batista Campos | 007.XXX.XXX-79 | TÉCNICO DE APARELHO GESSADO

**ANEXO III DA PORTARIA Nº 0664/2025**

**DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATADO – POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO EM ARQUIVO ÚNICO PARA: rhpmro@gmail.com, COM CÓPIA DIGITALIZADA, EM FORMATO PDF.**

**PRAZO MÁXIMO PARA APRESENTAÇÃO: 26/06/2025**

ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor) Agendamentos pelo telefone/WhatsApp (22)2771-1441.

Foto 3x4 (Atual)

PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

Carteira de Identidade

CPF

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

Título de Eleitor

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

Certidão de Antecedentes Criminais da Camarca do Município de Rio das Ostras e da Comarca do Município onde reside (<https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>) e da Justiça Federal (<https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>)

Certidão de Nascimento/Casamento \* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

Certificado de Reservista (Homem)

Comprovante de Residência atualizado

Comprovante de Escolaridade \* CTPS

Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú

Comprovação de matrícula escolar, para dependente a partir de 7 (sete) anos de idade.

**PORTARIA Nº 0665/2025**

Exonera a Pedido e Nomeia para Cargo em Comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 1701/2025-GAB/SEMUSA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonrar, a pedido, a contar da data de publicação, a servidora ELIANE CHERMOUT CAETANO, Matrícula 21305-5, do cargo em comissão de Assistente Executivo, simbologia CC6, à disposição da SEMUSA.

**Art. 2º** Nomear, a contar da data publicação, a cidadã ANA LÚCIA GOMES DA SILVA, CPF 002. XXX.XXX-61, para exercer o cargo em comissão de Assistente Executivo, simbologia CC6, à disposição da SEMUSA.

**Art. 3º** A servidora relacionada no artigo 1º desta portaria, deverá realizar Exame Médico

Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone/WhatsApp (22)2771-1441.

**Art. 4º** Comunicamos que é facultado, desde que a exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)**

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

Foto 3x4 atual  
PIS/PASEP/NIS  
CPF

CTPS

Carteira de Identidade

Carteira do Conselho ou OAB

Carteira Nacional de Habilitação

Título de Eleitor

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

Certidão de Nascimento/Casamento

Certificado de Reservista (homens)

Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

Declaração de Imposto de Renda Completo

Comprovante Bancário Itaú

Certidão de Dependentes

Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)“\*

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>).

Publicação do Diário Oficial da Formação

**PORTARIA Nº 0666/2025**

Exonera e Nomeia para Cargo em Comissão.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o MEMORANDO GABINETE Nº 224/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera, a contar da data da publicação, o servidor DHOUGLAS DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº 21886-3, do Cargo em Comissão de Assistente IV, simbologia CC7, com lotação na SEMUSA.

**Art. 2º** Nomear, a contar da data da publicação, o cidadão DHOUGLAS DE SOUZA PEREIRA, CPF nº 172.333.333-70, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente III, simbologia CC4, com lotação na SEMEDE, à disposição da SEMUSA.

**Art. 3º** O servidor nomeado deverá apresentar, no ato da posse, a documentação relacionada no Anexo Único desta Portaria, em original e cópia.

**Art. 4º** O servidor exonerado deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone/WhatsApp (22)2771-1441.

**Art. 5º** Comunicamos que é facultado, desde que a exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor - DESAS.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0666/2025**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)  
ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

Foto 3x4 atual

PIS/PASEP/NIS

CPF

CTPS

Carteira de Identidade

Carteira do Conselho ou OAB

Carteira Nacional de Habilitação

Título de Eleitor

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

Certidão de Nascimento/Casamento

Certificado de Reservista (homens)

Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

Declaração de Imposto de Renda Completo

Comprovante Bancário Itaú

Certidão de Dependentes

Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)“\*

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>).

Publicação do Diário Oficial da Formação

**PORTARIA Nº 0667/2025**

Contratação Temporária.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 16642/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Contratar, pelo período de 12 meses, a contar de 01/07/2025, os cidadãos referidos no Anexo I desta Portaria, para desempenharem a função de Agente Administrativo, em atendimento aos Termos do Convênio de Cooperação Técnica e Material para a prestação jurisdicional nos Processos de Execução da Dívida Ativa.

**Art. 2º** Os cidadãos referidos no Anexo I desta Portaria exercerão suas atividades no Cartório da Dívida Ativa da Comarca de Rio das Ostras, com vinculação funcional à PGM.

**Art. 3º** Os cidadãos relacionados no Anexo I desta Portaria, deverão enviar os documentos conforme Anexo II, por meio do endereço eletrônico [rhpromo@gmail.com](mailto:rhpromo@gmail.com), cópia digitalizada, em arquivo único e formato PDF, impreterivelmente até o dia 26/06/2025, sob pena de eliminação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0667/2025**

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

**NOME | CPF**

ISABELA CALDEIRA RIBEIRO | 097.....47

NATÁLIA DE SOUZA REIS | 107.....09

GABRIELA CABRAL MARINS | 128.....01

ORLY COSTA TEIXEIRA | 009.....70

ROSA MARIA MONTEIRO RODRIGUES RANGEL | 023.....04

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0667/2025**

DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO EM ARQUIVO ÚNICO [rhpromo@gmail.com](mailto:rhpromo@gmail.com) , COM CÓPIA DIGITALIZADA, EM FORMATO PDF.

PRAZO MÁXIMO PARA APRESENTAÇÃO: 26/06/2025

a) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor) Agendamentos pelo telefone (22)2771-1441

b) foto 3x4 (Atual)

c) PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

d) carteira de Identidade

e) CPF

- f) comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- g) título de Eleitor
- h) certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- i) certidão de Nascimento/Casamento
- j) certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- k) carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- l) certificado de Reservista (Homem)
- m) comprovante de Residência atualizado
- n) comprovante de Escolaridade
- o) comprovante dos Requisitos necessários para o cargo
- p) CTPS
- q) última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- r) carteira do conselho e certidão de impedimento ético (para cargos que possuem Conselho)
- s) comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú
- t) comprovação de matrícula escolar, para dependente a partir de 7 (sete) anos de idade.
- u) certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside (<https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>).
- v) certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município de Rio das Ostras (<https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>).
- w) certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal (<https://certidores.trf2.jus.br/certidores/#/principal/solicitar>).
- x) caso o candidato possua outro vínculo público, o mesmo deverá apresentar declaração do respectivo Órgão Público ou Empresa Pública, identificando o cargo ou função, a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e ainda, se exerce cargo de direção, função gratificada ou de natureza similar.

## ATOS DO EXECUTIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### PORTEIRA Nº 0376/2025 - SEMAD

Concede Férias.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 23232/2025,

#### RESOLVE:

- Art.1º Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias aos servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria.
- Art.2º Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no ANEXO II desta Portaria.
- Art.3º Conceder FRACIONAMENTO de Férias aos servidores relacionados no ANEXO III desta Portaria.
- Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de junho de 2025.

**NELITO SENRA ESTERQUE**  
Secretário Municipal de Administração Pública

#### ANEXO I DA PORTARIA Nº 0376/2025 – SEMAD

##### CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

- | <b>SERVIDOR</b>                   | <b>CARGO</b>                  | <b>MATRÍCULA</b> | <b>PERÍODO AQUISITIVO</b> | <b>PERÍODO A USUFRUIR</b> | <b>LOTAÇÃO</b> | <b>DIAS</b> |
|-----------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|----------------|-------------|
| Nazareth de Oliveira Cardoso Dias | Ag Adm                        | 4477-6           | 2024/2025                 | 14/07/2025                | 23/07/2025     | SEMAD   10  |
| Marcos Vinícius Schmidt Dantas    | Inst de Informatica           | 11080-9          | 2022/2023                 | 21/07/2025                | 30/07/2025     | SEGEPE   10 |
| Fernanda Maria Ribeiro Firme      | Aux Adm                       | 6384-3           | 2022/2023                 | 30/07/2025                | 08/08/2025     | SEMAS   10  |
| Ozani Soares de Oliveira          | Aux. Serv Gerais/Ass Tec II   | 9270-3           | 2024/2025                 | 14/07/2025                | 23/07/2025     | SEMAD   10  |
| Kryscia Gomes Martins             | Aux Creche/Ass Tec III        | 19298-8          | 2024/2025                 | 01/07/2025                | 10/07/2025     | SEMEDE   10 |
| Fernando Macário dos Santos       | Ag Adm/Subsec Mun de Serv Pub | 3093-7           | 2022/2023                 | 09/07/2025                | 18/07/2025     | SEMOP   10  |
| Bianca Lima de Almeida            | Desenhista Projetista         | 10574-0          | 2024/2025                 | 23/07/2025                | 01/08/2025     | SEMOP   10  |

#### ANEXO II DA PORTARIA Nº 0376/2025 – SEMAD

##### CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

- | <b>SERVIDOR</b> | <b>CARGO</b>                 | <b>MATRÍCULA</b> | <b>PERÍODO AQUISITIVO</b> | <b>PERÍODO A USUFRUIR</b> | <b>LOTAÇÃO</b> | <b>DIAS</b> |
|-----------------|------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|----------------|-------------|
| Ana Pinto Braga | Profissional Educação Física | 19836-6          | 2023/2024                 | 28/07/2025                | 16/08/2025     | SEMEDE   20 |

#### ANEXO III DA PORTARIA Nº 0376/2025 – SEMAD

##### CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS 10 DIAS

- | <b>SERVIDOR</b>              | <b>CARGO</b>      | <b>MATRÍCULA</b> | <b>PERÍODO AQUISITIVO</b> | <b>PERÍODO A USUFRUIR</b> | <b>LOTAÇÃO</b> | <b>DIAS</b> |
|------------------------------|-------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|----------------|-------------|
| Mauro Sérgio Flores da Silva | Ag Adm/Ass Tec II | 3213-1           | 2024/2025                 | 02/07/2025                | 11/07/2025     | SESEP   10  |

- | <b>Tulio Vinícius Coelho Nogueira</b> | <b>Guarda Civil Municipal</b> | <b>2213-6</b> | <b>2024/2025</b> | <b>12/07/2025</b> | <b>21/07/2025</b> | <b>SESEP   10</b> |
|---------------------------------------|-------------------------------|---------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Eliete Carvalho Pires Cadimo          | Nutricionista                 | 18849-2       | 2023/2024        | 17/07/2025        | 26/07/2025        | SEMUSA   10       |
| Heverton Pereira Pessoa               | Motorista/Cond de Transp Esc  | 10103-6       | 2023/2024        | 23/07/2025        | 01/08/2025        | SEMEDE   10       |
| Thiago Santos Caldas                  | Aux de Cuid Esc/Coord de Seg  | 19082-9       | 2023/2024        | 02/07/2025        | 11/07/2025        | SEMEDE   10       |
| Marcia Peres Menezes                  | Ag Adm/Ass Tec III            | 4479-2        | 2022/2023        | 14/07/2025        | 23/07/2025        | SEMEDE   10       |
| Alcilei Quintanilha de Melo           | Fiscal da Transp              | 9924-4        | 2023/2024        | 03/07/2025        | 12/07/2025        | SECTRAN   10      |
| Maria de Lourdes do Nascimento        | Vitorino   Fiscal Ob Posturas | 6565-0        | 2022/2023        | 23/06/2025        | 02/07/2025        | SEMFAZ   10       |
| Maria de Lourdes do Nascimento        | Vitorino   Fiscal Ob Posturas | 6565-0        | 2023/2024        | 28/07/2025        | 06/08/2025        | SEMFAZ   10       |
| Everton da Silva Cândido              | Prof Ed Física                | 19859-5       | 2023/2024        | 15/07/2025        | 24/07/2025        | SEMEDE   10       |

#### CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

15 DIAS

- | <b>SERVIDOR</b>          | <b>CARGO</b>      | <b>MATRÍCULA</b> | <b>PERÍODO AQUISITIVO</b> | <b>PERÍODO A USUFRUIR</b> | <b>LOTAÇÃO</b> | <b>DIAS</b> |
|--------------------------|-------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|----------------|-------------|
| Bianca Albuquerque       | Cortes Monteiro   | 6422-0           | 2022/2023                 | 17/07/2025                | 31/07/2025     | SEMUSA   15 |
| Ana Lucia Mendes Almeida | Ag Adm/Ass Tec II | 4848-8           | 2023/2024                 | 14/07/2025                | 28/07/2025     | SEMEDE   15 |
| Gabriel Melo Santos      | Prof Educ Física  | 19785-8          | 2023/2024                 | 14/07/2025                | 28/07/2025     | SEMEDE   15 |
| Anna Claudia Guimaraes   | Prof Educ Física  | 19841-2          | 2023/2024                 | 14/07/2025                | 28/07/2025     | SEMEDE   15 |

#### CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

20 DIAS

- | <b>SERVIDOR</b>               | <b>CARGO</b>     | <b>MATRÍCULA</b> | <b>PERÍODO AQUISITIVO</b> | <b>PERÍODO A USUFRUIR</b> | <b>LOTAÇÃO</b> | <b>DIAS</b> |
|-------------------------------|------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|----------------|-------------|
| Ana Aparecida Ferreira França | Aux de Sec Esc   | 18736-4          | 2024/2025                 | 23/06/2025                | 12/07/2025     | SEMEDE   20 |
| Eduardo Borba Salzer          | Prof Educ Física | 19919-2          | 2023/2024                 | 07/07/2025                | 26/07/2025     | SEMEDE   20 |

#### PORTEIRA Nº 0377/2025 - SEMAD

Canca Férias de Servidor.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 23228/2025,

#### RESOLVE:

- Art. 1º Cancelar o período de férias das servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria, concedido por meio da respectiva Portaria.

- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de junho de 2025.

**NELITO SENRA ESTERQUE**  
Secretário Municipal de Administração Pública

#### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0377/2025 – SEMAD

- | <b>SERVIDOR</b>                            | <b>CARGO</b>                     | <b>MATRÍCULA</b> | <b>PERÍODO AQUISITIVO</b> | <b>PERÍODO A USUFRUIR</b> | <b>LOTAÇÃO</b> | <b>DIAS</b> |
|--|----------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|----------------|-------------|
| Francimara Guilherme Gomes Barreto Benvino | Ag Adm                           | 18819-0          | 2024/2025                 | 14/07/2025                | 28/07/2025     | SEMUSA   15 |
| Nirvana Rocha Braga e Braga                | Fiscal Sanitário/Analista de Orc | 11345-0          | 2020/2023                 | 28/07/2025                | 06/08/2025     | SEMUSA   10 |

##### CANCELA FÉRIAS CONCEDIDAS PELA PORTARIA Nº 0327/2025 – SEMAD

- | <b>SERVIDOR</b>               | <b>CARGO</b>   | <b>MATRÍCULA</b> | <b>PERÍODO AQUISITIVO</b> | <b>PERÍODO A USUFRUIR</b> | <b>LOTAÇÃO</b> | <b>DIAS</b> |
|-------------------------------|----------------|------------------|---------------------------|---------------------------|----------------|-------------|
| Ana Aparecida Ferreira França | Aux de Sec Esc | 18736-4          | 2024/2025                 | 14/07/2025                | 02/08/2025     | SEMEDE   20 |

#### PORTEIRA Nº 0378/2025 - SEMAD

Concede Licença-Prêmio.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

#### RESOLVE:

- Art. 1º Conceder Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de junho de 2025.

**NELITO SENRA ESTERQUE**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0378/2025 – SEMAD**

**LICENÇA-PRÊMIO**

**SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO A USUFRUIR | PERÍODO AQUISITIVO | PROC. ADM**  
 Angelita Oliveira Figueiredo Reguera | 16146-8 | Fiscal de Obras e Posturas | SEMOP | 17/09/2025 a 06/10/2025 | 2009/2014 | 22264/2025  
 Marcos Silvio Leal Massena | 6456-4 | Operador de Máquinas | SECTRAN | 04/07/2025 a 01/10/2025 | 2004/2009 | 22244/2025

**PORTARIA Nº 0379/2025 – SEMAD**

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal Nº 0066/2019, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de junho de 2025.

**NELITO SENRA ESTERQUE**

Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0379/2025 – SEMAD**

**LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**

**SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | DURAÇÃO | PERÍODO | PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Dorcas Vieira Damasceno | 11404-9 | Professor II-Espanhol | SEMEDE | 90 dias | 20/05/2025 a 17/08/2025 | 20078/2025  
 Fernanda dos Santos Pinto | 17973-6 | Secretário Escolar | SEMEDE | 05 dias | 12/05/2025 a 16/05/2025 | 19859/2025  
 Emanuelli Genuncio Gomes | 10635-6 | Professor I | SEMEDE | 02 dias | 13/05/2025 a 14/05/2025 | 19274/2025

**PORTARIA Nº 0380/2025 - SEMAD**

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente;

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo nº 1203/2024;

Considerando a complexidade dos fatos apurados e a necessidade de dar regular prosseguimento aos trabalhos, de modo a garantir a correta instrução processual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada por meio do Processo Administrativo nº 1203/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de junho de 2025.

**NELITO SENRA ESTERQUE**

Secretário Municipal de Administração Pública

**ERRATA DA PORTARIA Nº 0274/2025 - SEMAD**

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1819, em 09 de maio de 2025)

**ONDE-SE-LÊ:**

**NOME/CARGO/FUNÇÃO | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | LOTAÇÃO | DIAS**  
 Wainer Gonçalves dos Santos Silva | Agente Administrativo/Assessor Técnico III | 19084-5 | 2024/2025 | 30/06/2025 | 19/07/2025 | SEMAD | 20

**LEIA-SE:**

**NOME/CARGO/FUNÇÃO | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | LOTAÇÃO | DIAS**  
 Wainer Gonçalves dos Santos Silva | Agente Administrativo/Assessor Técnico III | 19084-5 | 2024/2025 | 30/06/2025 | 09/07/2025 | SEMAD | 10

**ERRATA DA PORTARIA Nº 0340/2025 – SEMAD**

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1827, em 04 de junho de 2025- 2ª Edição)

**ONDE-SE-LÊ:**

Regina Celi Peixoto Carvalho | 3853-9 | Auxiliar de Enfermagem | SEMUSA | 15 dias | 05/05/2025 a 19/05/2025 | 18383/2025

**LEIA-SE:**

Regina Celi Peixoto Carvalho | 3853-9 | Auxiliar de Enfermagem | SEMUSA | 14 dias | 06/05/2025 a 19/05/2025 | 18383/2025

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 001/2025 - SEMAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11205/2024**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMAS**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa V O Carvalho Hermes Instituições de Longa Permanência para Idosos Ltda

**OBJETO:** Prestação de serviços de Instituições de Longa Permanência - ILPI em regime de acolhimento continuado ou temporário, em caráter excepcional.

**ASSINATURA:** 18/06/2025

**PRAZO:** 12 meses

**VALOR TOTAL:** R\$ 702.000,00

**VALOR EMPENHADO:** R\$ 526.500,00

Programa de Trabalho: 08.241.0124.2.880

Elemento de Despesa: 3.3.90.39-150 1.704.0150

Nota de Empenho Nº 197/2025

Emitida em 05/05/2025

Valor R\$ 526.000,00

Programa de Trabalho: 08.241.0124.2.880

Elemento de Despesa: 3.3.90.39-150 1.704.0150

Nota de Empenho Nº 203/2025

Emitida em 15/05/2025

Valor R\$ 500,00

PARECER JURÍDICO: 100/2024-EAO-10/10/2024 – E.A.O./D.M.B.N./R.F.V.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 023/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 7211/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025**

**PNCP Nº 90001/2025**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer – SEMEDE.

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a Empresa JCR RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza e higiene para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO:** 18960/2025

**ASSINATURA:** 16/06/2025.

**PRAZO:** 12 meses.

**VALOR:** R\$ 220.788,20.

Fonte de Recursos: Royalties de Petróleo e Gás

Programa de Trabalho: 12.122.0004.2.634

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.0000 - 140.1.573.0000

Nota de Empenho: 1636/2025 – 04/06/2025.

Valor R\$ 4.527,24

Fonte de Recursos: Recurso do exercício Anterior

Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.652

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.0000 – 305.2.550.0000

Nota de Empenho: 1637/2025 – 04/06/2025.

Valor R\$ 82.844,40

Fonte de Recursos: Recurso do exercício Anterior

Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.652

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.0000 – 305.2.550.0000

Nota de Empenho: 1638/2025 – 04/06/2025.

Valor R\$ 71.362,62

Fonte de Recursos: Royalties de Petróleo e Gás

Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.654

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.0000 - 140.1.573.0000

Nota de Empenho: 1639/2025 – 04/06/2025.

Valor R\$ 18.511,34

Fonte de Recursos: Royalties de Petróleo e Gás

Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.655

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.0000 - 140.1.573.0000

Nota de Empenho: 1640/2025 – 04/06/2025.

Valor R\$ 29.091,95

Fonte de Recursos: Royalties de Petróleo e Gás

Programa de Trabalho: 12.366.0004.2.656

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.0000 - 140.1.573.0000

Nota de Empenho: 1641/2025 – 04/06/2025.

Valor R\$ 4.920,01

Fonte de Recursos: Transferência da União Ref. manutenção de Unidades e Núcleos Esportivos.

Programa de Trabalho: 27.812.0089.2.537

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.0000 - 140.1.704.0104

Nota de Empenho: 1642/2025 – 04/06/2025.

Valor R\$ 9.530,64

PARECER JURÍDICO: Nº 015/2025 – LCAB – 12/02/2025 – L.C.A.B. / R.F.V.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 3884/2024 e 4039/2024.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 095/2022

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS LICITATÓRIO NO 30113/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104/2025

PREGÃO ELETRÔNICO NO 020/2022

SOLICITANTE: Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços

OBJETO: Prorrogação por mais 12 meses a contar de 10/06/2025 do serviço de locação de licença de uso de softwares para gestão pública (almoxarifado, atos legais, contabilidade pública, contra cheque web, gestão pessoal, folha de pagamento, lei de transparência, patrimônio público, responsabilidade fiscal, módulo para atendimento ao SIGIFIS e, tesouraria) com serviços de manutenção dos sistemas contratados, assessoria técnica presencial, monitoramento e sustentação de ambiente de tecnologia da informação, serviços de implementação, customização, migração, conversão de dados preexistentes, treinamento, atualizações e manutenção das alterações legais, corretivas, preventiva, preditiva e evolutivas, suporte remoto, via telefone e/ou e-mail.

VALOR TOTAL: R\$ 936.866,56

VALOR EMPENHADO: R\$ 520.481,42

Programa de Trabalho: 04.126.0132.2.222

Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – 104 1.704.0104

Nota de Empenho: 1649/2025

Emittida em 10/06/2025

PARECER JURÍDICO: 049/2025-EAO -04/06/2025 – E.A.O. / R.F.V.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Terceira do inciso IV, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, o Decreto Municipal nº 3884/2024, que serão realizados através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

CPLP II – 08/07/2025 às 09:00 horas – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (Processo Administrativo nº 62174/2024-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços das unidades de atendimentos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.105.284,25

CÓDIGO UASG: 982921

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras ([www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: [delcpmro@gmail.com](mailto:delcpmro@gmail.com) / Tel: (22) 2771-6404.

**NELITO SENRA ESTERQUE**  
Secretário Municipal de Administração Pública

### EDITAL N.º 001/2025 - SEMAD

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO QUADRO DE PESSOAL PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS OBJETIVANDO ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR – DESAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE RIO DAS OSTRAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por meio deste Edital, torna pública a abertura de processo seletivo público simplificado para contratações temporárias e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal, com base na Constituição Federal e na Lei Municipal nº 544/2001, e as alterações supervenientes a este edital que se fizerem necessárias até a efetivação da contratação, objetivando atender à necessidade do Departamento de Saúde e Segurança do Servidor na execução de suas competências, conforme disposições a seguir:

### **1 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA:**

1.1. A Comissão organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por meio de PORTARIA, será composta por 7 (sete) servidores da Administração Direta que serão responsáveis por instaurar e instruir o Processo Administrativo relativo ao Processo Seletivo Público Simplificado, bem como elaborar Edital, prestar informações e fiscalizar os procedimentos de seleção, providenciar as devidas publicações, decidir sobre os casos omissos no presente Edital, julgar requerimentos recursais e encerrar o Processo Seletivo, encaminhando-o para formalização das contratações.

### **2 – DAS VAGAS**

2.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se a contratação temporária de Enfermeiro do Trabalho, Engenheiro do Trabalho, Técnico em Enfermagem do Trabalho, Médico do Trabalho e Psicólogo.

2.2 As informações inerentes as vagas, carga horária semanal, vencimento mensal e os requisitos mínimos para cada função estão no item 12 deste Edital.

### **3 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:**

3.1 Os candidatos classificados serão contratados em Regime Administrativo, regido pela Lei Municipal nº 544/2001, e terão os contratos temporários firmados pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período, na forma do que dispõe a legislação já referida.

### **4 – DO LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES:**

4.1 O candidato deverá enviar um currículo resumido, Carteira do Conselho, diploma do cargo pretendido e experiência profissional no cargo, de forma digital, formato PDF, em arquivo único, por meio do endereço eletrônico a seguir: [seletivosemad@gmail.com](mailto:seletivosemad@gmail.com).

4.2 O prazo improrrogável para envio dos documentos comprobatórios será das 00h00 do dia 26/06/2025 (quinta-feira) até às 23h59 do dia 02/07/2025 (quarta-feira).

4.3 Antes de efetuar a inscrição é necessária a leitura integral de todos os itens deste Edital, devendo, o candidato, tomar conhecimento e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

4.4 As informações prestadas por meio do e-mail supracitado são exclusivas e de inteira responsabilidade do candidato, ficando o Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração Pública responsável por analisá-las, bem como solicitar a derrogação do nome do candidato da portaria de contratação, eliminando-o do certame, se constatar que a inscrição foi feita de forma incorreta ou foram fornecidos dados inverídicos.

4.4.1 A pontuação conferia ao candidato observará estritamente as informações emitidas por este no ato da inscrição, portanto toda informação apresentada deverá ser comprovada com a documentação pertinente, quando da convocação do candidato para assinatura do contrato.

4.4.2 Candidatos com mais de uma inscrição para cargos distintos deverão enviar a documentação em e-mails separados, indicando o cargo pretendido no campo 'Assunto' de cada mensagem.

### **5 – DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO:**

5.1. O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá no somatório da pontuação referente ao pré-requisito do cargo pretendido e experiência profissional no cargo.

a) Não serão aceitas declarações de comprovante de escolaridade e curso de formação em andamento ou sem conclusão;

b) Não serão aceitas declarações de tempo de serviço que não estejam em papel timbrado, assinadas e carimbadas pela empresa ou instituição empregadora, com a devida referência do CNPJ da empresa;

c) Os candidatos que apresentarem carteira de trabalho em aberto, contendo somente a data de admissão, será necessária a apresentação de declaração do empregador atualizada, em papel timbrado e devidamente assinadas, para a comprovação de tempo de experiência profissional na área de atuação, caso contrário, não serão aceitas;

d) Serão consideradas como experiência profissional todas as funções cujas atribuições estão estritamente relacionadas ao cargo pleiteado;

e) As declarações de realização de estágio não serão consideradas para comprovação de experiência profissional;

f) Os certificados de cursos que estiverem com assinatura digital, deverão conter código ou QRcode que possibilite a verificação de sua autenticidade. Caso não possuam, deverão vir acompanhados de declaração da Instituição, em papel timbrado e devidamente assinadas.

### **6 – DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:**

6.1 Escolaridade conforme especificado no Quadro de Vagas:

Tempo de Formação no cargo pretendido -5 pontos por ano de formado

Tempo de Experiência no cargo pretendido-5 pontos por ano de experiência

6.2 Os candidatos receberão as pontuações conforme a comprovação do curso de formação e da sua experiência por meio dos documentos digitalizados e enviados no e-mail estabelecido no item 6.1.

6.3 Não existe limite máximo de pontos, todos receberão a pontuação relativa ao somatório simples e serão classificados conforme total de pontos.

6.4 No caso de empate da pontuação, será utilizado o critério de maior idade, se mantido o empate será utilizado o critério de maior experiência.

### **7 – DO RESULTADO PROVISÓRIO**

7.1. O resultado provisório será publicado no Jornal Oficial do município, no dia 09/07/2025 (quarta-feira), e disponibilizado no site da Prefeitura de Rio das Ostras no seguinte endereço: (<http://www.riodasostras.rj.gov.br/>).

### **8 – DO RECURSO**

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório das 00h00 do dia 10/07/2025 às 23h59 do dia 11/07/2025, devendo indicar, no campo 'Assunto' do e-mail, o termo: 'RECURSO'.

A solicitação deverá conter exposição clara, precisa e fundamentada dos motivos pelos quais o candidato se julgar prejudicado.

8.2. Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto.

8.3. Não serão aceitos documentos enviados posteriormente ao ato de inscrição.

8.4. Os recursos interpostos deverão ser enviados por meio do e-mail [seletivosemad@gmail.com](mailto:seletivosemad@gmail.com).

### **9 – DO RESULTADO FINAL**

O resultado final será publicado no Jornal Oficial no site da Prefeitura de Rio das Ostras (<http://www.riodasostras.rj.gov.br/>) no dia 16/07/2025 (quarta-feira). O início do contrato está previsto para o dia 23/07/2025 (quarta-feira).

### **10 - DA ASSINATURA DO CONTRATO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SEMAD:**

Somente após convocação nominal por meio de Portaria de CONTRATAÇÃO, os seguintes documentos, originais e cópias, deverão ser apresentados:

a) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras, agendamentos pelo telefone/WhatsApp (22)2771-1441, ou pelo Sistema Particular de Saúde.

b) Foto 3x4 (Atual)

- c) PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- d) Carteira de Identidade
- e) CPF
- f) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)
- g) Título de Eleitor
- h) Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidões-eleitoral>)
- i) Certidão de Nascimento/Casamento
- j) Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- k) Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 14 (quatorze) anos de idade
- l) Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.
- m) Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- n) Certificado de Reservista (Homem)
- o) Comprovante de Residência atualizado
- p) Comprovante de Escolaridade
- q) Comprovante de Curso Específico na Área (se for o caso)
- r) CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
- s) Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- t) Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
- u) Caso o candidato possua outro vínculo público, o mesmo deverá apresentar declaração do respectivo Órgão Público ou Empresa Pública, identificando o cargo ou função, a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e ainda, se exerce cargo de direção, função gratificada ou de natureza similar
- v) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- w) Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – ([link](http://www4.tjrn.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidão/judicial/solicitar)), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – ([link](https://certidões.trf2.jus.br/certidões/#/principal/solicitar)))
- x) Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta

## 11 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que:

- a) Não apresentar os documentos exigidos nos prazos estabelecidos;
- b) Enviar documentação ilegível, incompleta, sem assinatura ou fora do padrão solicitado;
- c) Deixar de comprovar, por meio de documentos oficiais, as informações declaradas no currículo;
- d) Apresentar títulos e certificados que não guardem relação direta com o cargo pretendido;
- e) Utilizar meios indevidos para influenciar o julgamento da comissão organizadora;
- f) Apresentar declaração ou documento com rasuras ou indícios de falsificação;
- g) Não atender a quaisquer critérios formais ou legais estabelecidos neste edital.

## 12 - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E PROVENTOS:

12.1 O Quadro de Vagas apresenta os cargos disponíveis, o número de vagas, a carga horária semanal, o vencimento mensal e os requisitos mínimos para cada função:

**CARGO- VAGAS-CARGA HORÁRIA-REQUISITO-VENCIMENTO-\*REMUNERAÇÃO MÁXIMA APROXIMADA**

Enfermeiro do Trabalho-1-40h-Curso Superior completo em Enfermagem, acrescido de Especialização na Especialidade e registro no órgão de classe- R\$ 5.578,85—

Engenheiro do Trabalho-1-40h-Curso Superior completo em Engenharia, acrescido de Especialização na Especialidade e registro no órgão de classe- R\$ 10.514,51--

Técnico em Enfermagem do Trabalho-2-40h-Curso de Técnico em Enfermagem do Trabalho completo e registro no órgão de classe-R\$ 1.902,84—

Médico do Trabalho-2-20h-Curso Superior completo em Medicina, acrescido de Especialização ou Residência Médica na Especialidade e registro no respectivo Conselho de Classe-R\$ 3.938,00-R\$ 6.891,50

Psicólogo I-1-20h-Curso Superior completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe-R\$ 3.938,00--

## TOTAL DE VAGAS-07 - - -

\*A remuneração máxima aproximada, refere-se ao vencimento básico + gratificação Eficiência e Eficiácia

12.2 O contratado fará jus ao recebimento de:

- a) Vencimento base, conforme especificado no Quadro de Vagas deste Edital;
- b) Auxílio-transporte;
- c) Auxílio-alimentação;
- d) Direito à adesão aos planos de saúde e odontológico convencionados com a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, sendo as despesas integralmente custeadas pelo contratado.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação dos prazos, normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos advindos da inobservância dos requisitos exigidos.

13.2 O candidato deverá acompanhar todas as informações divulgadas oficialmente no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, assim como todas as publicações veiculadas por meio do Jornal Oficial do Município, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento e a execução dos atos a ele inerentes.

13.3 Este Edital terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da

Administração Municipal, nos moldes da legislação vigente.

13.4 Após o término da vigência deste Processo Seletivo, todos os documentos entregues à Comissão serão incinerados.

13.5 O contratado poderá ser submetido a avaliação de desempenho, e, caso constatado o não cumprimento adequado das funções, o contrato poderá ser rescindido, conforme previsto na legislação vigente.

13.6 Após a publicação do resultado da classificação final, não haverá recontagem de pontos.

## NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário Municipal de Administração Pública

## ATOS DO EXECUTIVO SECRETARIA DE SAÚDE

### DECISÃO

Processo Administrativo nº 58017/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, aplica à empresa DNPT COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ nº 41.113.359/0001-52 a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no art. 7º, inciso I, alínea a, do Decreto Municipal nº 2092/2019, em razão da inexecução total da Ata de Registro de Preços nº 033/2023, ORFOR nº 008/2024, oriundos do Processo Administrativo nº 34808/2023.

Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente da aplicação da penalidade acima, para que, querendo, apresente recurso, no prazo subsequente de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

Rio das Ostras, 18 de junho de 2025.

**FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE**

Secretário Municipal de Saúde

### DECISÃO

Processo Administrativo nº 58015/2024

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, aplica à empresa DF Medical LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.656.846/0001-50, penalidade de MULTA, no importe de R\$ 886,60 (oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) prevista no art. 7º, inciso I, alínea a, do Decreto Municipal nº 2092/2019, em razão da inexecução parcial da ORFOR nº 096/2024 e inexecução total da ORFOR nº 097/2024, ambas referentes a Ata de Registro de Preços nº 029/2024, oriundos do Processo Administrativo nº 45497/2023. Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente da aplicação da penalidade acima, para que, querendo, apresente recurso, no prazo subsequente de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

Rio das Ostras, 18 de junho de 2025.

**FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE**

Secretário Municipal de Saúde

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2025

O Município de Rio das Ostras, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14133/2021 e alterações supervenientes e de forma suplementar pelos Decretos Municipais nº 3884/2024, 4039/2024, bem como a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49918/2024

DATA DA SESSÃO: 30/06/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASES DE LANCES: 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

PRAZO DA ETAPA DE LANCES: 06:00H

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de dietas enterais, suplementos nutricionais e fórmulas infantis, em caráter emergencial, para atendimento da Secretaria de Saúde.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 712.781,32

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

CÓDIGO UASG: 982921

PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pncp.gov.br/>

O Edital poderá ser obtido no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – 3º Piso – Sala 304 - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ, ou no site [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br). Maiores informações: (22) 2771 4034 - Email: (cplp.semusa@gmail.com).

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 14133/2021, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 3484/2024, realizará, através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da SEMUSA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 (processo administrativo nº 36946/2021), objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos de autoclaves, visando o atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Data da Sessão: 04/07/2025 às 09:00 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasnet.gov.br/](http://www.comprasnet.gov.br/)

CÓDIGO DA UASG: 982921

Valor estimado: R\$ 387.282,43

O Edital poderá ser obtido no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – 3º Piso – Sala 304 - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ, ou no site [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br). Maiores informações: (22) 2771 4034 \* 2771 3516/ Email: (cplp.semusa@gmail.com).

**EVANDRO PEREIRA MINGUTA**  
 Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

## ATOS DO EXECUTIVO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

### RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 25/2025

Dispõe sobre a oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA, Integrada à Educação Profissional, aos alunos de quinze a dezessestes anos de idade matriculados nos anos finais do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras, na forma de "Projeto Piloto" para o ano letivo de 2025, e dá outras Providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Lei Federal nº 9.394/1996, que "Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional";
- a Lei Federal nº 13.005/2014, que "Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE", alterada pela Lei Federal nº 14.934/2024;
- a Resolução CNE/CEB nº 4/2010, que "Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica";
- a Resolução CNE/CP nº 2/2017, que "Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica";
- a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que define "Normas sobre Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC";
- a Resolução CNE/CEB nº 3/2025, que "Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos - EJA";
- a Lei Municipal nº 1.898/2015, que "Institui e Aprova o Plano Municipal de Educação de Rio das Ostras - PME" e a Lei Municipal nº 2.506/2021, que "Altera, Substituindo, o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.898/2015";
- a Resolução SEMEDE nº 28/2023, que "Institui e orienta a implementação do Referencial Curricular de Rio das Ostras - RECRO, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras que ofertam a Educação de Jovens e Adultos".

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ofertar a Educação de Jovens e Adultos - EJA, integrada à Educação Profissional, aos alunos na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade, completos até o dia 31 de março de 2025, matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras, na forma de "projeto piloto" para o ano letivo de 2025.

Parágrafo único. A oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA integrada à Educação Profissional atende ao previsto na Meta 10 do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014, alterada pela Lei Federal nº 14.934/2024) e na Meta 10 do Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 1.898/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.506/2021).

**Art. 2º** A Educação de Jovens e Adultos (EJA), integrada à Educação Profissional, será ofertada em duas fases, organizadas em 2 (dois) anos letivos consecutivos.

§ 1º Cada ano letivo compreenderá a carga horária de 1.000 (mil) horas-aula, distribuídas em tempos de 50 (cinquenta) minutos de efetivo trabalho escolar.

§ 2º Ao final do biênio, será assegurada a carga horária mínima de 1.600 (mil e seiscentas) horas, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 3º** A matriz curricular da Educação de Jovens e Adultos, integrada à Educação Profissional (Módulo II, regime anual diurno) está organizada conforme o Anexo Único desta Resolução.

**Art. 4º** Para o ano letivo de 2025, serão oferecidas vagas em unidades escolares situadas nas áreas Norte e Central da sede do Município de Rio das Ostras.

**Art. 5º** Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de junho de 2025.

**MARCELE RAQUEL DE MATTOS MARTINS**  
 Secretaria Município de Educação, Esporte e Lazer

#### ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 25/2025

## MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MÓDULO II - REGIME ANUAL - DIURNO

ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	FASE I / P 6º e 7º ano		FASE II / P 8º e 9º ano	
		S	A	S	A
Linguagens	Língua Portuguesa	4	160	4	160
	Língua Estrangeira - Inglês	2	80	2	80
	Arte	2	80	2	80
	Educação Física	2	80	2	80
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Matemática	4	160	4	160
	Ciências da Natureza / Educação Ambiental	4	160	4	160
	Ciências Humanas	História	2	80	2
		Geografia	2	80	2
COMPONENTE CURRICULAR COMPLEMENTAR	Ensino Religioso	X	X	X	X
	Qualificação profissional	3	120	3	120
	Inovação e Educação Tecnológica (Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital)	X	X	X	X
	Práticas de Comunicação, Leitura e Produção Textual	X	X	X	X
Total de horas-aula		SEMANAL		25	25
Total de horas-aula		ANUAL		1000	1000

#### Legenda:

X - Componente Curricular trabalhado em interface com os demais Componentes Curriculares  
 S - Total semanal de horas-aula.  
 A - Total anual de horas-aula.

## Conselho Municipal de Alimentação Escolar –QUADRIÊNIO 2022-2026

### COMUNICAÇÃO CMAE

A Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - Quadriênio 2022-2026, no uso de suas atribuições, INFORMA aos membros do referido Conselho, a realização da 5ª Sessão Ordinária, ocorrida em 16/06/2025, às 13h30, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situado na Rua Guanabara, nº 3603, Extensão do Bosque – Rio das Ostras/RJ PAUTA:

- . Leitura e aprovação da Ata da Sessão Anterior;
- . Análise do Extrato Bancário do mês de maio de 2025;
- . Informações: Emissão Parecer Conclusivo no SIGECOM (Exercícios 2023 e 2024);
- . Visita às Unidades Escolares;
- . Assuntos diversos.

Rio das Ostras, 18 de junho de 2025.

**ELENILSA GOMES RIBEIRO PEREIRA**  
 Presidente do CMAE-RO/2022/2026

## CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025 – GESTÃO 2023-2026

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB**, Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais,

#### CONVOCA:

Os membros do Conselho Municipal do FUNDEB – Gestão 2023/2026 – bem como a sociedade civil interessada, para participarem da 5ª Sessão Ordinária do referido Conselho, a ser realizada no dia 25 de junho de 2025, às 14h, no auditório da SEMEDE e, simultaneamente, por videoconferência, por meio do link: <https://meet.google.com/rei-zsek-xbn> A participação com fala, só será permitida mediante controle de tempo e inscrição antecipada pelo e-mail: [cacs.fundeb@edu.pmrj.gov.br](mailto:cacs.fundeb@edu.pmrj.gov.br). O interessado deverá se identificar corretamente e informar o assunto a ser apresentado, o qual estará sujeito à anuência dos conselheiros.

#### PAUTA DA REUNIÃO:

- 1 Participação do Secretário de Fazenda para dirimir dúvidas;
- 2 Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;
- 3 Acompanhamento da movimentação bancária e aplicação de recursos do Fundo;
- 4 Assuntos Gerais.

Rio das Ostras, 18 de junho de 2025.

**MARTA JANETE MARTINS GUIMARÃES MATTOS**  
 Presidente do CACS/FUNDEB  
 Gestão 2023 - 2026

**ATOS DO EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DECISÃO**

Processo Administrativo nº 38731/2024

Aplico à empresa ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 08.221.047/0001-97, a penalidade de ADVERTÊNCIA, observando o Decreto Municipal nº 2092/2019, art. 4º, Inciso I, Alínea "a" – Das Sanções Administrativas e Cláusula Nona – Das penalidades, do Contrato 068/2024, devido a mora na entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento nº 153/2024.

Rio das Ostras, 18 de junho de 2025.

**CARLOS OCTÁVIO FRANCISCO CORREIA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**ATOS DO EXECUTIVO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E PESCA**

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a SERVIÇOS DE PETRÓLEO CONSTELLATION S.A a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) - LO Nº RO-0294 com validade até 6 de FEVEREIRO de 2030, que autoriza a realizar atividades de armazenamento de materiais, equipamentos e produtos químicos, inclusive perigosos, e reparo de equipamentos em apoio às atividades de exploração, perfuração, completação e produção de petróleo no seguinte local: RUA DO ENGENHEIRO, Nº736, LOTES 2 AO 5 E 8 AO 10, QUADRA I, ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS – ZEN, BAIRRO M – RIO DAS OSTRAS/RJ (PROCESSO SEMAP 30265/2022).

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a LOCON – LOCAÇÃO DE CONTENTORES E SERVIÇOS LTDA ME (LO) - LO Nº RO-0295 com validade até 16 de ABRIL de 2030, que autoriza a realizar serviços de fabricação, manutenção, reparação, lavagem, caldeiraria e testes de tanques, reservatórios metálicos, contentores, cestas, caixas metálicas, containers, eslingas e outras peças afins; estocagem, armazenamento e transbordo de produtos químicos em geral, inclusive óleo lubrificante; operação de estação de tratamento de efluentes líquidos industriais no seguinte local: AVENIDA ZEN, S/Nº, LOTES 1,5, 6, 7, 8 E 9, QUADRA H ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS – ZEN, BAIRRO M – RIO DAS OSTRAS/RJ (PROCESSO SEMAP 11791/2024).

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a C. R. METAIS E RECUPERADOS LTDA EPP (LO) - LO Nº RO-0296 com validade até 5 de JUNHO de 2030, que autoriza a realizar serviços de armazenamento, compactação e comércio de sucatas metálicas, sucatas de alumínio e materiais plásticos no seguinte local: RODOVIA AMARAL PEIXOTO, S/Nº, LOTE 48, QUADRA COMERCIAL LOTEAMENTO MAR DO NORTE, BAIRRO K – RIO DAS OSTRAS/RJ (PROCESSO SEMAP 49766/2024).

**CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu ao MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS a LICENÇA PRÉVIA (LP) – LP Nº RO-0006 com validade até 25 de ABRIL de 2027, autoriza a mesma a realizar a implantação de edificação destinada ao uso exclusivo de Escola de Ensino Fundamental, com área construída de 1.887,26 m<sup>2</sup> e área de ocupação de 4.112,50 m<sup>2</sup>, e execução dos serviços de terraplanagem no seguinte local: RUA DOS BOUNGANVILLES, ÁREA INSTITUCIONAL, LOTEAMENTO RESIDENCIAL PRAIA ÂNCORA - BAIRRO I – RIO DAS OSTRAS / RJ (Processo nº 14176/2025).

**CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu ao MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS a LICENÇA PRÉVIA (LP) – LP Nº RO-0007 com validade até 25 de ABRIL de 2027, autoriza a mesma a realizar a implantação de edificação destinada ao uso exclusivo de creche de Educação Infantil, com área construída de 1.324,27 m<sup>2</sup> e área de ocupação de 1.545,99 m<sup>2</sup>, e execução dos serviços de terraplanagem no seguinte local: RUA DOS BOUNGANVILLES, ÁREA INSTITUCIONAL, LOTEAMENTO RESIDENCIAL PRAIA ÂNCORA - BAIRRO I – RIO DAS OSTRAS / RJ (Processo nº 14179/2025).

**ATA DA 09ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA – COMTUR-RO**

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas no Auditório Inayá Moraes D'Couto, situado na Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/nº, Extensão do Bosque (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo) – Rio das Ostras/RJ, realizou-se a 09ª Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR-RO que foi convocada através do Jornal Oficial Edição 1789, pág. 12, de 05 de fevereiro de 2025, tendo como pauta: 1 – Leitura e aprovação das atas das assembleias anteriores; 2 – Calendário de reuniões ordinárias; 3 – Apresentação do relatório de propostas para o prefeito e secretário de turismo; 4 – Criação do grupo de trabalho para o 5º Fórum Municipal de Turismo; 5 – Assuntos gerais. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros representantes do setor público: Rodrigo Henrique Peleteiro - Presidente do COMTUR-RO; Juliana Ravaglia – SEDTUR; Antônio Carlos Cordeiro Leal Júnior – FROC; Ivan Noé Freitas Antunes – SEMAP; Robson de Santana Oliveira – COMFIS; Jaime da Silva Reis Filho – SESEP; André Luiz Monteiro Tristão – SESEP. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros representantes do setor empresarial: Paulo Cesar Moreira de Souza Filho – LIKE; Gilvan Almeida dos Santos – POUSADA LUZ DO SOL; Paulo Cesar Xavier Trindade - RIO DAS OSTRAS CONVENTION & VISITORS BUREAU; Ramom Ferreira Souza Guimarães – SINDICOMÉRCIO; Renata Ivone Braga Miranda Alves – CDL. Estiveram os seguintes Conselheiros representantes do setor social: Flávio Ferreira da Silva e Cláudio José de Azevedo Falcão; Jozélia Nunes das Chagas; Wdilsinerges de Nazaré Lopes Raiol; Sandra Cristina Santos Freitas; Flávia Maria Possidio Oliveira. Por fim, receberemos ainda 15 ouvintes e seus nomes estão registrados no livro de presença deste dia. A assembleia teve início às 9h15, com o quórum mínimo foi atingido. Com a palavra o Sr. Rodrigo Peleteiro dando início à reunião e agradecendo ao grande quórum presente composto por conselheiros titulares, suplentes e convidados. Destacou que este colegiado é historicamente de grande importância para o município, visto que várias ações importantes para a cidade foram originadas neste colegiado, ajudando Rio das Ostras a se tornar uma importante Cidade. Em seguida Rodrigo informou que um dos objetivos de sua gestão é a implementação da Bandeira Azul no município e informou que a praia que inicialmente atende à maioria das exigências deste sistema é a Praia do Remanso, no entanto, outras localidades serão estudadas. Flávio sugeriu a Praia das Areias Negras, Flávia indicou a praia de Itapebussu e Cláudio pediu um olhar para outro ponto importante da cidade - Mar do Norte. 1 – Leitura e aprovação das atas das assembleias anteriores: Foi realizada a leitura das atas da 12ª assembleia ordinária e da 8ª assembleia extraordinária e, após apontamentos para correção de erros materiais que foram prontamente corrigidos, as duas atas foram aprovadas. 2 - Calendário das Reuniões Ordinárias: A Juliana informou que, como não houve tempo de agendar uma reunião extraordinária para apresentação do resultado do Grupo de Trabalho referente à alteração do regimento interno, o conselho deverá seguir o regramento vigente, desta forma as reuniões ainda deverão ser trimestrais. Flávio pediu para adiantar a reunião de forma urgente pois é importante um intervalo menor entre as reuniões. Desta forma, foi proposto pela Juliana que seja realizada na próxima reunião ordinária no início de abril a apresentação do relatório do Grupo de Trabalho. Após votação, a maioria do conselho aprovou a inclusão desta pauta na próxima reunião ordinária e, neste encontro, será realizada a aprovação do calendário 2025. 3- Criação do Grupo de Trabalho para o 5º Fórum Municipal de Turismo: A Juliana explicou a importância do Fórum e que sua organização é uma atribuição ao cargo de conselheiro. Após isso, solicitou a candidatura de 5 conselheiros para composição e, desta forma, o Grupo de Trabalho ficou composto pelos conselheiros Ramom, Flávia, Flávio, Wdilsinerges e Juliana 4 – Apresentação do relatório de propostas para o prefeito e secretário de turismo: Foi realizada pela Juliana a apresentação das Propostas do COMTUR-RO para o turismo de Rio das Ostras (2025-2026) tendo como tópicos e subtópicos os seguintes itens: Governança (Representação da Câmara Municipal de Rio das Ostras no COMTUR-RO - Criação do Fundo Municipal de Turismo - Elaborar o Plano Diretor de Turismo); Investimentos para o desenvolvimento do turismo local (Previsibilidade Orçamentária para 2026 - Apoio Governamental para o desenvolvimento socioeconômico do Turismo); Melhoria de serviços e infraestrutura: (Revitalização e implantação de equipamentos públicos nos Parques e Praças Municipais - recuperação, Preservação e Ampliação dos Atrativos Naturais); Diversificação da oferta turística: (Resgatar identidade de Eventos Tradicionais da Cidade - Fomentar a criação de Evento Específico para Artesanato - Fomentar Eventos de Ecoturismo - Melhorar o Serviço do Centro de Atendimento ao Turista - Estimular o Turismo de Aventura - Implantação da Certificação Bandeira Azul); Marketing: (Elaboração de um Calendário Expandido de Eventos Turísticos); Fortalecimento do COMTUR-RO: (Capacitação dos Conselheiros do COMTUR-RO - Aumento da Divulgação das Atividades do COMTUR-RO para estimular a participação da sociedade). 5 - Assuntos Gerais: O Ivan Noé informou que por determinação do Prefeito Carlos Augusto, a Secretaria de Meio Ambiente está buscando alternativas para voltar à operação o viveiro do Parque dos Pássaros e reabrir as trilhas no Parque Municipal. Pontuou que a demanda esbarra na carência de guias de turismo e na ausência de cursos profissionalizantes na região. Flávio informou que o SENAC oferece este curso na Região Metropolitana e o Rodrigo disse que já existe o projeto de trazer o SENAC para Rio das Ostras e que encaminhará esta demanda para esta instituição estudar a proposta de inclusão de cursos na área turística. Paulo Cesar Trindade sugeriu o estudo de implementação da cobrança das taxas de RoomTax e TableTax, tendo uma porcentagem a ser cobrada dos clientes dos hotéis e restaurantes da cidade, como ocorre em diversas cidades turísticas brasileiras, como Nova Friburgo e Rio de Janeiro. Esses valores seriam destinados ao Fundo Municipal de Turismo e, que por sua vez, deverá ser aplicado no desenvolvimento turístico da cidade. Juliana reforçou que no momento da criação do Fundo, estas formas de arrecadação terão sua implementação avaliada. Rodrigo complementou que este é um processo que já está sob análise da SEDTUR pois é uma fonte de recurso importante para o desenvolvimento do turismo dos municípios. Flávio solicitou a palavra reforçando a necessidade haver políticas públicas focadas no Ecoturismo. Rodrigo indicou que é de interesse do Poder Executivo pavimentar esta área para que haja regramento desta exploração turística de forma consciente, ofertando mais produtos turísticos para região, como turismo de aventura, ecoturismo e turismo rural. Reforçou que a Secretaria de Turismo e o COMTUR estão abertos para receber ideias de projetos turísticos e lembrou aos presentes de que Rio das Ostras alcançou a Certificação Turística "A" há pouco mais de 60 dias, colocando nossa cidade de forma notória nacionalmente e, desta forma, necessitando ofertar produtos turísticos para atrair investimento para nossa região. Com a presença do Prefeito Carlos Augusto, o Rodrigo destacou os pontos das propostas elaboradas pelo COMTUR. Em

**ATOS DO EXECUTIVO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO**

seguida Carlos Augusto informou que visitou a região rural de Cantagalo e sentiu-se impressionado positivamente com o turismo rural, prestação de serviço e a gastronomia que conhecerá, especificamente com a produção de uvas naquela região. No entanto, percebeu que há necessidade de melhorias na sinalização de acesso às zonas de eco turismo e informou que já determinou a sua equipe este serviço. Em seguida disse que estava planejando uma pesquisa atualizada sobre a identidade de Rio das Ostras, seu poder econômico, turismo, prestação de serviço e gastronomia. O Flávio pediu a palavra para expor a necessidade da ampliação do circuito de ciclovias na cidade pois este é uma demanda crescente na região. Carlos Augusto respondeu que está atento a este assunto e, que está no planejamento de seu governo este aumento, tanto na zona rural, como na urbana. A Wdilsinerges solicitou a palavra e destacou, como munícipe e como representante da categoria de artesanato, a sua preocupação com a retirada das barracas da feira do centro do lado praia. O prefeito informou que esta mudança se tornou necessária pois após várias reuniões com diversas entidades foi apontada a percepção de falta de segurança da população, reduzindo a permanência das pessoas em alguns lugares. Assim sendo, a Prefeitura firmou parceria com o governo estadual para a implementação do sistema Segurança Presente que aumentará consideravelmente o efetivo policial e, após estudo técnico, aquele local se mostrou o mais adequado para instalação da base deste sistema, pois aumentará a segurança da região e que trará benefícios para toda a cidade. No entanto, se comprometeu a resolver essa implantação com o menor impacto possível para todos e disse que tem certeza de que os benefícios serão maiores para todos, inclusive os artesãos. A Fátima (artesã convidada) pediu a palavra e solicitou aumento do efetivo de transporte público, principalmente para atender a estratégia de descentralizar os pontos turísticos do município, como o Parque dos Pássaros. Gilvan alertou sobre a falta de segurança no Mirante da Lagoa pois recebeu por um hóspede de sua pousada a reclamação de que foi hostilizada naquele local. O representante da Guarda Municipal pediu a palavra para informar que já está ciente desta situação e que iniciou um processo de patrulha constante no local a fim de inibir esses casos. Disse que também constatou a presença de pessoas em situação de rua e, desta forma, a SEMAS também está participando dessas ações. O prefeito Carlos Augusto reforçou que sua expectativa é a melhoria da segurança pública pois está realizando e planejando várias ações como o aumento do efetivo da guarda municipal nas ruas, realização de parceria com o governo estadual (segurança presente), modernização e ampliação da iluminação pública, implementação do sistema de câmeras de vigilância, entre outras ações. Nada mais havendo, o presidente deu por encerrada a 09ª Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR-RO às doze horas e 30 minutos. Eu, Antônio Carlos Cordeiro Leal Júnior lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo presidente deste conselho Rodrigo Henrique Peleteiro.

Rio das Ostras, 19 de fevereiro de 2025.

**RODRIGO HENRIQUE PELETEIRO**  
Presidente do COMTUR-RO

**ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR**  
Secretário Executivo do COMTUR-RO

#### **ATA DA 13ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA – COMTUR-RO**

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, no Auditório do Inayá Moraes D'Couto, situado na Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/nº, Extensão do Bosque (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo) – Rio das Ostras – RJ, realizou-se a 13ª Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR-RO que foi convocada através do Jornal Oficial Edição 1802, pág. 13, de 14 de março de 2025 para o dia 02 de abril, mas por falta de quórum neste dia, a reunião foi transferida em comum acordo, tendo como pauta: 1- Alteração do Regimento Interno. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros representantes do setor público: Rodrigo Henrique Peleteiro – Presidente do COMTUR-RO; Ivan Noé Freitas Antunes – SEMAP; Antônio Carlos Cordeiro Leal Júnior – FROC; Juliana Ravaglia – SEDTUR. Os seguintes conselheiros representantes do setor social: Suiane M. Alonso; Maria Clara Monteiro Christh de Souza; Flávia Maria Possidio Oliveira; Cláudio José de Azevedo Falcão. Além disso estiveram presentes os seguintes Conselheiros representantes do setor empresarial: Washington Charri da Silva Monteiro – APHORO; Ramon Guimarães – SINDICOMÉRCIO; Paulo Cesar Moreira de Souza Filho – LIKE; Paulo César Xavier Trindade (RIO DAS OSTRAS CONVENTION & VISITORS BUREAU). A assembleia teve início às 9h20, quando o quórum mínimo foi atingido. 1- Alteração do Regimento Interno: A Juliana iniciou a leitura do relatório elaborado pelo Grupo de Trabalho formado para estudar as mudanças do Regimento Interno vigente desde 23/02/2022, publicado no Jornal Oficial nº 1470. Ela explicou que o início desta demanda surgiu na 7ª Assembleia Extraordinária em 27/02/2024, quando foi lido para os conselheiros o Regimento Interno atual e, durante esta explanação, foram identificados alguns pontos que poderiam ser aprimorados. A previsão de mudança do Regimento Interno está regrada nos artigos 47 e 48 do Regimento Atual. Diante disso, foi aprovada a criação do Grupo de Trabalho pela plenária e composto pelos seguintes conselheiros: Juliana Ravaglia, Flávio Ferreira da Silva, Suiane Moreira Alonso, Wdilsinerges de Nazaré Lopes Raiol, Washington Charri da Silva Monteiro e Gilvan Almeida dos Santos. O Grupo de trabalho identificou os seguintes pontos do regimento interno: 1- Desincompatibilização em Pleitos Eleitorais; 2 – Respostas da Diretoria; 3 – Justificativas de Faltas; 4 – Periodicidade das Assembleias; 5 – Proposta de Junção dos Artigos 41 e 42 do Regimento Atual; 6 – Representatividade nas Decisões; 7 – Conflito de Interesse; 8 – Reuniões dos Grupos de Trabalho; 9 – Clarificação sobre Alternância da Presidência e 10- Penalidades por Urbanidade. Desta forma, cada tópico foi apresentado e os pontos que foram destacados em cada um deles são: 1- Desincompatibilização em Pleitos Eleitorais: No §2º deve-se substituir a palavra “entidade” por “suplente”. Deve ser corrigida a numeração nos parágrafos. Deve-se incluir no caput a informação de que a desincompatibilização será do Conselho e dos Grupos de Trabalho. Assim a proposta de alteração deste tópico foi aprovada. 2 – Respostas da Diretoria: A proposta de alteração deste tópico foi aprovada integralmente. 3 – Justificativas de Faltas: A proposta de alteração deste tópico foi aprovada integralmente. 4 – Periodicidade das Assembleias: A proposta de alteração deste tópico foi aprovada integralmente. 5 – Proposta de Junção dos Artigos 41 e 42 do Regimento Atual: A proposta de alteração

deste tópico foi aprovada integralmente. 6 – Representatividade nas Decisões: A proposta de alteração deste tópico foi aprovada integralmente. 7 – Conflito de Interesse: Após o debate entre os conselheiros foi pacificado que as atividades não são conflitantes, pois o cidadão eleito para compor o COMTUR no setor social, caso tenha cargo ou função pública, não representará o setor público, mas sim a cadeira social. Desta forma a proposta de alteração deste tópico foi rejeitada integralmente. 8 – Reuniões dos Grupos de Trabalho: A proposta de alteração deste tópico foi aprovada integralmente. 9 – Clarificação sobre Alternância da Presidência: A proposta de alteração deste tópico foi aprovada integralmente. 10- Penalidades por Urbanidade Como não houve tempo hábil para se aprofundar nesta proposta, foi sugerida a criação de um grupo de trabalho específico para este tema. No entanto, foi proposto e aprovado por todos que ao iniciar as reuniões ordinárias e extraordinárias do COMTUR, haverá pela mesa diretora uma sugestão de organização para realização dos debates do dia, estipulando o tempo e regras para a urbanidade. Calendário de Ordinárias: Foi estabelecido que bimestralmente as reuniões acontecerão na segunda terça-feira útil do mês, tendo como as próximas datas 10/06/2025, 12/08/2025, 14/10/2025 e 09/12/2025. Assuntos Gerais: A Maria Clara solicitou sua inclusão no grupo de trabalho formado para elaboração do Fórum de Turismo e sua participação foi aprovada por todos. Cláudio solicitou uma extraordinária para que sejam esclarecidos oficialmente os questionamentos da sociedade referente às alterações de calendário dos eventos da Prefeitura, como aconteceu com OstrasCycle e o Eco Games de 2025 foi cancelado e a rede hoteleira não fica sabendo que, por consequência, tem problemas com seus clientes. Rodrigo adiantou que o problema focal está na Nova Lei de Licitações pois com a nova gestão do executivo ainda não houve tempo hábil para concluir os processos de contratação, mas que a prefeitura, através do DELCO, está empenhada em suprir esta dificuldade. Paulo César Xavier sugeriu que a SEDTUR realizasse uma apresentação ou uma qualificação sobre a nova lei de licitações para atualizar os empresários de Rio das Ostras. A proposta da extraordinária foi aprovada e a data previamente agendada será 29/04/2025. Nada mais havendo, o presidente deu por encerrada a 13ª Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR-RO às dez horas e trinta minutos. Eu, Antônio Carlos Cordeiro Leal Júnior lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo presidente deste conselho Rodrigo Henrique Peleteiro.

Rio das Ostras, 08 de abril de 2025.

**RODRIGO HENRIQUE PELETEIRO**  
Presidente do COMTUR-RO

**ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR**  
Secretário Executivo do COMTUR-RO

#### **ATA DA 10ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA – COMTUR-RO**

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas no Auditório Inayá Moraes D'Couto, situado na Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/nº, Extensão do Bosque (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo) – Rio das Ostras/ RJ, realizou-se a 10ª Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR-RO que foi convocada através do Jornal Oficial Edição 1812, pág. 08, de 14 de abril de 2025, tendo como pauta: 1- Leitura e aprovação das atas das 9ª Assembleia Extraordinária e da 13ª Assembleia Ordinária; 2 – Esclarecimentos sobre Processos Administrativos dos eventos; e 3 – Assuntos gerais. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros representantes do setor público: Rodrigo Henrique Peleteiro - Presidente do COMTUR-RO; Juliana Ravaglia – SEDTUR; Antônio Carlos Cordeiro Leal Júnior – FROC; Carlos Augusto de Novaes – SEMEDE. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros representantes do setor empresarial: Gilvan Almeida dos Santos – POUSADA LUZ DO SOL. Estiveram os seguintes Conselheiros representantes do setor social: Cláudio José de Azevedo Falcão; Flávia Maria Possidio Oliveira; Maciel Ferreira; Maria Clara Monteiro. Até às 09:40 não houve quórum mínimo para início da reunião, então foi sugerido e aprovado por todos que a pauta agendada para esta reunião extraordinária, será somada à próxima reunião ordinária agendada para o dia 10 de junho de 2025. Nada mais havendo, o presidente deu por encerrada a 10ª Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR-RO às 09 horas e 40 minutos. Eu, Antônio Carlos Cordeiro Leal Júnior lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo presidente deste conselho Rodrigo Henrique Peleteiro.

Rio das Ostras, 29 de abril de 2025.

**RODRIGO HENRIQUE PELETEIRO**  
Presidente do COMTUR-RO

**ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR**  
Secretário Executivo do COMTUR-RO

#### **ATOS DO EXECUTIVO** **SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS**

##### **RESOLUÇÃO SEMOP Nº 002/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando a necessidade de promover a desburocratização dos procedimentos relacionados às certidões e autorizações emitidas pelo DELOP;

Considerando a importância de reduzir consideravelmente o tempo de tramitação dos processos administrativos;

Considerando o princípio constitucional da eficiência, que impõe à Administração Pública

o dever de atuar com celeridade, economicidade e eficácia, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados;

Considerando que a delegação de competência é instrumento legítimo para otimizar a gestão pública, contribuindo para o cumprimento dos princípios administrativos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica delegada à servidora VIVIAN MEGDA AZIZ, Coordenadora do DELOP, Matrícula nº 21133-8, a competência para praticar as seguintes atribuições:

- I - Certidão de Zoneamento;
- II - Autorização de Demolição;
- III - Certidão de Demolição;
- IV - Desmembramento e Remembramento;
- V - Autorização de Construção de Muro e Calçada;
- VI - Autorização de Reforma;
- VII - Autenticação de Planta e

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de junho de 2025.

**WAYNER FAJARDO GASparello**  
Secretário Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

**ERRATA DA RESOLUÇÃO SEMOP Nº 001/2025**

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Ed. n.º 1827, em 04 de junho de 2025)

**ONDE SE LÊ:**

VIVIAN MAGDA AZIZ

**LEIA-SE:**

VIVIAN MEGDA AZIZ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, convoca os Senhores Conselheiros, para a Reunião Ordinária que será realizada no dia 26 de junho de 2025, Quinta feira, às 14h, na Secretaria de manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, sede da Prefeitura.

**PAUTA:**

Parecer do Conselho Gestor Sobre as Contas do Exercício 2024; e Assuntos Gerais.

**WAYNER FAJARDO GASparello**

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social



**161** LIGUE AGORA  
ESTAMOS AQUI  
POR VOCÊ!

**OUVIDORIA**  
MUNICIPAL DE SAÚDE

Segunda a sexta-feira 8h às 16h30

**(22) 2771-6294**

ouvidoria.saude@riodasostras.com.br  
Rua Ethelberto Fontes, 290 - sala 113 - Jd. Campomar

**RIO DAS OSTRAS**

**ATOS DO EXECUTIVO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**RESULTADO APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS CANDIDADOS  
AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO PARA ATUAÇÃO NO CARTÓRIO JUDICIAL  
DA DÍVIDA ATIVA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS, DE ACORDO COM O EDITAL Nº  
001/2025 - PGM**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária, por Interesse Público, de Agente Administrativo, para Atuação no Cartório Judicial da Dívida Ativa da Comarca de Rio Das Ostras, após as providências cabíveis e considerando o Edital nº 001/2025 - PGM,

**RESOLVE:**

I – Divulgar o resultado, após análise dos documentos apresentados pelos candidatos ao cargo de Agente Administrativo para Atuação no Cartório Judicial da Dívida Ativa da Comarca de Rio das Ostras, que tiveram a convocação publicada na edição nº 1827, do Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, datado de 04/06/2025.

II – A análise da documentação foi realizada em conformidade com o Edital nº 001/2025 – PGM. III- O termo “apto” - será utilizado quando o candidato, após convocação, realizar a entrega de todos os documentos solicitados, estando todos eles em conformidade com o edital; “não apto” - será utilizado quando o candidato realizar a entrega da documentação no prazo estabelecido, sem a devida comprovação das informações por ele declarada no ato da inscrição; e o termo “ausente - desclassificado” - será utilizado como resultado de candidato que não compareceu no prazo estipulado para a entrega da documentação solicitada.

IV - As convocações para a contratação temporária são divulgadas por meio de ato oficial – Portaria, portanto os candidatos aptos deverão acompanhar as publicações do Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

Rio das Ostras, 18 de junho de 2025.

**COMISSÃO ORGANIZADORA  
RENATA CABRAL MARINS  
MARIZE GLÓRIA O.DE MAGALHÃES**

**ELOISA M. BARRETO**  
**RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PGM -  
AGENTE ADMINISTRATIVO, APÓS ENTREGA DE DOCUMENTOS**

**INSCRIÇÃO|NOME DO CANDIDATO|RESULTADO APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS  
COMPROBATÓRIOS**

49840	MARCELA COSTA DUTRA	AUSENTE-DESCLASSIFICADO
49247	MONIQUE DA SILVA SANTOS	AUSENTE-DESCLASSIFICADO
48913	TAYNÁ DA SILVA HEGGDORNE	AUSENTE-DESCLASSIFICADO
48869	FATIANA PAULA SANTOS DE MOURA	AUSENTE-DESCLASSIFICADO
49824	MARIA DAS DORES MIGUEL	AUSENTE-DESCLASSIFICADO
49772	SÉRGIO LUIZ GOMES	AUSENTE-DESCLASSIFICADO
49535	ROGERIO LEITE SAMPAIO	NÃO APTO
49139	HELEN LIMA DE MATOS VIANA	NÃO APTO
48981	MAICON NUNES DA CRUZ	AUSENTE-DESCLASSIFICADO
48807	JULCIMAR MEDEIROS DE SOUZA	NÃO APTO
48755	GABRIEL DE OLIVEIRA FERNANDES	AUSENTE-DESCLASSIFICADO
49113	KENNIA CAMILLI DE LIMA CAMPOS	NÃO APTO
48813	ISABELA CALDEIRA RIBEIRO	APTO
49566	MARIA CAROLINA MOTTA PINHEIRO	AUSENTE-DESCLASSIFICADO
49487	THAMYRIS JOY LIMA DE AZERÉDO	NÃO APTO
49353	THAYNÁ SALEA DA SILVA	AUSENTE-DESCLASSIFICADO
48968	ANA PAULA SILVA CIBREIROS DE SOUZA	AUSENTE-DESCLASSIFICADO
49108	LUIZA HELENA FERREIRA DA SILVA	AUSENTE-DESCLASSIFICADO
49373	MARCELE DE SOUZA LUZ	AUSENTE-DESCLASSIFICADO
49310	TIAGO GONÇALVES DO NASCIMENTO	AUSENTE-DESCLASSIFICADO
49651	SIDNEY MOREIRA ROCHA	AUSENTE-DESCLASSIFICADO
49850	JESSICA ANTUNES SALVADOR	AUSENTE-DESCLASSIFICADO
49282	LUIZ EDUARDO TAVARES DO AMARAL	AUSENTE-DESCLASSIFICADO
49612	JENNIFER PINHEIRO MACEDO	AUSENTE-DESCLASSIFICADO
49511	NATÁLIA DE SOUZA REIS	APTO
48995	DAIANA LIMA DA SILVA	AUSENTE-DESCLASSIFICADO
49194	GILMAR CESAR BELLONI JUNIOR	AUSENTE-DESCLASSIFICADO
49286	AMANDA MAFRA DE LIMA	NÃO APTO
49797	CAIO COUTINHO CARVALHO SANTOS	AUSENTE-DESCLASSIFICADO
49145	WESLEY DA SILVA LIDUINO	AUSENTE-DESCLASSIFICADO
49741	ELIZABETH RIBOURA LETHIERI	AUSENTE-DESCLASSIFICADO
49172	DENISE TEIXEIRA DE PAULA	AUSENTE-DESCLASSIFICADO
48908	PAULO DE OLIVEIRA MACHADO	AUSENTE-DESCLASSIFICADO
49948	ANTONIO NASCIMENTO DA COSTA JUNIOR	AUSENTE-DESCLASSIFICADO
48910	GABRIELA CABRAL MARINS	APTO
49210	MARCOS PAULO PINTO ALONSO DE OLIVEIRA	AUSENTE-DESCLASSIFICADO
49756	VANIA RIBEIRO DE ARAUJO	AUSENTE-DESCLASSIFICADO
49077	SÉRGIO LUIS DE JESUS FERNANDES	AUSENTE-DESCLASSIFICADO
49396	ORLY COSTA TEIXEIRA	APTO
49503	ROSA MARIA MONTEIRO RODRIGUES RANGEL	APTO
48835	ROSE LUCIA DA SILVA	AUSENTE-DESCLASSIFICADO
49570	LUIZ JUNIOR DUARTE	NÃO APTO
49743	GLAUCIA FERREIRA ARANTES	AUSENTE-DESCLASSIFICADO
49478	LÍVIA OLIVEIRA DA SILVA	AUSENTE-DESCLASSIFICADO

49577 | LUCIANA TIRADENTES THOMPSON | NÃO APTO

**3<sup>a</sup> CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS,  
REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2025-PGM**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária, por Interesse Público, de Agente Administrativo, para Atuação no Cartório Judicial da Dívida Ativa da Comarca de Rio Das Ostras, após as providências cabíveis e, Considerando o quantitativo de ausências dos candidatos aprovados e classificados perante a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Público Simplificado na fase de comprovação documental, corroborado ao fato de que os candidatos aprovados e classificados que compareceram não conseguiram em sua totalidade comprovar os documentos obrigatórios previstos no Edital,

**RESOLVE:**

I - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único, obedecendo o local, data e horários estabelecidos, para apresentação dos documentos comprobatórios, de acordo com suas informações emitidas no ato da inscrição e conforme descrito no edital nº 001/2025-PGM.

II - Os documentos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras – Sala da Procuradoria Fazendária, situada na Rua Campo de Albacora, nº 75, Loteamento Atlântica, Rio das Ostras - RJ, nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2025, das 9h às 12h e das 13:30 às 16h.

III- As cópias dos documentos comprobatórios deverão ser entregues dentro de envelope e serão conferidas, pela Comissão, com os documentos originais, no ato da entrega.

IV – Os documentos comprobatórios apresentados serão analisados, pela Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, em data posterior.

Rio das Ostras, 18 de junho de 2025.

**COMISSÃO ORGANIZADORA  
RENATA CABRAL MARINS  
MARIZE GLÓRIA O.DE MAGALHÃES  
ELOISA M. BARRETO**

**ANEXO ÚNICO**

**INSCRIÇÃO|NOME DO CANDIDATO**

49344	RICARDO BASTOS FARPA GOMES
49397	JOSE ESTEVAM VENEGA LISBOA
49877	MARCELA ELIAS DA SILVA
49814	JOSENIR FREITAS CUSTODIO DA SILVA SANTOS
48798	MARIA APA DA SILVA MORE
49279	LIDIANE PORTELA DA SILVA
49594	JULIANA MOREIRA DOS SANTOS MAIA
49015	REJANE MORAIS DA GAMA WOLLMANN
48745	RAFAEL DE OLIVEIRA CABRAL
48804	JOSE LEITE CAVALCANTE
49357	JOSE MARCELO SOUZA SIMÕES
49857	CARLOS HENRIQUE DO AMARAL E SILVA
49221	SIZENALDO MARINHO DO NASCIMENTO
48884	FERNANDA COELHO CALDEIRA
49075	CRISTIANE DIAS DA SILVA
49659	ROSELEA BARBOSA VALADAO
48863	ANTONIO CARDOSO DA SILVEIRA
48886	DEISIANE ARAUJO DA SILVA
49747	JOSE ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA
48799	REJANE ANDREA VENTAPANE DOS REIS
49297	LUIZ ANSELMO DIAS DA SILVA
49250	ANA LUCIA DE MECEDO ASTH MARQUES
48940	DEBORAH DA SILVA AZEVEDO
48876	CARLA MARA CALIXTO MONTEIRO DA SILVA NEVES
49222	ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA GOMES
49832	NUBIA FERREIRA SÓUZA
49169	LUCIANA GOMES DE OLIVEIRA
48955	RAQUEL ALVES FERNANDES DE ANDRADE RESENDE
49653	MARCIA DA SILVA LOBO
49984	ISABELLA DE CARVALHO GOMES DE ALMEIDA
49098	MARCOS MOISES LIMA BEZERRA
48976	MERIS FONSECA LOPES
49437	FLAVIA CAMPOS MAGALHÃES DE FREITAS
49355	LUIS HENRIQUE ESTEVEZ DE SOUZA
49565	ROSIANE DA SIVA DE DEUS
49304	DANIELE SILVA DE SOUZA
48796	NATHALIA DE OLIVEIRA ALVES
48793	SAIMON FARIA DE MORAES
49820	OTAVIO AUGUSTO GARCIA DE MATOS
49376	LARISSA MOTA DOS SANTOS
49473	LEILA ARAUJO AMORIM
49379	ISIS FRANÇA PEREGRINO DE OLIVEIRA
48952	PAULO ROBERTO RANGEL
49834	DAVID ARAUJO AMORIM
49274	DENISE JOSE DE MELLO



**3º** 

# **Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

*Envelhecimento Multicultural e Democracia:  
Urgência por Equidade, Direitos e Participação*

**QUANDO:**

**28/06**  
**8h às 18h**

**Colégio Municipal Profª  
América Abdalla**

**Rua Carlos Vianna, s/nº**  
**Nova Esperança**



## **PROGRAMAÇÃO**

**8h - Credenciamento**

**9h - Apresentação Cultural**

*Dança Livre dos Idosos do Serviço de Convivência  
e Fortalecimento de Vínculos dos CRAS*

**9h20 - Mesa de Abertura**

**9h50 - Aprovação do Regimento  
Interno**

**11h - Palestra Magna**

**Andréa Baptista da Silva Corrêa**  
*Coordenadora de Políticas Públicas da Secretaria  
de Estado de Juventude e Envelhecimento Saudável*

**13h30 - Grupos de Trabalho**

**15h30 - Plenária Final com Deliberação das Propostas**

**17h - Escolha dos Delegados para  
a Conferência Estadual**

pré-credenciamento:

[riodasostas.rj.gov.br/conferenciacmdpi](http://riodasostas.rj.gov.br/conferenciacmdpi)



**DIREITOS  
HUMANOS**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



**PREFEITURA  
RIO DAS OSTRAS**

**GOVERNANDO COM  
RESPONSABILIDADE**

## ATOS DO EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO VINCULADA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

### PORTEIRA Nº 086/2025

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATO.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria para atuar como Fiscal do contrato ali mencionado durante a vigência do mesmo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO ÚNICO

##### **EMPRESA/CONTRATO/OBJETO/FISCAL/MATRÍCULA**

MTK COMERCIO E SERVICOS LTDA / 040-2025/ O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para contratação de bandas musicais que farão parte da programação do Evento Jazz & Blues 2025, apoiado pela Fundação Rio das Ostras de Cultura de acordo com datas, horários e locais especificados na Ordem de Execução/ Lucas Rodrigues Escada/ 343

Rio das Ostras, 17 de junho de 2025.

**ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA**  
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

### PORTEIRA Nº 087/2025

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATO.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria para atuar como Fiscal do contrato ali mencionado durante a vigência do mesmo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO ÚNICO

##### **EMPRESA/CONTRATO/OBJETO/FISCAL/MATRÍCULA**

MTK COMERCIO E SERVICOS LTDA / 041-2025/ O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para contratação de bandas musicais que farão parte da programação do Evento Festa de São Pedro apoiado pela Fundação Rio das Ostras de Cultura de acordo com datas, horários e locais especificados na Ordem de Execução/ Luiz Remy Gillet/ 007

Rio das Ostras, 17 de junho de 2025.

**ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA**  
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

### PORTEIRA Nº 088/2025

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, Município de Rio Das Ostras, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos do Art. 40º, § 19, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, c/c o Art. 20 da Lei Municipal nº 957/2005, Abono de Permanência, a contar de 02/04/2025, à servidora CASSIA MORAES LIU, ocupante do cargo de Bacharel em Comunicação Social, matrícula 035-3, conforme o Processo Administrativo n.º 0106/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 17 de junho de 2025.

**ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA**  
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

### PORTEIRA Nº 089/2025

CONCEDE FÉRIAS

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art.1º** - CONCEDER FÉRIAS FRACIONADAS aos servidores listado no Anexo I desta portaria.

**Art. 2º** - CONCEDER FÉRIAS aos servidores listado no Anexo II desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de junho de 2025.

**ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA**  
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

#### ANEXO I DA PORTEIRA Nº 089/2025

##### **NOME-MAT-CARGO/FUNÇÃO-PERÍODO AQUISITIVO-PERÍODO A USUFRUIR-DIAS**

Antônio Carlos Cordeiro Leal Junior-281-0-Agente Administrativo/Presidente CPL-2024/2025-14/07/2025 a 23/07/2025-10

#### ANEXO II DA PORTEIRA Nº 089/2025

##### **NOME-MAT-CARGO/FUNÇÃO-PERÍODO AQUISITIVO-PERÍODO A USUFRUIR-DIAS**

Francisco Carlos de Lima da Silva-19-1-Motorista/Aux. Administrativo (readaptado)-2024/2024-01/07/2025 a 12/07/2025-12

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 127/2025 (APENSO AO 178/2023)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90068/2024

ARP Nº 004/2024

ID DO CONTRATO PNCP Nº: 02246138000109-2-000041/2025

SOLICITANTE: Direção Artística

PARTES: Fundação Rio das Ostras de Cultura e MTK COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 46.680.827/0001-94

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para contratação de bandas musicais que farão parte da programação do Evento Jazz & Blues 2025, apoiado pela Fundação Rio das Ostras de Cultura de acordo com datas, horários e locais especificados na Ordem de Execução.

ASSINATURA: 17/06/2025

PRAZO: 90 dias

NOTA DE EMPENHO Nº 167

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0078.2.788

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.00

EMITIDA EM 13/06/2025

VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.334,00 (vinte e seis mil e trezentos e trinta e quatro reais)

PARECER JURÍDICO: 02/05/2024 – D.M.B.N.- PGM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3884/2024

#### **ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126/2025 (APENSO AO 178/2023)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90068/2024

ARP Nº 004/2024

ID DO CONTRATO PNCP Nº: 02246138000109-2-000042/2025

SOLICITANTE: Direção Artística

PARTES: Fundação Rio das Ostras de Cultura e MTK COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 46.680.827/0001-94

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para contratação de bandas musicais que farão parte da programação do Evento Festa de São Pedro apoiado pela Fundação Rio das Ostras de Cultura de acordo com datas, horários e locais especificados na Ordem de Execução.

ASSINATURA: 17/06/2025

PRAZO: 90 dias

NOTA DE EMPENHO Nº 168

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0078.3.528

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.00

EMITIDA EM 13/06/2025

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

NOTA DE EMPENHO Nº 169

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0078.3.525

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.00

EMITIDA EM 13/06/2025

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

NOTA DE EMPENHO Nº 170

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0078.2.788

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.00

EMITIDA EM 13/06/2025

VALOR: R\$ 7,00 (sete reais)

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.007,00 (vinte mil e sete reais)

PARECER JURÍDICO: 02/05/2024 – D.M.B.N.- PGM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3884/2024

**ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

**FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA APRESENTA OS(AS) INTEGRANTES DO QUIOSQUE DO ARTESÃO DE COSTA AZUL**

A Fundação Rio das Ostras de Cultura divulga a relação dos(as) artesãos(ás) selecionados(as) para atuação no Quiosque do Artesão de Costa Azul. O espaço é dedicado à valorização da produção artesanal local e à promoção da economia criativa, oferecendo visibilidade e oportunidade de comercialização para artistas populares da região.

**NOMES | CPF | TÉCNICA**

Alan Augusto Klein | 029.xxx.xxx-73 | Marcenaria  
Alba Valéria Carneiro da Silva Barcelos | 221.xxx.xxx-34 | Modelagem  
Andreza Ferreira da Silva | 085.xxx.xxx-04 | Gravação Pirografia  
Angélica da Silva Sampaio | 310.xxx.xxx-91 | Costura e Patchwork  
Carla de Salles Paixão | 031.xxx.xxx-57 | Tingimento, Pintura e Estamparia  
Celsa Santana Junior | 166.xxx.xxx-07 | Macramê  
Clarice Felipe de Souza Requena | CPF: 570.xxx.xxx-87 | Pintura à Mão Livre, Bordado e Macramê  
Claudia Gomes Peixoto da Silva | CPF: 753.xxx.xxx-34 | Crochê  
Denise Nascimento Varejão | 004.xxx.xxx-50 | Montagem e Modelagem  
Elaine Doval Charles Miranda | 071.xxx.xxx-50 | Costura em Retalho  
Fátima Cristina de Freitas | 027.xxx.xxx-33 | Crochê  
Erica Andrade Vieira | 861.xxx.xxx-49 | Costura e Patchwork  
Jucimar Glória Barbosa | 106.xxx.xxx-70 | Fuxico e Palha de Milh  
Larissa de Oliveira Klein | 177.xxx.xxx-50 | Pintura à Mão Livre  
Marcia Valéria Costa Carvalho | 012.xxx.xxx-70 | Macramê  
Maria das Dores Alves Moreira | 771.xxx.xxx-00 | Crochê  
Maria do Carmo Chaves Bonckhormy | 649.xxx.xxx-49 | Crochê e Bordado  
Maria Helena Antunes P. Pereira | 795.xxx.xxx-04 | Pintura à Mão Livre, Crochê e Fuxico  
Raimunda Severina Leal | 417.xxx.xxx-91 | Costura e Patchwork  
Rebeca Caroline Lopes Ráfael | 122.xxx.xxx-36 | Crochê e Amigurumi  
Rosângela de Resende Bittencourt | 075.xxx.xxx-46 | Crochê  
Sandra Sales Silveira | 533.xxx.xxx-91 | Carpintaria  
Solange da Costa Freitas | 423.xxx.xxx-53 | Carpintaria  
Valéria Barbosa de Andrade | 992.xxx.xxx-20 | Pintura e Bordado  
Vera Lúcia da Silva Mendonça | 029.xxx.xxx-89 | Montagem, Costura e Retalho

O Quiosque do Artesão é uma importante ação da Fundação Rio das Ostras de Cultura no fortalecimento das expressões culturais locais, ampliando o acesso da população às artes manuais e contribuindo para o reconhecimento e valorização dos saberes tradicionais da nossa cidade.

**FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**

**ATOS DO EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO VINCULADA  
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

NOTA DE EMPENHO N.º: 268/2025

EMISSÃO: 05/06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48/2025IS

TERMO ADITIVO: 03

CONTRATO: 04/2023

SOLICITANTE: OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência

PARTES: OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA E PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

OBJETO: Fornecimento de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE INVESTIMENTOS, para atender as necessidades do OSTRASPREV.

VALOR MENSAL: R\$2.289,29

VALOR TOTAL: R\$27.471,51

DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.151

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**ATOS DO EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO VINCULADA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Assessoria de Licitações e Contratos, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 3884/2024, será realizada, através da CPLP:

no dia 08/07/2025, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 90005/2025 (Processo Administrativo nº 7682/2025), Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão vac-all e hidrojato combinado (sewer jet), incluindo mão de obra e destinação final dos resíduos, para atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras -SAAE-RO, conforme condições, quantidades e exigências no Termo de Referência.

Código UASG 929473

Valor Total Estimado: R\$ 4.028.303,04

Critério de Julgamento: Menor Preço global

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Local: portal de compras do governo federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O Edital RETIFICADO, está disponível no Site: [www.saaeriodasostras.rj.gov.br](http://www.saaeriodasostras.rj.gov.br) e na Assessoria de Licitações e Contratos (ASSELIC), sito à Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ - Tel: (22) 2771-6422.

**MAYCON PRATA PEREIRA DA SILVA**

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**ATOS DO LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

**INDICAÇÃO N.º 029/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito o convênio com cessão de espaço para instalação de uma agência da Receita Federal em Rio das Ostras.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a crescente demanda de serviços públicos federais em nosso município e a necessidade de facilitar o acesso da população aos serviços prestados pela Receita Federal, a instalação de uma agência em Rio das Ostras contribuiria para a descentralização de serviços essenciais, evitando o deslocamento dos cidadãos para outras cidades, representando um grande benefício em termos de praticidade e redução de custos com transporte;

Entendemos, então, que se faz necessária a celebração de um convênio entre a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras e a Receita Federal para a instalação de uma agência no município, bem como a cessão de espaço adequado para esse fim, a ser definido pela administração municipal.

Rio das Ostras/ RJ, 13 de janeiro de 2025.

**RODRIGO JORGE BARROS**

Vereador-Autor

**INDICAÇÃO N.º 050/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que seja realizado o recapeamento da estrada do contorno.

**JUSTIFICATIVA**

A Estrada do Contorno, que desempenha um papel crucial no escoamento do tráfego e na mobilidade urbana, apresenta atualmente trechos comprometidos, com buracos, fissuras e outros danos que comprometem a segurança e o conforto dos motoristas e pedestres que diariamente utilizam essa via. A situação precária da estrada tem gerado diversos transtornos, aumentando o risco de acidentes e dificultando a locomoção, especialmente em períodos de chuva.

Rio das Ostras/ RJ, 15 de janeiro de 2025.

**RODRIGO JORGE BARROS**

Vereador-Autor

**INDICAÇÃO N.º 062/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a construção de um canteiro central e estacionamento na Avenida das Dálias, no trecho entre Rua das Camélias e Avenida Flor do Campo, no Bairro Âncora.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação visa a construção de um canteiro central e a implantação de um estacionamento na Avenida das Dálias, especificamente no trecho entre a Rua das Camélias e a Avenida Flor do Campo, no Bairro Âncora. A área em questão é de grande fluxo de veículos e pedestres, sendo fundamental promover melhorias que garantam mais segurança e organização no trânsito local.

A criação do canteiro central ajudará a reduzir a velocidade dos veículos, proporcionando maior segurança para os pedestres e, ao mesmo tempo, melhorando a fluidez do tráfego, evitando que motoristas trafeguem de forma desordenada. Além disso, o canteiro contribuirá para a melhoria estética da via, proporcionando um ambiente mais agradável para os moradores e visitantes do bairro.

A implantação do estacionamento também é uma medida essencial para atender à crescente demanda por vagas na região, especialmente em horários de pico, proporcionando mais comodidade e organização, evitando o estacionamento irregular ao longo da avenida, o que muitas vezes compromete a segurança viária e a circulação adequada dos veículos.

A execução dessas melhorias contribuirá significativamente para a qualidade de vida dos moradores do Bairro Âncora, promovendo um trânsito mais seguro e uma convivência urbana mais harmônica. A medida também trará benefícios no que diz respeito ao embelezamento e à valorização da área, tornando-a mais atrativa para os moradores e visitantes.

Rio das Ostras/ RJ, 15 de janeiro de 2025.

**RODRIGO JORGE BARROS**

Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº 067/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a criação de um posto avançado do Centro de Cidadania em Rocha Leão.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação tem o objetivo de descentralizar os serviços públicos essenciais e garantir maior acessibilidade à população que reside em Rocha Leão. O Centro de Cidadania é um local fundamental para a emissão de documentos e outros serviços de grande importância para a vida cidadã e profissional dos munícipes. A criação de um posto avançado no bairro permitirá que os moradores possam realizar esses serviços essenciais de forma rápida, prática e próxima de sua residência, sem a necessidade de percorrer grandes distâncias. A descentralização dos serviços públicos contribui para a democratização do acesso aos direitos dos cidadãos, especialmente para as pessoas em situação de vulnerabilidade social, idosos e aqueles com dificuldades de locomoção. Isso também evita aglomerações no centro, distribuindo a demanda de forma mais equitativa entre as regiões da cidade e, assim, melhorando a eficiência no atendimento à população.

Rio das Ostras/ RJ, 15 de janeiro de 2025.

**RODRIGO JORGE BARROS**

Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº 073/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a criação do Centro de Convivência da Pessoa Idosa, um espaço destinado a ações de lazer e bem-estar para a população idosa.

**JUSTIFICATIVA**

A criação de um Centro de Convivência da Pessoa Idosa é uma medida fundamental para atender à crescente demanda por espaços adequados para o lazer, a socialização e o bem-estar da população idosa em nosso município. A faixa etária da terceira idade é uma das que mais cresce em nossa sociedade, e, por isso, é necessário oferecer condições para que os idosos tenham acesso a atividades que promovam uma vida mais saudável, ativa e integrada à comunidade.

O Centro de Convivência da Pessoa Idosa será um espaço destinado a proporcionar momentos de lazer, cultura, convivência social e cuidado, com a realização de atividades físicas, oficinas de arte e cultura, além de encontros sociais e programas educativos. Essas ações são essenciais para o estímulo da autonomia, da autoestima e da qualidade de vida dos idosos, prevenindo o isolamento social, que é uma das maiores dificuldades enfrentadas por essa população.

Além disso, o centro promoverá a integração dos idosos com outras faixas etárias, fortalecendo a convivência entre gerações e combatendo preconceitos relacionados à idade. O ambiente será também um ponto de apoio para o desenvolvimento de ações voltadas à saúde mental e emocional dos idosos, proporcionando um espaço seguro e acolhedor para aqueles que necessitam de apoio social.

É importante ressaltar que, ao criar um espaço dedicado exclusivamente à pessoa idosa, estamos assegurando o cumprimento dos direitos previstos no Estatuto do Idoso, que estabelece a promoção de uma vida digna e a participação ativa do idoso na sociedade, com a oferta de atividades que garantam seu bem-estar físico e psicológico.

A criação do Centro de Convivência da Pessoa Idosa contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida dessa parcela da população, além de reforçar o compromisso de nossa gestão com a inclusão social e a valorização do envelhecimento saudável.

Rio das Ostras/ RJ, 16 de janeiro de 2025.

**RODRIGO JORGE BARROS**

Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº 076/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a instalação de radares junto aos semáforos da Rodovia Amaral Peixoto.

**JUSTIFICATIVA**

Com o objetivo de melhorar a segurança viária e promover um trânsito mais seguro, propomos a instalação de radares de monitoramento eletrônico ao longo da Rodovia Amaral Peixoto. A presença de radares é uma medida comprovada para a redução da velocidade excessiva, um dos principais fatores de risco em acidentes de trânsito, especialmente em trechos onde a velocidade não é devidamente respeitada. A instalação desses dispositivos permitirá maior controle e fiscalização, resultando em uma diminuição de infrações e, consequentemente, na redução dos acidentes.

Além do benefício direto para a segurança dos cidadãos, a instalação de radares pode proporcionar um aumento na arrecadação municipal. Isso se deve à possibilidade de aplicação de multas para aqueles motoristas que infringirem as normas de trânsito, gerando recursos para o município, os quais podem ser reinvestidos em outras áreas essenciais, como a educação, saúde e infraestrutura.

Uma inovação tecnológica que pode ser aplicada nesta proposta é a utilização de radar inteligente, um

sistema moderno que não apenas controla a velocidade dos veículos, mas também é capaz de monitorar avanço de sinais vermelhos. Portanto, a instalação de radares na Rodovia Amaral Peixoto representa uma ação estratégica em múltiplos aspectos.

Rio das Ostras/ RJ, 16 de janeiro de 2025.

**RODRIGO JORGE BARROS**

Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº 077/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a continuação da revitalização do bairro Santa Helena.

**JUSTIFICATIVA**

O Bairro Santa Helena, uma das áreas de grande importância em nossa cidade, tem apresentado, nos últimos anos, um significativo crescimento populacional e uma crescente demanda por melhorias na infraestrutura urbana. Embora o processo de revitalização do bairro tenha iniciado com ações importantes, ainda existem diversas áreas que necessitam de continuidade e ampliação das obras de recuperação e modernização.

Rio das Ostras/ RJ, 16 de janeiro de 2025.

**RODRIGO JORGE BARROS**

Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº 079/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a criação de um programa de arborização em toda a cidade, priorizando os órgãos e espaços públicos.

**JUSTIFICATIVA**

A arborização urbana é uma das medidas mais eficazes e necessárias para promover a qualidade de vida nas cidades, oferecendo uma série de benefícios ambientais, sociais e de saúde. A criação de um programa de arborização que conte com prioridade para órgãos e espaços públicos, é uma ação estratégica que contribuirá para a construção de um ambiente mais saudável, agradável e sustentável para a população. A criação de um programa de arborização, com foco inicial nos órgãos e espaços públicos, é uma ação que, além de gerar benefícios imediatos, resultará em ganhos significativos a longo prazo para a cidade, promovendo um ambiente urbano mais equilibrado, saudável e sustentável para todos os cidadãos.

Rio das Ostras/ RJ, 16 de janeiro de 2025.

**RODRIGO JORGE BARROS**

Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº 080/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a contratação de um caminhão para coleta de animais soltos em bairros e rodovias.

**JUSTIFICATIVA**

A contratação de um caminhão especializado para a coleta de animais soltos é uma medida essencial para a garantia da segurança no trânsito e para o bem-estar dos animais, bem como para a redução de custos que surgem devido a acidentes e danos materiais. O caminhão teria a função de percorrer as áreas mais críticas, como as rodovias que cortam nosso município e os bairros com maior incidência de animais soltos, para realizar a coleta de maneira eficiente e ágil.

Rio das Ostras/ RJ, 16 de janeiro de 2025.

**RODRIGO JORGE BARROS**

Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº 081/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito a necessidade urgente de limpeza e desobstrução dos canais localizados no bairro Cidade Praiana, com o objetivo de garantir a adequada drenagem das águas pluviais, melhorar a qualidade de vida da população e prevenir possíveis alagamentos e danos à infraestrutura local.

**JUSTIFICATIVA**

Os canais de drenagem são essenciais para o controle das águas pluviais e para a prevenção de enchentes e alagamentos, especialmente em áreas com grande concentração de moradias e com problemas históricos de alagamento. No bairro Cidade Praiana, muitos canais estão obstruídos por lixo, entulho e vegetação invasora,

o que compromete a eficácia do sistema de drenagem e coloca em risco a segurança da população.

A limpeza regular desses canais trará diversos benefícios para a comunidade, como:

**Prevenção de alagamentos:** A desobstrução dos canais permitirá o fluxo adequado das águas da chuva, evitando alagamentos que causam transtornos à mobilidade urbana e danos ao patrimônio público e privado.

**Melhoria na saúde pública:** A remoção de resíduos e entulhos nos canais ajudará a reduzir focos de proliferação de mosquitos, como o Aedes aegypti, que transmitem doenças como dengue, zika e chikungunya.

**Valorização do espaço urbano:** A limpeza dos canais contribui para a estética e organização do bairro, promovendo um ambiente mais agradável e saudável para os moradores.

**Preservação do meio ambiente:** A remoção adequada de resíduos evita o acúmulo de materiais poluentes nos canais, preservando a fauna e flora local e garantindo a conservação dos recursos hídricos.

A limpeza periódica dos canais é uma medida preventiva que irá beneficiar diretamente os moradores de Cidade Praiana, proporcionando maior segurança e bem-estar à população. Além disso, contribuirá para a organização e valorização da cidade como um todo.

Diante do exposto, solicito que o município tome as providências necessárias para a execução da limpeza e desobstrução dos canais no bairro Cidade Praiana, promovendo uma ação eficaz que garanta a qualidade de vida e a saúde de todos os moradores da região.

Rio das Ostras/ RJ, 16 de janeiro de 2025.

**ORLANDO FERREIRA NETO**

Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº 086/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a construção de um hospital veterinário municipal para atendimentos e internação de animais de pequeno e grande porte.

#### **JUSTIFICATIVA**

Atualmente, muitos tutores enfrentam dificuldades para acessar serviços veterinários de qualidade, especialmente em situações emergenciais ou de internação, devido à falta de estruturas adequadas e à escassez de serviços públicos especializados. Além disso, é comum que os custos com cuidados veterinários, tanto para animais de pequeno porte (como cães e gatos) quanto para animais de grande porte (como equinos, bovinos e outros), sejam elevados, o que muitas vezes impede que pessoas de baixa renda tenham acesso a tratamentos adequados e necessários para a saúde de seus animais.

A construção de um hospital veterinário municipal é uma medida de extrema importância para garantir que todos os animais, independentemente de seu porte ou condição socioeconómica de seus tutores, tenham acesso a atendimento médico veterinário de qualidade. O hospital permitirá não apenas consultas e exames de rotina, mas também internações, cirurgias de emergência e tratamentos especializados, especialmente em situações de risco, como acidentes, doenças graves e zoonoses.

Rio das Ostras/ RJ, 16 de janeiro de 2025.

**RODRIGO JORGE BARROS**

Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº 087/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a revitalização do deck do bairro Liberdade.

#### **JUSTIFICATIVA**

O deck que conecta os bairros Nova Esperança e Liberdade é uma importante via de acesso para pedestres, que facilita a mobilidade e o deslocamento diário de centenas de moradores, estudantes e trabalhadores que utilizam essa rota para se deslocar entre essas duas áreas da cidade. Este deck, que desempenha um papel crucial na integração de comunidades e na promoção da conectividade urbana, tem sofrido ao longo do tempo com a falta de manutenção e a deterioração de sua estrutura, prejudicando tanto a segurança dos usuários quanto a qualidade do ambiente público.

Rio das Ostras/ RJ, 16 de janeiro de 2025.

**RODRIGO JORGE BARROS**

**EDSON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA**

**SIDNEI MATTOS FILHO**  
Vereadores-Autores

**INDICAÇÃO Nº 181/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito a distribuição de água potável e a instalação de iluminação pública adequada no bairro de Andorinha, visando atender às necessidades básicas da população local e promover melhorias nas condições de vida e segurança dos moradores.

#### **JUSTIFICATIVA**

O acesso à água potável é um direito fundamental e indispensável para garantir a saúde e a qualidade

de vida dos cidadãos. Atualmente, muitos moradores do bairro de Andorinha enfrentam dificuldades no abastecimento de água potável, sendo obrigados a recorrer a alternativas inadequadas que podem comprometer sua saúde.

Além disso, a ausência de iluminação pública em diversas ruas do bairro tem causado insegurança, especialmente no período noturno, favorecendo a ocorrência de acidentes e atividades ilícitas. A falta de iluminação também afeta a mobilidade e o bem-estar da população, prejudicando o direito de ir e vir com segurança.

Portanto, a execução das ações propostas contribuirá para garantir o acesso a direitos fundamentais, como água potável e segurança pública, promovendo qualidade de vida e dignidade para os moradores do bairro de Andorinha

Rio das Ostras/ RJ, 21 de janeiro de 2025.

**ORLANDO FERREIRA NETO**

Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº 191/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito solicitando a execução dos serviços de capina e patrulhamento nas ruas Acerbal Pinto Malheiros e José Joaquim Caridade, localizadas no bairro Chácara Mariléa.

#### **JUSTIFICATIVA**

As ruas mencionadas encontram-se em condições precárias, com excesso de vegetação nas calçadas e vias, dificultando a circulação de pedestres e veículos, além de prejudicar o aspecto urbano da localidade. Durante o período de chuvas, os problemas são agravados, gerando acúmulo de lama e erosões, o que torna a circulação ainda mais difícil e insegura.

Rio das Ostras/ RJ, 21 de janeiro de 2025.

**ORLANDO FERREIRA NETO**

Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº. 214/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que permita a publicidade por pessoas da iniciativa privada nos vidros traseiros das vans que integram o Sistema de Transporte Público Municipal, sem afetar a visibilidade, bem como que realize publicidades institucionais ali, se garantindo receitas alternativas ou descontos no pagamento de tributos pelos permissionários.

#### **JUSTIFICATIVA**

A prestação do serviço público de transporte público tem como objetivo precípua garantir o direito fundamental de ir e vir, sendo considerado o transporte público um direito social consagrado expressamente no art. 6º da Constituição da República.

O art. 11 da Lei 8.987/95 prevê a chamada "receita alternativa" para os permissionários e concessionários que prestam serviços públicos como uma forma de garantir tanto uma melhor prestação no serviço em si como de garantir o princípio da modicidade tarifária, universalizando ao máximo a prestação.

Em outras palavras, a receita alternativa é uma forma do Poder Público trazer novas fontes de receita para os permissionários para que não haja reajustes altos no valor da tarifa dos usuários diante da crise de combustíveis vivida e se garanta a continuidade na prestação de serviços sem que haja lesão ao equilíbrio econômico-financeiro do negócio jurídico.

Concluindo, a permissão de publicidade nos veículos que prestam o serviço público de transporte em âmbito municipal, como acontece em praticamente todos os municípios do Brasil, concretiza direitos fundamentais e conserva a continuidade na prestação do serviço público.

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 2025.

**MARCEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**

Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº. 215/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que crie uma Comissão, composta por servidores tecnicamente competentes, a fim de que se promova a revisão do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 508/2000), atualizando-o com a legislação tributária mais contemporânea e de acordo com a jurisprudência dos Tribunais Superiores.

#### **JUSTIFICATIVA**

A legislação do Município deve sempre estar atualizada e disponível aos cidadãos de Rio das Ostras a fim de garantir maior transparência, publicidade e eficácia nos atos administrativos relacionados especialmente à matéria tributária.

Com a criação de Comissão específica para dar início aos estudos e concretizar a revisão do Código Tributário Municipal não há dúvidas de que se trará uma maior garantia de que a legislação tributária estará em consonância com a vontade popular e com o que há de mais contemporâneo sobre o assunto em todo país. É preciso que, após a criação da Comissão, haja a realização de audiências públicas com a presença do povo, da sociedade civil organizada, com membros do Legislativo municipal e participação inclusiva do

Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, permitindo-se que qualquer cidadão possa apresentar propostas visando auxiliar os trabalhos da Comissão. Somente com uma Administração Pública voltada para representar verdadeiramente a população é que se deixará de ter um Poder Público meramente gerencial para abrir caminho a um Poder Público eficaz, desburocratizado e em consonância com os princípios, implícitos e expressos, que devem ser observados no trato da coisa pública.

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 2025.

**MARCEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº.216/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que, por meio de convênios ou instrumentos similares, amplie os horários, capacidade e áreas de estudos oferecidas pelo Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro (Onda) e estude a necessidade de criação de um Conservatório de Música na cidade, de forma específica, principalmente com o intuito de oferecer vagas em cursos para crianças e adolescentes.

**JUSTIFICATIVA**

Não há dúvidas de que a educação é a grande porta para um futuro melhor para todas as crianças e adolescentes em nossa cidade e é dever do Poder Público fornecer o máximo de condições a fim de que a educação, inclusive artística, esteja ao alcance de todos.

Apesar de existir no Município um Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro (Onda) é preciso que se amplie o número de vagas, cursos e capacidade de atendimento à população, principalmente aos jovens e, se for o caso, a celebração de convênios com instituições particulares para que assim seja feito ou até mesmo a criação específica de um Conservatório de Música em Rio das Ostras, garantindo o máximo de participação aos municípios.

Aprender a tocar música logo cedo tem um efeito positivo na maneira que seu cérebro vai processar os sons. Mais tecnicamente, aumentará o número de ligações neurais para além das que nasceram de forma inata. Por mais que músicos e não músicos tenham essas ligações, as áreas do cérebro ligadas à audição são mais ativas em músicos. Assim, há comprovações científicas de melhorias cognitivas naqueles que aprendem a tocar um instrumento musical sem contar a possibilidade de se tornar o exercício da arte uma carreira no futuro.

Estudos mostram que os lóbulos temporais ficavam muito mais ativos quando um músico ouvia sons se comparado a pessoas que não eram músicos. Pessoas que tocam instrumentos também têm chances maiores de ter mais massa cinzenta. Regiões que lidam com som e atividade motora também são mais abundantes, tipo o córtex somatosensorial e o córtex pré-motor.

A atual Lei de Diretrizes e Bases, documento no qual o aprendizado formal brasileiro se baseia, considera a matéria obrigatória no currículo escolar. Desde 2016, a disciplina inclui o ensino de linguagens cênicas, plásticas, dança e música. Dentro desse quadro, o professor leva à sala exemplos de arte gráfica, fotografia, cinema, entre outros tipos de manifestação artística, para desenvolver a expressão, a produção e o conhecimento sobre a história da arte na humanidade.

De toda forma, o ensino de Artes é bastante importante para os jovens, segundo especialistas, uma vez que une aspectos como o raciocínio e a inteligência à parte afetiva e subjetiva da produção artística. Além disso, a disciplina está ligada a outros benefícios, principalmente para as crianças.

Para ajudar os pequenos nesse processo de aprendizagem, a arte amplia as formas de se expressar (seja cantando, seja desenhando ou dançando), abrindo portas para novas interpretações sobre os fenômenos do mundo a partir da emoção e da subjetividade.

A cultura é essencial na sociedade moderna e a oferta de educação na mais variada gama de artes é garantia de que os jovens terão uma melhora cognitiva a longo prazo e um grande prazer para o exercício de atividades que certamente lhes chamarão a atenção, evitando até que sejam desviados de caminhos indevidos diante do ocio.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 2025.

**MARCEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº 217/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que regulamente, através do órgão e de ato normativo adequado, o uso de bicicletas elétricas e/ou motorizadas e promova campanhas de conscientização no trânsito no Município de Rio das Ostras.

**JUSTIFICATIVA**

É crescente o uso de bicicletas elétricas ou motorizadas na cidade como meio de transporte dos cidadãos, de forma que sua regulamentação se faz adequada até para estabelecer garantias tanto para os pedestres, quanto para os próprios usuários dos veículos.

Ademais, seria de extrema relevância uma campanha de conscientização no uso das bicicletas elétricas e motorizadas a fim de evitar acidentes, uso em dissonância com a velocidade das bicicletas em ciclovias, respeito às leis e normas de trânsito em geral para que não sejam utilizadas na contramão, garantindo a segurança de todos.

A regulamentação e a conscientização é que trarão maior segurança para todos os municípios, sendo de notório interesse público que a Administração Pública tome para si as rédeas de assim o proceder.

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 2025.

**MARCEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº. 218/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que promova a criação de um banco de ração, medicamentos, insumos, utensílios e acessórios para animais domésticos no âmbito do Município de Rio das Ostras.

**JUSTIFICATIVA**

A finalidade é garantir que, através da participação tanto da Administração Pública através de órgãos especializados quanto da própria sociedade civil organizada, haja a criação de um banco para distribuição de ração, medicamentos, insumos e similares a animais que se encontram carentes destes itens, trazendo no caso concreto uma proteção ainda maior aos direitos dos animais.

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 2025.

**MARCEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº. 219/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que crie, em âmbito municipal, um Serviço/Programa de Farmácia Veterinária Popular, objetivando garantir o fornecimento gratuito dos medicamentos veterinários e demais procedimentos indispensáveis para a saúde dos animais.

**JUSTIFICATIVA**

Com a criação de uma farmácia veterinária popular na cidade de Rio das Ostras se terá o atendimento gratuito para a saúde dos animais e serão ofertados todos os equipamentos e procedimentos necessários para o tratamento do animal, incluindo vacinações e remédios, pois muitas famílias de baixa renda podem não ter condições de tratar seus animais devido ao alto custo dos medicamentos veterinários.

O atendimento poderá, por exemplo, ser realizado gratuitamente por Organizações Não Governamentais (ONG's) que tenham entre suas finalidades estatutárias a proteção animal, bem como, aos protetores independentes de animais, desde que devidamente cadastrados no município.

Ademais, o Poder Público poderá celebrar convênios com instituições, empresas públicas e privadas ou realizar parcerias público-privadas (PPP), visando à instalação e implantação de novos serviços de disponibilização de medicamentos e insumos para uso veterinário.

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 2025.

**MARCEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº. 221/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que crie um Conselho e seu respectivo Fundo Municipal de Prevenção e Combate à Corrupção, preferencialmente ocupado por membros da sociedade civil organizada e com ampla divulgação de seus trabalhos.

**JUSTIFICATIVA**

Com a criação do Conselho e seu respectivo Fundo para arcar com as despesas diárias bem como para financiar ações de prevenção e combate à corrupção, se trará maior garantias de cumprimento das leis e do princípio da juridicidade pelos agentes públicos e agentes políticos integrantes da Administração Pública e dos particulares que atuem em vínculos formais com o Poder Público no âmbito do Município de Rio das Ostras.

A receita será proveniente de condenação ou acordo firmado em ação judicial que envolva dano ao direito coletivo, multa aplicada em descumprimento da Lei Anticorrupção e da Lei de Improbidade Administrativa, doação, transferência de outra entidade pública e juros e rendimento sobre o dinheiro depositado. A verba deverá ser aplicada em atividades relacionadas à defesa do patrimônio público, controle interno, auditoria pública, correição, ouvidoria, transparência, capacitação de servidores e modernização, além de iniciativas de prevenção e combate à corrupção.

O objetivo do Conselho e do Fundo é precipuamente contribuir para que as ações governamentais sejam as mais transparentes possíveis para mostrar que, de fato, os recursos públicos são utilizados para a preservação do patrimônio público e para alcançar o interesse público lato sensu.

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 2025.

**MARCEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº. 222/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o

soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que, através dos órgãos competentes, inclua a disciplina de estudo da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), no currículo ou extracurricular escolar, no âmbito da rede municipal de educação do Município de Rio das Ostras.

#### JUSTIFICATIVA

O Brasil é signatário da Convenção Internacional para Proteção dos Direitos das Pessoas com Deficiência. Temos o Estatuto da Pessoa com Deficiência como legislação nacional para garantia de direitos dessa população, sendo necessário avançar cada vez mais a fim de garantir a concretização destes direitos da forma mais ampla possível.

Trazer a possibilidade dos alunos desde cedo se familiarizarem e estudarem a LIBRAS trará maior concretização à inclusão das pessoas com deficiência à sociedade e garantirá o princípio da dignidade da pessoa humana no caso concreto.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 2025.

**MARCEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
 Vereador-Autor

#### INDICAÇÃO Nº 337/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que institua, através do ato normativo adequado, o programa "Lições de Primeiros Socorros" na rede escolar em todo o Município de Rio das Ostras, em cumprimento àquilo que ficou denominado nacionalmente como "Lei Lucas", conforme justificativa e anteprojeto de Lei abaixo.

#### JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 13.722, também conhecida como "Lei Lucas", torna obrigatória a capacitação de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica, bem como de estabelecimentos de recreação infantil, em noções básicas de primeiros socorros.

A Lei foi sancionada em 4 de outubro de 2018, depois da morte do estudante Lucas em decorrência de paradas cardiorrespiratórias durante uma excursão com a escola. O problema foi provocado por asfixia causada por alimento.

O não cumprimento da Lei Lucas impõe às escolas penalidades como notificação, multa e até mesmo cassação do alvará de funcionamento.

Recentemente, no Município de Rio das Ostras, houve o falecimento de um menor numa instituição de ensino, o que só ressalta a necessidade de regulamentar a mencionada legislação em âmbito municipal a fim de conferir aos profissionais que atuam junto principalmente aos menores impúberes que tenham o pleno conhecimento dos primeiros socorros que muitas vezes podem salvar vidas, algo que motiva ainda mais a necessidade de atendimento da presente proposição.

#### ANTE PROJETO DE LEI

Art. 1º. – Fica instituído o programa "Lições de Primeiros Socorros" na rede escolar em todo o Município de Rio das Ostras.

Parágrafo Único. O programa de que trata o caput deste artigo abrange tanto as escolas públicas quanto as privadas, desde que pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º. – O programa "Lições de Primeiros Socorros" tem o objetivo de fazer com que as escolas, sem prejuízo de suas demais atividades ordinárias, proporcionem:

- o ensino aos alunos do ensino médio da maneira mais correta e segura para lidar com situações de emergências médicas que exijam intervenções rápidas, permitindo-lhes identificar os procedimentos mais adequados para cada caso;

- capacitação dos professores e dos funcionários de toda a rede de educação básica para exercer os primeiros socorros sempre que houver qualquer acidente nas escolas que exija um atendimento imediato.

Art. 3º. – O programa "Lições de Primeiros Socorros" terá 03 (três) grupos de públicos-alvo:

- os professores e funcionários que atuam em toda a educação básica;
- os alunos da educação infantil e do ensino fundamental I; II - os alunos do ensino médio das escolas.

Art. 4º. – Os professores e funcionários das escolas serão treinados, na proporção mínima de um terço de seu contingente, por profissionais cedidos pelas secretarias competentes, que poderão ser:

- médicos;
- enfermeiros;
- técnicos ou auxiliares de enfermagem;
- bombeiros militares;
- educador profissional.

§ 1º. Os professores e funcionários das escolas poderão candidatar-se voluntariamente para participar do treinamento em primeiros socorros, sendo que os responsáveis pelas aulas que acontecem em laboratórios, além daquelas de Educação Física e Educação Artística, deverão participar obrigatoriamente, quer sejam professores, quer sejam auxiliares.

§ 2º. Os conhecimentos de primeiros socorros deverão ser ministrados pelos profissionais listados nos incisos I e II, de acordo com o disposto no Manual de Primeiros-Socorros, editado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em parceria com o Núcleo de Biossegurança (NUBIO) da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), os Guidelines atualizados da AHA (American Heart Association) e demais bibliografias nacional e internacional atualizadas.

§ 3º. A carga horária de treinamento necessário à aquisição dos conhecimentos iniciais de primeiros socorros por parte dos professores e funcionários deverá ser de, no mínimo, 8 (oito) horas.

§ 4º. A cada período de 02 (dois) anos, deverá haver reciclagem no treinamento dos professores e funcionários, nos termos desta Lei.

Art. 5º. – Os alunos receberão lições de primeiros socorros na forma de atividades educativas e palestras que acontecerão durante o período letivo regulamentar, e que versarão sobre:

- a identificação de situações de emergências médicas;
- os números de telefone dos serviços públicos de atendimento de emergências;
- a importância da calma para lidar com as situações descritas no inciso I deste artigo.

Parágrafo Único. Os conteúdos a serem abordados no caput deste artigo deverão se adequar às diferentes

idades das crianças de cada ano escolar.

Art. 6º. – As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. – Cabe ao Poder Executivo definir os demais critérios para implementação dos cursos de primeiros socorros e a fiscalização da aplicação desta Lei.

Art. 8º. – Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do ano letivo subsequente ao de sua publicação.

**RONALD MEDEIROS BATISTA**

Vereador-Autor

#### INDICAÇÃO Nº. 338/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que seja criado, através da maneira mais adequada, um Parque de Exposições em Rio das Ostras a fim de que haja a realização de eventos de maior porte em tal local e não apenas no Camping como acontece atualmente uma vez que há diversas reclamações dos moradores de Costazul acerca da dificuldade cada dia maior de que assim continue.

#### JUSTIFICATIVA

A presente indicação é fruto de reivindicação popular que anseia pela criação de um Parque de Exposições pelo Poder Público municipal em local mais adequado do que hoje acontece no Camping no bairro de Costazul a fim de que possa abrigar os eventos principalmente de maior porte da cidade que, quando acontecem no atual local, causam sérios transtornos de trânsito, segurança e viabilidade não só aos moradores do bairro como aos municípios em geral.

Assim, a desapropriação de uma área ou mesmo a utilização de uma área pública já existente em um local com maior adequação para a realização de eventos de maior porte é de extrema importância para o Município e certamente garantirá maiores atrativos até o ponto de vista turístico, algo que já acontece em Municípios próximos como, por exemplo, em Casimiro de Abreu e em Silva Jardim.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 2025.

**RONALD MEDEIROS BATISTA**

Vereador-Autor

#### INDICAÇÃO Nº. 341/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que promova a criação de um plano de conscientização e desenvolvimento de ações públicas e sociais voltadas à formação e capacitação dos profissionais da saúde e educação pública municipal com a finalidade de orientar e conscientizar acerca da Síndrome de Down.

#### JUSTIFICATIVA

Como se sabe, no dia 21 de março é comemorado o Dia Internacional e Nacional da Síndrome de Down, e, concomitantemente, cada vez mais é mostrado à sociedade em geral que pessoas diagnosticadas com a mencionada síndrome possuem diversas potencialidades e condições plenas de alcançar elevados níveis de desenvolvimento nas mais variadas áreas da vida da sociedade moderna, sendo necessário apenas o correto acolhimento e estímulo, embora ainda exista o preconceito de parte da população de maneira completamente injustificada.

O Dia Internacional da Síndrome de Down faz referência aos três (03) cromossomos no par 21, que caracteriza a condição genética. A escolha da data foi proposta pelo Brasil, e aprovada por consenso pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), em 2011.

O objetivo da celebração é conscientizar a sociedade sobre a necessidade de direitos igualitários, inclusão e bem-estar dos indivíduos com Síndrome de Down em todas as esferas sociais. É comum que, nesse dia, sejam organizados eventos e atividades que gerem um debate sobre os direitos. Na prática, isso contribui para desmistificar os achismos em relação à síndrome e abrir espaço para que as pessoas tenham mais oportunidades de desenvolvimento e convivência saudável.

De acordo com um levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), há cerca de 300 (trezentas) mil pessoas com Síndrome de Down no Brasil. No entanto, embora exista um conhecimento maior sobre essa condição genética atualmente, os indivíduos ainda enfrentam algumas dificuldades quanto à inclusão na sociedade.

Quanto mais conhecimento sobre as pessoas com a trissomia do cromossomo 21 (vinte e um), mais eficiente tende a ser a luta e a concessão de direitos. Afinal, a conscientização favorece a adoção de medidas que promovem a inclusão nas escolas, nas instituições de ensino superior, no mercado de trabalho e na sociedade.

Por tudo o que foi dito, é primordial incentivar e capacitar os profissionais especializados nas áreas da saúde e da educação no âmbito municipal com o objetivo de promover a conscientização dos trabalhadores que atuam diretamente com pessoas com Síndrome de Down, algo que inclusive contribuirá com a diminuição do preconceito

descabido e com a concretização de direitos fundamentais e do princípio da dignidade da pessoa humana que irradia sua axiologia para todo o ordenamento jurídico pátrio, razão pela qual a presente indicação se faz necessária.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 2025.

**RONALD MEDEIROS BATISTA**

Vereador-Autor

#### INDICAÇÃO Nº. 342/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal promova a implementação de Feiras de Profissões e Carreiras que tragam profissionais de diversas áreas para interagir com estudantes dos mais variados níveis de ensino, objetivando o compartilhamento de experiências e dicas valiosas sobre diferentes carreiras, no âmbito do Município de Rio das Ostras/RJ.

**JUSTIFICATIVA**

A implementação das Feiras de Profissões e Carreiras consiste numa iniciativa estratégica que visa proporcionar aos estudantes uma experiência enriquecedora e prática na exploração de diversas opções profissionais. Com a realização das Feiras de Profissões e Carreiras se garantirá uma variedade abrangente de profissionais de diferentes setores, abordando desde carreiras tradicionais até aquelas emergentes e inovadoras, algo que oferecerá aos estudantes uma visão completa do vasto espectro de possibilidades profissionais ao seu alcance. Além disso, as feiras precisam ser planejadas de forma interativa, com estandes e atividades que permitam aos estudantes envolverem-se diretamente com os profissionais, participando de demonstrações práticas e fazendo perguntas sobre as nuances de cada carreira.

E mais: haverá o incentivo aos profissionais a fim de que compartilhem depoimentos inspiradores, destacando desafios superados, sucessos alcançados e conselhos práticos para os estudantes, o que ajudará a criar conexões emocionais e motivacionais.

Para que haja a viabilização destas feiras nada impede que haja a formalização de parcerias com instituições de ensino superior e técnico, permitindo que representantes dessas instituições forneçam informações sobre cursos, grade curricular e oportunidades acadêmicas relacionadas às carreiras apresentadas. Nas feiras o ideal é a disponibilização de espaços para sessões de orientação profissional personalizada, onde os estudantes poderão receber aconselhamento específico com base em suas habilidades, interesses e metas pessoais.

É também extremamente interessante e relevante que se busque a participação de ex-alunos que tenham alcançado sucesso em suas carreiras após passarem pela mesma instituição de ensino, pois tais casos de sucesso servirão como modelos inspiradores e tangíveis para os estudantes.

Essencial que se projete a agenda das feiras para garantir flexibilidade, permitindo que estudantes de diferentes turnos e séries participem, se levando em consideração ainda a possibilidade de realização através de formatos híbridos que viabilizem a participação tanto presencial quanto virtual.

Não há dúvidas de que ao implementar um sistema de avaliação para coletar feedback dos estudantes, professores e profissionais participantes: essa retroalimentação será essencial para aprimorar futuras edições das feiras, adaptando-as às necessidades em constante evolução.

Concluindo, ao promover Feiras de Profissões e Carreiras de maneira mais abrangente e interativa, se busca inspirar e capacitar os estudantes para que façam escolhas informadas e alinhadas com suas paixões e potencialidades, garantindo um futuro melhor para os jovens da nossa cidade.

Sala das Sessões, 1º de fevereiro de 2025.

**RONALD MEDEIROS BATISTA**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO N.º 348/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP, promova a implantação do “Programa de Saúde Animal – PSA Itinerante”.

**JUSTIFICATIVA**

Com objetivo de expor a importância e relevância da medida presente, sugerida ao Poder Executivo, passo a expor os motivos pelos quais entendo a mesma necessária:

Trata-se de uma indicação que visa a implantação do “Programa de Saúde Animal – PSA Itinerante” no município de Rio das Ostras a fim de levar à sociedade o atendimento básico à saúde animal que fica comprometida pela distância física da área onde hoje está instalado o PSA.

Serviços tais como atendimento, vacina, castração e cirurgias em geral poderão ser realizados em diversos locais do município.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras/ RJ, 20 de janeiro de 2025.

**UDERLAN DE ANDRADE HESPAHOL**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO N.º 353/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito a implantação de projeto para atividades de Ecoturismo e Turismo de Aventura no Parque Municipal de Rio das Ostras.

**JUSTIFICATIVA**

É de conhecimento geral que o Parque Municipal de Rio das Ostras possui estrutura de recepção de visitantes como lago, trilha, espaço socioambiental, espaço para lazer, caminhada, ginástica ao ar livre, piquenique e contemplação da natureza, além dos serviços voltados ao paisagismo das áreas verdes da cidade, dos próprios públicos e produção de mudas e compostagem.

Da mesma forma, existem vários grupos corporativos e entidades que procuram o local para atividades diversas, incluindo escalada, montanhismo, rapel, treinamento e capacitação, necessitando protocolar processos administrativos para autorização de uso, muitas vezes demandando longo trâmite. Tais

atividades de ecoturismo e de aventura representam inúmeros estímulos e ferramentas de integração entre as pessoas e de aprendizado, despertando um universo de competências interpessoais a serem descobertas, desenvolvidas e potencializadas, como trabalho em equipe, comunicação, compromisso com resultados, autocontrole emocional, resiliência, estratégias para enfrentamento e solução de problemas, administração de conflitos, liderança, gestão do tempo, dentre outras.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 20 de janeiro de 2025.

**UDERLAN DE ANDRADE HESPAHOL**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO N.º 357 /2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que sejam instaladas câmeras de monitoramento no interior de cada veículo destinado ao transporte escolar municipal.

**JUSTIFICATIVA**

O objetivo desta indicação é trazer mais segurança aos alunos e funcionários do sistema de transporte escolar da cidade, garantindo assim a solução mais rápida em caso de acidentes, violência, assédio, furto, roubo, agressões, bullying, todo e qualquer tipo de abuso que nossos alunos possam sofrer.

O uso de câmeras poderá inibir e desestimular essas ações e, quando necessário, ajudar a resolver delitos praticados no trajeto escolar, sempre com o objetivo de proteger nossos estudantes.

A fiscalização poderá acontecer de diversas formas, cabendo ao Executivo sua regulamentação e a melhor forma de implementação.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 20 de janeiro de 2025.

**UDERLAN DE ANDRADE HESPAHOL**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO N.º 358 /2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal que providencie a construção de uma praça de lazer e a urbanização do canteiro localizado na Rodovia Amaral Peixoto, no bairro Âncora.

**JUSTIFICATIVA**

Atendendo à justa reivindicação dos moradores da localidade é que solicitamos a realização dessa obra. A maioria dos bairros de nossa cidade possuem uma área de lazer para a população, no entanto, no bairro Âncora, especificadamente na Rodovia Amaral Peixoto, vê-se um canteiro bem extenso sem qualquer utilização, o qual tem servido, desde muito tempo, como local para acondicionar lixo.

Com a construção da praça ora sugerida, a Administração Municipal além de urbanizar o local, zelando pelo bem-estar das pessoas, oferecerá a população mais um ponto de lazer, descanso e entretenimento. Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Arte o exposto, pugna-se pela aprovação da presente indicação.

Rio das Ostras/ RJ, 20 de janeiro de 2025.

**UDERLAN DE ANDRADE HESPAHOL**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO N.º 424/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que promova a criação do programa “PRAÇAO” ou “PARCÃO” consistente na instalação de áreas para recreação de pets nas praças e parques recreativos do município, sendo compreendido por uma área cercada, com portão de acesso, caixa de areia, obstáculos para saltos, pneus, recipientes para sacolas, água e lixeira, dentre outros.

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de uma proposição que visa indicar ao Município que promova uma ação consistente na criação de área reservada para lazer dos pets nas praças e parques recreativos do município.

A sociedade tem mostrado notória evolução no trato com os animais, sendo eles, para muitas famílias, membros de suporte emocional, psicológico e cuidados.

Nada mais justo do que contemplar nas áreas já recreativas, espaço cercado destinado à soltura dos pets sem coleira para que junto com seus tutores e/ou treinadores, possam desenvolver suas habilidades e amenizar o estresse.

Os municípios de Vila Velha, Serra, Cariacica e região do Espírito Santo, já comprovaram o efeito benéfico destes “cercadinhos” integrados ao lazer das famílias, o que vem sendo adotado por diversos outros municípios. (fonte: <https://www.agazeta.com.br/hz/pet/pracao-conheca-as-pracas-exclusivas-dos-pets-na-grande-vitoria-0523>)

Sendo assim, imperioso se faz a adoção do referido modelo de gestão de praças e parques contemplando os pets e seus tutores.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2025.

**ALBERTO MOREIRA JORGE**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº 486/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a reforma e a revitalização de todo o Parque Municipal em Nova Cidade no Município de Rio das Ostras.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação é de suma importância, após recebermos diversas reivindicações dos municípios do Bairro Nova Cidade e assim realizarmos uma avaliação por meio de nosso mandato, constatamos que o referido local encontra-se em péssimo estado de conservação, tornando-o impróprio para um uso seguro, faz como necessário uma reforma geral e uma revitalização em toda extensão do Parque Municipal em Nova Cidade no Município de Rio das Ostras nesse sentido, urge a atuação do poder público visando promover o bem-estar dos cidadãos.

Assim, dada a grande relevância da matéria, apresento a presente Indicação aos nobres pares desta Casa, certo de que a mesma será tratada com a devida sensibilidade por parte do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2025

**LEONARDO DE PAULA TAVARES**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº 487/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr Prefeito Municipal, a implantação de todas as Creches existentes no município a passar a serem em períodos integrais no Município de Rio das Ostras.

**JUSTIFICATIVA**

A creche integral desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social e educacional das crianças, especialmente nas cidades onde muitos pais ou responsáveis precisam trabalhar durante o dia. Oferecer esse tipo de serviço na cidade traz diversos benefícios tanto para as crianças quanto para as famílias e para a comunidade em geral.

Para as crianças, a creche integral proporciona um ambiente seguro e estimulante, onde elas podem desenvolver habilidades cognitivas, emocionais e sociais desde a primeira infância. A rotina da creche é planejada para atender às necessidades de aprendizado, oferecendo atividades variadas que promovem o desenvolvimento de competências fundamentais para o futuro, como linguagem, motricidade, e habilidades de socialização.

Para os pais e enfrentam a jornada de trabalho, a creche integral oferece a tranquilidade de saber que seus filhos estão bem cuidados e recebendo atenção enquanto eles estão ausentes. Isso também contribui para a redução do estresse familiar, permitindo que os pais se dediquem ao trabalho com mais foco e segurança. Na perspectiva social, a creche integral pode reduzir as desigualdades de acesso a oportunidades de aprendizado. Muitas crianças de famílias em situação de vulnerabilidade social não têm acesso a outros tipos de educação ou atividades extracurriculares, e a creche integral oferece uma oportunidade valiosa para reduzir essa lacuna, promovendo igualdade de oportunidades desde os primeiros anos de vida.

Por fim, a implantação de creches integrais em áreas urbanas contribui para o fortalecimento da rede de apoio à família, permitindo que os adultos da casa possam trabalhar, estudar ou se dedicar a outras atividades, sem se preocupar com a segurança e o bem-estar dos filhos.

Em suma, a creche integral é uma ferramenta essencial para o desenvolvimento infantil e para o apoio às famílias, promovendo a inclusão social e o acesso a uma educação de qualidade desde os primeiros anos de vida.

Assim, dada a grande relevância da matéria, apresento a presente Indicação aos nobres pares desta Casa, certo de que a mesma será tratada com a devida sensibilidade por parte do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2025

**LEONARDO DE PAULA TAVARES**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº 490/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr Prefeito Municipal, solicitando a implementação de uma sala sensorial e de acolhimento destinada às pessoas com deficiência no Hospital Municipal de Rio das Ostras.

**JUSTIFICATIVA**

É evidente que a ida ao hospital, especialmente em situações de emergência onde o paciente está sofrendo com dor intensa, é uma experiência desagradável para todas as pessoas. Isso se torna ainda mais difícil quando a condição de saúde exige uma permanência prolongada no ambiente hospitalar para o tratamento adequado, e os pacientes são obrigados a compartilhar espaços, como a sala de medicação, com outros enfermos.

Por essa razão, a indicação visa a implementação de uma sala sensorial e de acolhimento destinada às pessoas com deficiência que optarem ou necessitarem de um ambiente mais harmonioso e controlado.

Esta iniciativa visa oferecer uma redução do estresse, melhoria do conforto e aumento da acessibilidade, proporcionando qualidade de atendimento, atendendo eficazmente ao objetivo de assegurar a estabilidade da saúde do paciente.

Esta medida é fundamental para evitar que pessoas com transtornos sociais e/ou traumas de qualquer natureza se sintam desconfortáveis a ponto de não conseguirem concluir o tratamento medicamentoso até o fim, prejudicando assim sua recuperação e bem-estar. Atualmente, diversas instituições públicas e privadas reconhecem a importância de oferecer ambientes de acolhimento, como exemplificado pelo aeroporto Santos Dumont e o estádio do Maracanã.

A criação de uma sala sensorial e de acolhimento no hospital se alinha a essa evolução, representando a medida mais eficaz para garantir a inclusão e a qualidade no atendimento às pessoas com deficiência. Assim, dada a grande relevância da matéria, apresento a presente Indicação aos nobres pares desta Casa, certo de que a mesma será tratada com a devida sensibilidade por parte do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2025

**LEONARDO DE PAULA TAVARES**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº 491/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr Prefeito Municipal, para que viabilize a aquisição ou locação de Micro-ônibus, van ou carro, para atender as demandas dos atletas praticantes dos esportes amador no Município de Rio das Ostras.

**JUSTIFICATIVA**

A aquisição ou locação de micro-ônibus, van ou carro destinado a atender às demandas dos atletas praticante dos esportes amador, é uma medida estratégica de fundamental importância para o deslocamento dos atletas deste Município para competições em outras cidades do Estado do Rio de Janeiro, mediante um cronograma de agendamento junto à pasta competente.

A contratação de uma empresa especializada para a aquisição ou locação de veículos é fundamental para assegurar que os atletas do Município se desloquem de maneira segura, sustentável e inclusiva. Essa medida não apenas proporciona condições adequadas de transporte, mas também reforça o compromisso da gestão pública com a valorização do esporte, a acessibilidade e a responsabilidade ambiental. Ao garantir deslocamentos eficientes e acessíveis, os atletas podem representar o município de forma digna e exemplar, fortalecendo sua imagem perante a comunidade e em competições regionais e nacionais. Assim, dada a grande relevância da matéria, apresento a presente Indicação aos nobres pares desta Casa, certo de que a mesma será tratada com a devida sensibilidade por parte do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2025

**LEONARDO DE PAULA TAVARES**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº 492/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr Prefeito Municipal, solicitando a construção de uma clínica exclusiva para idosos no município de Rio das Ostras.

**JUSTIFICATIVA**

A construção de uma clínica exclusiva para idosos atenderia à demanda de saúde de um público que, muitas vezes, tem necessidades específicas, como doenças crônicas, limitações físicas e mentais.

O município possui uma grande quantidade de moradores e visitantes idosos, o que torna urgente a criação de um espaço especializado para atender esse público. Muitos idosos podem precisar de atendimento médico regular, reabilitação, cuidados geriátricos e acompanhamento psicológico, que uma clínica exclusiva pode oferecer de forma mais eficiente e acessível.

Os idosos frequentemente apresentam comorbidades, como hipertensão, diabetes, artrite, entre outras condições, que exigem um atendimento especializado. A clínica especializada em geriatria pode prover um atendimento mais personalizado e contínuo, garantindo qualidade de vida e autonomia aos idosos. Além disso, serviria como um centro de apoio para a comunidade, com programas educacionais, de conscientização e de prevenção, abordando temas como envelhecimento saudável, cuidados paliativos e doenças mais comuns na terceira idade. E contribuiria para a ampliação e melhoria da rede de saúde local, com foco na acessibilidade e na oferta de serviços médicos especializados, como consultas com geriatras, fisioterapeutas, nutricionistas e psicólogos.

Assim, dada a grande relevância da matéria, apresento a presente Indicação aos nobres pares desta Casa, certo de que a mesma será tratada com a devida sensibilidade por parte do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2025

**LEONARDO DE PAULA TAVARES**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº 503/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a instalação de lixeiras seletivas em pontos estratégicos da cidade para estimular a reciclagem.

**JUSTIFICATIVA**

A instalação de lixeiras seletivas em pontos estratégicos da cidade é uma ação crucial para estimular a

população a adotar hábitos mais sustentáveis e conscientes no descarte de resíduos. Com o aumento da conscientização sobre a importância da reciclagem, é essencial oferecer aos cidadãos a infraestrutura necessária para separar seus materiais recicláveis, como papel, vidro e plástico. Essa medida facilita a coleta e a reciclagem, além de contribuir para a diminuição do volume de lixo enviado aos aterros sanitários. Essas lixeiras devem ser distribuídas em locais de grande circulação, como praças, avenidas e pontos de ônibus, e precisam ser claramente identificadas com sinalizações que indiquem a forma correta de descarte. A implementação de lixeiras seletivas também pode ser acompanhada por campanhas educativas que incentivem a população a fazer uso correto dessas estruturas, ajudando a promover a mudança de hábitos em relação ao consumo e ao descarte de resíduos.

Além de reduzir o impacto ambiental, a reciclagem gera uma cadeia produtiva sustentável, ao transformar materiais descartados em novos produtos, evitando o desperdício de recursos naturais. Com a instalação de lixeiras seletivas, a cidade dará um passo importante para a implementação de um ciclo mais eficiente e menos poluente de gestão de resíduos.

Outro benefício importante dessa ação é o aumento da limpeza e organização nas vias públicas. A presença de lixeiras adequadas contribui para manter a cidade mais limpa e evita o acúmulo de lixo nas ruas, que pode atrair insetos e causar problemas de saúde pública. A instalação dessas lixeiras, portanto, não só promove a reciclagem, mas também melhora o aspecto geral da cidade.

Rio das Ostras/RJ, 15 de fevereiro de 2025.

**ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO N.º 504/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal o plantio de árvores em áreas urbanas para reduzir ilhas de calor e melhorar a qualidade do ar.

**JUSTIFICATIVA**

O plantio de árvores em áreas urbanas é uma estratégia fundamental para mitigar o efeito das ilhas de calor, comuns em cidades com grandes concentrações de concreto e asfalto. As árvores ajudam a resfriar o ambiente, proporcionando sombra e liberando vapor d'água através da transpiração, o que reduz a temperatura local. Essa ação também melhora a qualidade do ar, já que as plantas absorvem dióxido de carbono e liberam oxigênio.

O aumento da vegetação urbana contribui para um ambiente mais saudável, não só no que se refere à qualidade do ar, mas também ao bem-estar geral da população. A presença de árvores reduz o estresse térmico e proporciona um espaço mais agradável para caminhadas e atividades ao ar livre. Em bairros mais carentes, onde o acesso ao lazer e a áreas verdes é limitado, o plantio de árvores pode oferecer uma alternativa de recreação e convívio social.

Além disso, o plantio de árvores tem um impacto positivo na biodiversidade urbana. Ele oferece refúgio e alimento para diversas espécies de aves e insetos, o que pode ajudar a aumentar a fauna local. O aumento da biodiversidade urbana também tem um efeito positivo sobre o equilíbrio ecológico e a saúde dos ecossistemas urbanos.

Por fim, o plantio de árvores é uma medida sustentável, que contribui para o combate às mudanças climáticas e a promoção de uma cidade mais verde e menos poluída. Ao promover essa ação, a cidade estará não apenas melhorando a qualidade de vida de seus habitantes, mas também se comprometendo com a preservação ambiental e o futuro das próximas gerações.

Rio das Ostras/RJ, 15 de fevereiro de 2025.

**ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO N.º 505/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a instalação de mapas táteis e informações em braile nos espaços públicos e privados do Município de Rio das Ostras.

**JUSTIFICATIVA**

A acessibilidade é um direito fundamental e deve ser garantida a todas as pessoas, especialmente àquelas com deficiência visual. No entanto, a falta de sinalização inclusiva em espaços públicos e privados de grande circulação dificulta a mobilidade e a autonomia dessas pessoas, limitando seu acesso a serviços essenciais, lazer e cultura.

A instalação de mapas táteis e informações em braile é uma medida indispensável para promover a inclusão e garantir que pessoas cegas ou com baixa visão possam se orientar de forma independente em prédios públicos, praças, terminais de transporte, hospitais, escolas, repartições e estabelecimentos comerciais. Esses dispositivos fornecem informações detalhadas sobre a estrutura do ambiente, ajudando na locomoção segura e eficiente.

Além de beneficiar diretamente as pessoas com deficiência visual, essa iniciativa reforça o compromisso de Rio das Ostras com a acessibilidade e a igualdade de oportunidades. A implementação dessas medidas também está alinhada com a legislação vigente, como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que estabelece diretrizes para garantir a acessibilidade em espaços públicos e privados de uso coletivo.

Dessa forma, a instalação de mapas táteis e sinalizações em braile tornará Rio das Ostras uma cidade mais inclusiva e acessível, assegurando o direito de locomoção e promovendo a dignidade e a autonomia das pessoas com deficiência visual.

Rio das Ostras/RJ, 07 de fevereiro de 2025.

**ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO N.º 506/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a extrema necessidade de implementar um Cronograma de conscientização ambiental nas escolas, repartições públicas, praias e pontos turísticos no Município de Rio das Ostras.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação é de suma importância, a indicação em comento se faz de grande valia uma vez que precisamos cuidar do nosso meio ambiente, e nada mais justo que educar os moradores e turistas com a conscientização ambiental e cuidados com nossas belezas naturais, a separação do lixo orgânico do inorgânico, a não jogarem lixo nas praias e trilhas entre outras medidas para minimizar os impactos do lixo no meio ambiente.

Assim, dada a grande relevância da matéria, apresento a presente Indicação aos nobres pares desta Casa, certo de que a mesma será tratada com a devida sensibilidade por parte do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2025

**LEONARDO DE PAULA TAVARES**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO N.º 507/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, solicitando a implementação de um Jardim Sensorial neste Município.

**JUSTIFICATIVA**

A implementação de um Jardim Sensorial proporciona inúmeros benefícios à população, unindo bem-estar, lazer e conscientização ambiental em um único espaço. Esse tipo de ambiente é planejado para estimular os cinco sentidos humanos – visão, tato, olfato, audição e paladar – por meio de uma diversidade de plantas e elementos estruturais cuidadosamente selecionados.

Mais do que um local de apreciação, o Jardim Sensorial atua como uma ferramenta terapêutica, especialmente no campo da arteterapia, que utiliza estímulos visuais, tátiles e sensoriais para promover a saúde mental e o bem-estar emocional.

O contato direto com a natureza é amplamente reconhecido como uma prática que favorece a redução do estresse, melhora o humor e contribui para a qualidade de vida. Um dos principais objetivos de um Jardim Sensorial é fomentar a inclusão, promovendo a acessibilidade para pessoas com deficiência e possibilitando que todos interajam diretamente com a natureza. Além disso, o espaço serve como um recurso educativo, incentivando a conscientização ambiental e a ampliação das percepções sensoriais. Assim, dada a grande relevância da matéria, apresento a presente Indicação aos nobres pares desta Casa, certo de que a mesma será tratada com a devida sensibilidade por parte do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2025

**LEONARDO DE PAULA TAVARES**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO N.º 508/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a extrema necessidade de disponibilizar médicos especialistas como cardiologista e pediatra para atender em cada postinho de saúde no Município de Rio das Ostras.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação é de suma importância, a indicação em comento se faz de grande valia, tendo em vista que a fila para atendimento destas especialidades é muito grande na rede do município e as marcações são feitas por cada posto de saúde e nada melhor que dar mais comodidade e agilidade ao Cidadão, oferecendo o atendimento a essas especialidades nos postos de saúde mais próximo.

Assim, dada a grande relevância da matéria, apresento a presente Indicação aos nobres pares desta Casa, certo de que a mesma será tratada com a devida sensibilidade por parte do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2025

**LEONARDO DE PAULA TAVARES**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO N.º 601/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja construída e estruturada uma clínica/ escola dentro da Vila Olímpica especializada no ensino de crianças diagnosticadas com Transtorno do

Espectro Autista – TEA, com o objetivo de integrar educação, saúde e atividades esportivas, proporcionando um ambiente adequado para o desenvolvimento total e integral das crianças com TEA, contando com uma equipe multidisciplinar composta por professores especializados em educação especial e ensino de crianças com TEA, psicólogos, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos, fisioterapeutas e educadores físicos especializados, enfermeiros e assistentes sociais para suporte contínuo aos alunos e suas famílias, médicos especialistas e médicos em geral.

#### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa garantir um avanço significativo na inclusão e no desenvolvimento educacional de crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Rio das Ostras. A proposta prevê a construção e estruturação de uma clínica/escola especializada dentro da Vila Olímpica, oferecendo um ambiente adequado e integrado para o ensino, a saúde, o desenvolvimento social e o cuidado com a saúde dessas crianças.

Atualmente muitas famílias enfrentam dificuldades para encontrar instituições de ensino que atendam às necessidades específicas de crianças com TEA. A criação dessa clínica/escola especializada permitirá que os alunos tenham acesso a um ensino adaptado às suas particularidades, contando com profissionais qualificados, metodologias diferenciadas e suporte terapêutico contínuo.

A escolha da Vila Olímpica como local para a construção da escola se justifica pela possibilidade de integrar a educação, saúde e atividades esportivas e terapêuticas, que são fundamentais para o desenvolvimento motor, cognitivo e social das crianças com TEA. Além disso, a escola oferecerá atendimento integral, com aulas no turno regular e atividades no contraturno, proporcionando uma rotina estruturada e benéfica para os alunos.

Outro aspecto essencial da proposta é a disponibilização de transporte acessível, garantindo que todas as crianças tenham condições de frequentar a escola com segurança e conforto. O suporte de profissionais como enfermeiros, psicólogos, terapeutas, fisioterapeutas e até médicos dentro da instituição assegura um atendimento multidisciplinar e humanizado, contribuindo para o bem-estar e o aprendizado dos estudantes. Diante da importância da inclusão e da necessidade de políticas públicas voltadas para crianças com TEA, este projeto representa um grande passo para a garantia de direitos e para a construção de uma sociedade mais justa e acolhedora.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta iniciativa, que beneficiará não apenas os alunos, mas também suas famílias e toda a comunidade de Rio das Ostras.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 10 de março de 2025.

**ALBERTO MOREIRA JORGE**  
Vereador-Autor

#### **INDICAÇÃO N.º 603/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja providenciado a pavimentação asfáltica, calçada, meio-fio, esgoto, drenagem de água pluvial, quebra-molas e fornecimento de água potável nas Ruas Recife, Porto Alegre, Belo Horizonte, São Paulo, Vitória, João Pessoa, Maceió, Marfim da Prata, Belém, Opalina, Jade, Cristal, Turmalina, Rubi e Coral, do bairro Bela Vista.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação tem como objetivo solicitar a pavimentação asfáltica, construção de calçadas, meio-fio, rede de esgoto, drenagem de águas pluviais, instalação de quebra-molas e fornecimento de água potável nas ruas citadas do bairro Bela Vista.

Atualmente, os moradores dessas vias enfrentam grandes dificuldades de locomoção devido à precariedade das ruas, que, em períodos de chuva, ficam alagadas e lamaçentas, dificultando o trânsito de pedestres e veículos. A ausência de um sistema eficiente de drenagem agrava ainda mais essa situação, aumentando o risco de erosões e alagamentos.

Além disso, a falta de esgotamento sanitário adequado compromete a saúde pública, expondo a população a doenças de veiculação hídrica. A ausência de água potável também representa uma grave violação ao direito básico da população, dificultando o acesso a um serviço essencial para a qualidade de vida.

A instalação de quebra-molas é necessária para garantir a segurança dos pedestres, principalmente crianças e idosos, uma vez que algumas vias são utilizadas por motoristas em alta velocidade, colocando a população em risco.

Diante do exposto, a implementação dessas melhorias é urgente e fundamental para assegurar dignidade, qualidade de vida e segurança aos moradores do bairro Bela Vista. Assim, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta indicação, visando o bem-estar da comunidade.

Sala das Sessões, 11 de março de 2025.

**ALBERTO MOREIRA JORGE**  
Vereador-Autor

#### **INDICAÇÃO N.º 609 /2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja providenciado a desapropriação de um imóvel, próximo à Praça São Pedro para guardar todo o material da Escola de Vela, do Stand Up Paddle e das Canoas Havaianas do Município, servindo também para oficina de capacitação e manutenção para os assistidos da Escola de Vela.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação tem como objetivo solicitar a desapropriação de um imóvel próximo à Praça São Pedro para guardar e conservar todo o material utilizado pelas Escolas de Vela, Stand Up Paddle e Canoas Havaianas do Município.

Atualmente, a falta de um espaço adequado para o armazenamento desses equipamentos tem gerado dificuldades logísticas e riscos à preservação dos materiais, que são essenciais para a prática e o desenvolvimento dessas modalidades esportivas náuticas. Sem um local seguro, os equipamentos ficam expostos às intempéries e vulneráveis a danos, o que pode comprometer sua durabilidade e usabilidade, gerando prejuízos ao município e aos praticantes dessas atividades.

As Escolas de Vela, Stand Up Paddle e Canoas Havaianas desempenham um papel fundamental na promoção do esporte, lazer e turismo local, além de incentivarem a inclusão social e o contato com a natureza. Ter um espaço adequado para a guarda e manutenção dos equipamentos garantirá a continuidade e a qualidade dessas atividades, beneficiando tanto os atletas quanto a população em geral.

Dessa forma, a desapropriação de um imóvel próximo à Praça São Pedro, local estratégico e de fácil acesso, será uma solução eficaz para assegurar a preservação do material esportivo e contribuir para o fortalecimento dessas práticas no município.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta indicação, visando a melhoria da infraestrutura esportiva e o incentivo ao desenvolvimento dos esportes náuticos em nossa cidade.

Sala das Sessões, 11 de março de 2025.

**ALBERTO MOREIRA JORGE**  
Vereador-Autor

#### **INDICAÇÃO N.º 677/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a obrigatoriedade da colocação de placa informativa nas obras públicas municipais paralisadas, contendo a exposição clara e objetiva dos motivos da interrupção.

#### **JUSTIFICATIVA**

A transparência na gestão pública é um dos pilares fundamentais para garantir a confiança da população nas ações do poder público. Quando uma obra pública é paralisada, seja por questões orçamentárias, administrativas ou outros fatores, é essencial que a população esteja ciente dos motivos dessa interrupção. A instalação de placas informativas nas obras paralisadas proporcionaria maior clareza e prestação de contas por parte da administração municipal, assegurando que a comunidade entenda as razões por trás da suspensão temporária e tenha conhecimento sobre o cronograma da retomada, se houver.

Além de promover a transparência, essa medida também contribui para a fiscalização e o controle social, permitindo que a sociedade possa acompanhar o andamento das obras e identificar eventuais falhas ou problemas na execução. A colocação de placas explicativas nas obras paralisadas é uma forma simples, mas eficaz, de incentivar a participação ativa da população na gestão pública, fortalecendo o direito à informação e à cidadania.

Dessa forma, a adoção dessa medida contribuirá para o aprimoramento da administração pública, garantindo maior comunicação com a sociedade e o fortalecimento da confiança nas ações do município, especialmente em momentos de instabilidade na execução de obras públicas.

Rio das Ostras/ RJ, 28 de março de 2025.

**TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA**  
Vereador-Autor

#### **INDICAÇÃO N.º 678/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a obrigatoriedade de nivelamento de tampões, caixas de inspeção e tampas metálicas de telefonia, energia elétrica e esgoto cloacal, por parte das empresas responsáveis, nas obras de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos ou qualquer serviço de manutenção em passeios e vias públicas.

#### **JUSTIFICATIVA**

Em diversas áreas urbanas, é comum encontrar tampões de manilhas, caixas de inspeção e tampas metálicas em desnível com a pavimentação das vias públicas. Essa situação causa não apenas problemas estéticos, mas também riscos à segurança e ao conforto da população, uma vez que pode gerar acidentes, danos aos veículos e transtornos ao pedestre.

Quando ocorrem obras de pavimentação ou qualquer outro serviço de manutenção nas vias, é fundamental que esses itens, sob responsabilidade das empresas de telefonia, energia elétrica e esgoto cloacal, sejam nivelados adequadamente, a fim de garantir a uniformidade do pavimento e a segurança do trânsito de pedestres e veículos.

O nivelamento dos tampões e caixas de inspeção não deve ser visto como uma tarefa opcional, mas sim uma obrigação das empresas responsáveis pela infraestrutura que ocupa o solo público. Esta medida evitaria que, após o término das obras, os moradores e usuários das vias se deparassem com desniveis que prejudicam a mobilidade e a segurança. O não cumprimento dessa obrigação contribui para o desgaste das vias públicas e aumenta os custos de manutenção.

Além disso, a implementação dessa exigência contribuirá para a eficiência e qualidade das obras de pavimentação e manutenção urbana, evitando a necessidade de retrabalho e a deterioração mais rápida dos serviços realizados. Com a correta nivelamento, garantimos não apenas a estética e funcionalidade das vias, mas também a prevenção de problemas de acessibilidade e a proteção do patrimônio público e privado.

Rio das Ostras/ RJ, 28 de março de 2025.

**TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA**  
Vereador-Autor

#### **INDICAÇÃO N.º 681/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal o apoio à agricultura familiar e agricultura urbana, por meio de programas de incentivo, capacitação e comercialização de produtos locais, com a criação de feiras e mercados municipais específicos.

#### JUSTIFICATIVA

A agricultura familiar é fundamental para o desenvolvimento local e para a segurança alimentar das famílias. Incentivar a agricultura familiar é uma maneira eficaz de fortalecer a economia local e garantir alimentos saudáveis e frescos para a população.

A implementação de programas de capacitação e assistência técnica aos pequenos agricultores permitirá o aprimoramento das técnicas de cultivo e o aumento da produtividade. Além disso, criar canais de comercialização, como feiras e mercados municipais, será uma maneira eficiente de promover esses produtos, garantindo uma fonte de renda estável para os agricultores.

A agricultura urbana também é uma excelente alternativa para quem mora nas áreas urbanas e deseja produzir alimentos em pequena escala. Incentivar a criação de hortas comunitárias e verticais pode ser uma solução sustentável para melhorar a qualidade de vida nas cidades e proporcionar um ambiente mais saudável e sustentável.

Além disso, a agricultura familiar e urbana contribui para a redução da dependência de grandes centros de distribuição de alimentos, tornando a cidade mais autossuficiente e resiliente. Apoiar esses setores será um passo importante para o desenvolvimento sustentável de Rio das Ostras.

Sala das Sessões, 31 de março de 2025.

**TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA**

Vereador-Autor

#### INDICAÇÃO N.º 692/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APICULTOR PARA AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

#### JUSTIFICATIVA

INDICO à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio das Ostras, solicitando providências junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca para contratar o serviço de apicultor profissional objetivando o manejo consciente das colmeias presentes em todo município. No sentido de implementação de um programa capaz de remanejar essas colmeias, respeitando o pleno equilíbrio sócio-ambiental, a qual se justifica em razão da necessidade de preservação do meio ambiente, aderência aos objetivos de desenvolvimento sustentável e manutenção dos direitos ambientais previstos na CF/1988 sobre equilíbrio ambiental, em razão do papel crucial das abelhas no equilíbrio ecológico. No tocante à ótica da melhor eficiência da administração pública, a realização de estudos científicos sobre investimento tecnológico no serviço de apicultor e estudos sobre agricultura coletiva com abelhas, sobre a ótica de planejamento de propriedade apícolas, implementação de gerenciamento desses espaços e parcerias com formação técnica, além da implantação do manejo efetivo das colmeias. Ademais, a contratação do serviço de apicultor em caráter de urgência para manejo das colmeias no município. Por fim, a devida contratação sendo realizada com urgência, resulta no respeito da gestão municipal e a segurança dos moradores. Basicamente, a indicação tem por objetivo prevenir acidentes e entregar qualidade de vida, além de evitar mais possíveis transtornos aos moradores.

Sala das Sessões, 04 de abril de 2025.

**CLAUDIO MIRANDA DE PAULA**

Vereador-Autor

**LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA**

Vereador-Autor

#### INDICAÇÃO N.º 717/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que promova a inclusão do médico veterinário nas equipes multiprofissionais de saúde – (eMulti), com o objetivo de aumentar as soluções das Equipes de Saúde da Família.

#### JUSTIFICATIVA

A partir do ano de 2011, o médico veterinário foi integrado às equipes multiprofissionais do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), denominação esta da Portaria MS 2.488/2011, alterada para Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (Nasf-AB) pela Portaria Ms 2.436/2017.

O médico-veterinário cuida dos cidadãos. Nem todos sabem, mas 62% (sessenta e dois por cento) dos patógenos humanos conhecidos são transmitidos por animais, além disso, 75% (setenta e cinco por cento) das doenças emergentes tiveram origem na fauna silvestre. De acordo com a Lei Federal nº 5517/1968, o estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem, as zoonoses, é uma das funções do médico-veterinário, um profissional de saúde reconhecido pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS) desde 1998.

Como consequência, médicos-veterinários fazem parte das equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), desde 2011, realizando ações de educação em saúde e visita aos lares brasileiros para prevenir e diagnosticar o risco à saúde das zoonoses, como raiva, leptospirose, brucelose, tuberculose, dengue e

febre amarela, dentre outras doenças que têm animais como hospedeiros ou vetores.

O Ministério da Saúde publicou a Portaria GM/MS nº 635, que institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho nas equipes multiprofissionais de saúde. Agora chamadas eMulti, elas seguem o mesmo modelo do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF), serviço criado em 2008 com o objetivo de aumentar as soluções das Equipes de Saúde da Família. O médico-veterinário é um dos profissionais opcionais que poderão compor as chamadas eMulti Estratégicas, um dos modelos sugeridos pela pasta.

Por esta razão se elabora a presente proposição a fim de que haja a inclusão de um médico veterinário na equipe multiprofissional, atendendo integralmente às disposições contidas em atos normativos primário e secundários da União Federal acerca do tema.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2025.

**RAPHAEL NOGUEIRA ULRICK MENDES**

Vereador-Autor

#### INDICAÇÃO N.º 718/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) promova a inclusão do farmacêutico nas equipes multiprofissionais de saúde (e-Multi), com o objetivo de aumentar as soluções das Equipes de Saúde da Família.

#### JUSTIFICATIVA

A utilização de medicamentos é uma ação fundamental para os tratamentos em saúde e ocorre de modo contínuo pelo menos para os pacientes em tratamento de enfermidades crônicas.

Requer-se o acompanhamento do farmacêutico que atua em ações primordiais, desde a assistência farmacêutica (seleção, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação) até o exercício da farmácia clínica, com o gerenciamento da terapia medicamentosa.

Neste processo, por exemplo, o farmacêutico atua na resolução dos problemas relacionados ao uso de medicamentos e acompanhamento dos resultados em saúde. Todas essas ações, assim, visam a garantir os melhores resultados em saúde.

Em equipes do PSF, a participação do farmacêutico preencherá lacuna, devido à sua ausência no programa, cujas ações atualmente ficam sem profissional responsável, fragilizando as condutas em saúde que poderiam ser sanadas à luz da atenção farmacêutica.

Assim, as equipes da Estratégia de Saúde da Família, junto aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), constituem importante forma de priorização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde dos indivíduos e da família, do recém-nascido ao idoso, sadios ou doentes, de forma integral e contínua, cuja participação do Farmacêutico, enquanto profissional da saúde, se faz fundamental.

Por esta razão se elabora a presente proposição a fim de que haja a inclusão de ao menos um farmacêutico na equipe multiprofissional, atendendo integralmente às disposições contidas em atos normativos primário e secundários da União Federal acerca do tema.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2025.

**RAPHAEL NOGUEIRA ULRICK MENDES**

Vereador-Autor

#### INDICAÇÃO N.º 719/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que crie um Programa de Bolsas de incentivo à formação de artistas e artesões locais, bem como garanta a participação em Eventos como uma espécie de passaporte cultural.

#### JUSTIFICATIVA

A criação de um Programa de Bolsas de incentivo a artistas locais garantirá certamente um aumento da qualificação e da profissionalização destes, sem contar que, consequentemente, haverá de outra banda maior interesse dos municípios pela área artística.

Além disso, haverá também uma ampliação da participação em eventos culturais e comerciais, gerando novas oportunidades de negócios, com o fomento da economia local.

Haverá um nítido fortalecimento da identidade cultural e do turismo local e a criação de um ambiente favorável ao desenvolvimento da economia criativa no âmbito municipal.

Por estes e outros motivos é que se apresenta esta proposição no intuito de trazer um fomento à área artística do Município de Rio das Ostras/RJ, pois se trata de um movimento que trará ganhos a todos os envolvidos sem dúvida alguma.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2025.

**RAPHAEL NOGUEIRA ULRICK MENDES**

Vereador-Autor

#### INDICAÇÃO N.º 720/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que promova a construção de um prédio destinado a ser a sede de toda a Procuradoria-Geral do Município, seja por desapropriação de uma área seja pela construção integral num terreno que integre o patrimônio público.

### JUSTIFICATIVA

A construção de um prédio ou similar destinado a abranger integralmente a Procuradoria-Geral do Município, inclusive todos os seus órgãos, quais sejam, o PROCON e a CCA que hoje se encontram no Centro de Cidadania, afastados da sede do órgão jurídico municipal, trará a possibilidade de resolução de questões jurídicas num só lugar bem como facilitará a comunicação entre os órgãos que integram a Procuradoria-Geral do Município.

Com isso, gerará economia aos cofres municipais sem contar que haverá simultaneamente um ganho interno uma vez que a celeridade na tramitação dos processos administrativos será maior, trazendo com mais velocidade o adequado deslinde da lide.

Por estes e outros motivos é que se apresenta esta proposição no intuito de garantir maior facilidade na tramitação dos processos administrativos que resolverão problemas inerentes à Administração Pública.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2025.

**RAPHAEL NOGUEIRA ULRICK MENDES**  
Vereador-Autor

### INDICAÇÃO Nº 721/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que implemente e regulamente a denominada Tarifa Residencial Social para desconto nas unidades consumidoras de água, coleta e tratamento de esgoto no âmbito do Município de Rio das Ostras/RJ para pessoas em condições de vulnerabilidade social, econômica ou de alguma forma.

### JUSTIFICATIVA

O acesso à água tratada e ao saneamento é um direito humano fundamental. Promover mecanismos para que todos tenham acesso a esses serviços, especialmente as populações mais vulneráveis, deve ser um compromisso. O pagamento das tarifas é indispensável para que as empresas de saneamento possam continuar investindo na ampliação e na manutenção das redes e sistemas de coleta, tratamento e abastecimento.

O pagamento pelos serviços de água não deve comprometer mais do que 3% da renda mensal de uma pessoa, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS). Já o impacto financeiro dos serviços de esgoto, de acordo com a entidade, não deveria ultrapassar 2%.

Um dos mecanismos instituídos no Brasil para garantir essa adequação na prestação dos serviços à população é a tarifa social. Famílias de baixa renda podem usufruir do benefício em alguns municípios, com descontos nas tarifas cobradas pelas empresas. Cerca de 140 mil pessoas estão enquadradas nessa categoria em mais de 15 unidades de negócios.

Nessas localidades, os clientes seguem adimplentes e, portanto, usufruem de um saneamento de qualidade, com impacto direto em diversos aspectos como saúde, lazer, relacionamento familiar, aprendizagem e carreira. É fundamental que as tarifas não somente garantam o equilíbrio econômico das empresas, mas o façam dentro de um sistema de precificação que induza a eficiência dos serviços prestados, contribua para a preservação do meio ambiente e, fundamentalmente, preserve a modicidade tarifária à população mais carente.

Ademais, sob o ponto de vista econômico, cabe notar que as concessões de serviços públicos têm relevantes custos de distribuição, expansão e manutenção dos serviços.

Para financiar tais custos, que refletem o esforço dos concessionários para disponibilizar os serviços aos usuários, os concessionários se utilizam das referidas tarifas mínimas para assegurar tarifas médias mais baixas à toda população. Conclui-se que é legal a cobrança de valores referentes ao custo da disponibilidade de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, vez que encontra suporte na legislação vigente e na pacífica jurisprudência do c. Superior Tribunal de Justiça, além de cumprir a finalidade do serviço público, consistente na proteção dos usuários.

Lado outro, se faz necessário direcionar o benefício da extinção das tarifas mínimas aos dos consumidores de baixa renda e baixo consumo, mantendo a modicidade tarifária e o equilíbrio econômico das concessionárias, propõe-se vedar a cobrança de tarifas mínimas aos consumidores que fazem parte do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Constatava-se que o preço público tem natureza diversa do preço privado, podendo servir para a implementação de políticas governamentais no domínio social. Logo, entende-se que o mais justo é eliminar as tarifas mínimas somente para unidades consumidoras residenciais de baixa renda.

Portanto, não há dúvidas de que a implementação de uma Tarifa Social para as famílias em condições de vulnerabilidade deve ser observada pela atual Administração Pública Municipal em apreço ao princípio da dignidade da pessoa humana que irradia sua axiologia para todo o ordenamento jurídico pátrio.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2025.

**RAPHAEL NOGUEIRA ULRICK MENDES**  
Vereador-Autor

### INDICAÇÃO Nº 722/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que institua a meia-entrada para servidores públicos municipais em estabelecimentos que promovam lazer, entretenimento e que estimulem a difusão cultural e esportiva no Município de Rio das Ostras/RJ.

### JUSTIFICATIVA

A regulamentação da meia-entrada para determinados grupos de pessoas foi realizada em 2013, com a sanção da Lei Federal nº 12.933/13, reconhecendo assim o direito de estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de baixa renda, aumentando assim, o rol de amparados pela lei, uma vez que antes da mesma citada, não se encontravam no rol os estudantes e idosos.

A legislação nacional traz em seu artigo 1º o direito de pagamento de 50% (cinquenta por cento) nos ingressos para:

“(...) o acesso a salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, em todo o território nacional, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares (...)”

Considerando-se o aviltamento salarial dos servidores públicos do Município, oferecer a estes a possibilidade de acesso à cultura e eventos de entretenimento, pela metade do valor do ingresso, é uma medida política pública que efetiva o disposto no art. 215, caput, da Carta Magna: “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”.

Pode-se dizer então que é papel estatal financeirar atividades culturais que garantam a preservação da diversidade das manifestações culturais.

Trata-se de um direito fundamental do estado do bem estar social, inserido em todas as diferentes dimensões. Sendo certo que a medida, além de facilitar e ampliar o acesso dos servidores públicos aos eventos culturais, irá fomentar os setores de cultura, estimulando a participação e a formação de novos públicos.

Assim, a implementação da meia-entrada para fins de estímulo à economia local com fomento por parte do Estado bem como estímulo à arte, lazer e esporte aos servidores públicos municipais integrantes dos quadros da Administração Pública.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2025.

**RAPHAEL NOGUEIRA ULRICK MENDES**  
Vereador-Autor

### INDICAÇÃO Nº 723/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que promova a remissão da taxa de fiscalização de execução de atividade ambulante, eventual e feirante, disciplinada no art. 157 do Código Tributário Municipal, dos exercícios de 2020 e 2021 em função da pandemia do COVID-19.

### JUSTIFICATIVA

A remissão de tais débitos é plenamente possível e plausível, tendo como fundamento o art. 172 do Código Tributário Nacional se tratando de remissão parcial da taxa de fiscalização de execução de atividade ambulante, eventual e feirante, lançadas nos exercícios de 2020 e de 2021, diante dos impactos socioeconómicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).

É de conhecimento que no período de março de 2020 até meados do ano de 2022 tornou-se indispensável por parte do Poder Executivo a adoção de medidas de supressão e de mitigação de risco de contágio do Covid-19 com a interrupção contínua do exercício da atividade comercial no Município de Rio das Ostras. Sendo certo ainda que, de acordo com o Decreto Estadual (RJ) nº 47.870, DE 13.12.2021, foi prorrogado o prazo do estado de calamidade pública, reconhecido pela Lei Estadual nº 8.794, de 17 de abril de 2020, até o dia 1º de julho de 2022.

A ideia da propositura nasceu em decorrência do estado de calamidade por causa da pandemia do novo coronavírus, conforme o Decreto Estadual nº 47.428, de 29 de dezembro de 2020, com o único objetivo de diminuir os impactos econômicos da pandemia, especificamente, incentivar financeiramente micro e/ou pequenas empresas mas, também, as atividades da renda alternativa de Ambulante, Eventual e Feirante, que tiveram suas atividades comerciais suspensas e prejudicadas devido ao período de restrições mais rígidas impostas pelo Poder Executivo.

Apesar da proposta ensejar um sacrifício na arrecadação do Município, é obrigação do poder público adoção de medidas, de forma articulada e simultânea, que diminuam os impactos negativos da pandemia na vida do cidadão garantindo o acesso a renda mas, também, que incentive efetivamente para que postos de trabalho não sejam fechados.

Registra-se que a essência é viabilizar e incentivar as atividades econômicas cadastradas na renda alternativa que mais precisam de auxílio para superar este momento, conforme iniciativas já adotadas por programas semelhantes nos municípios de Niterói e do Rio de Janeiro.

Entretanto, a aprovação da presente propositura com o intuito de permitir a remissão de taxa pode ocorrer mesmo na falta de adequação orçamentária e financeira, uma vez que tais requisitos estão afastados, in casu, por força do acionamento do regime extraordinário previsto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, traçadas as referidas considerações, dada a importância que reside em ajudar a economia do Município, especialmente aquelas mais vulneráveis à desaceleração do crescimento econômico, é que se apresenta esta proposição com o intuito de corrigir um equívoco histórico.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2025.

**RAPHAEL NOGUEIRA ULRICK MENDES**  
Vereador-Autor

### INDICAÇÃO Nº 726/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que, através do ato normativo adequado, conceda aos permissionários integrantes do Subsistema Municipal de Transporte Coletivo Urbano, a remissão total dos créditos tributários decorrentes das multas, das infrações e das sanções aplicadas por lesão à Lei Municipal nº 2.076/2018, lançadas nos anos de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, e até 31 de dezembro de 2024.

### JUSTIFICATIVA

A remissão sugerida por meio desta proposição abrangerá todos os créditos tributários e não tributários, com exigibilidade suspensa ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados e a ajuizar, protestados e a protestar, cujo fato gerador tenha ocorrido por afronta à Lei Municipal nº 2.076/2018.

A remissão compreenderá o valor principal somado a todos os acréscimos legais, dentre outros, correção monetária, juros moratórios e compensatórios e multa.

Ora, é de conhecimento público a grande celeuma decorrente da aplicação da Lei Municipal 2.076/2018 aos permissionários do serviço público de transporte público tendo em vista que claramente foi editada para hipóteses de concessão de serviço público após a promoção de certame licitatório em atendimento à decisão judicial proferida em sede de cognição exauriente em ação civil pública promovida pelo i. Parquet estadual.

Sendo assim, no intuito de impedir que se perpetue a insegurança jurídica que atinge os permissionários do serviço público de transporte público, os usuários destes serviços, os ordenadores de despesas, os servidores públicos que atuam na área, a solução mais adequada consiste na remissão das dívidas dos permissionários pela aplicação de uma legislação a si em momento claramente impróprio pela gestão anterior.

Portanto, se apresenta a indicação solicitando ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, obviamente através de ato normativo primário, promova a remissão de todo e qualquer crédito tributário advindo de lesão e/ou aplicação à Lei Municipal nº 2.076/2018 aos permissionários do serviço público a fim inclusive de garantir o princípio da isonomia, da imparcialidade, da legalidade e basicamente todos os princípios que funcionam como bússola normativa à atuação da Administração Pública como um todo.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2025.

**RAPHAEL NOGUEIRA ULRICK MENDES**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº 773/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito com cópia à Secretaria Municipal de Saúde, que seja realizado um mutirão de atendimentos com o objetivo de zerar a fila de espera para exames de raio-X na rede pública de saúde do município.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação visa atender à crescente demanda reprimida por exames de imagem, especialmente os de raio-X, que são essenciais para diagnósticos rápidos e eficazes em diversas especialidades médicas. Diversos municípios têm relatado esperas excessivas, sendo que, atualmente, os exames estão sendo agendados somente para o mês de agosto, mesmo em casos que requerem atenção imediata. Esse cenário é alarmante e compromete diretamente o acompanhamento clínico, o início de tratamentos e a saúde da população em geral.

A proposta é que o mutirão seja realizado de forma organizada, com cronograma definido, mobilização de profissionais e utilização de toda a estrutura disponível, inclusive com a possibilidade de parcerias com unidades privadas ou regionais, caso necessário.

Além de garantir mais dignidade e agilidade no atendimento à população, o mutirão também ajudará a desafogar as unidades de saúde e melhorar o fluxo de novos atendimentos.

Diante do exposto, conto com a sensibilidade do Poder Executivo para que esta indicação seja acolhida e colocada em prática com a urgência que o caso requer.

Rio das Ostras/ RJ, 12 de maio de 2025.

**ORLANDO FERREIRA NETO**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO nº 776/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que esta subscreve, em conformidade com as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para que seja realizada a instalação de cerca ou contenção perimetral na Praça Arthur Heringer, localizada na Avenida Ouro Verde, no bairro Ouro Verde, em Rio das Ostras.

**JUSTIFICATIVA**

A referida praça, por estar situada nas proximidades de uma rotatória com grande circulação de carros, representa risco potencial à segurança das crianças que ali brincam diariamente. A ausência de barreiras físicas adequadas permite fácil acesso à pista, aumentando significativamente o perigo de acidentes, inclusive atropelamentos.

A instalação de grades, cercas ou outro tipo de contenção ao redor da praça se faz extremamente necessária para proteger as crianças, oferecer mais tranquilidade às famílias e garantir um espaço de lazer mais seguro para todos.

Diante da urgência dessa demanda, solicitamos atenção do Executivo Municipal para a adoção das providências cabíveis.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2025.

**SIDNEI MATTOS FILHO**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº 777/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que esta subscreve, em conformidade com as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que sejam realizados serviços de repintura, restauração e limpeza na parte inferior da Ponte Estaiada, localizado entre os bairros Nova Esperança e Ilha, em Rio das Ostras.

**JUSTIFICATIVA**

A área situada na parte de baixo da Ponte Estaiada encontra-se visivelmente degradada, com acúmulo de sujeira, pichações e aparência de abandono. Além de comprometer a estética urbana de um ponto tão importante da cidade, essa situação contribui para a sensação de insegurança e favorece o descarte irregular de lixo.

A restauração, pintura e limpeza do local proporcionarão não só uma melhoria visual, como também mais dignidade ao espaço público e segurança para os moradores e pedestres que transitam pela região. Trata-se de uma medida simples, porém eficaz para revitalizar uma área urbana de grande importância.

Diante disso, solicito que o Poder Executivo avalie com urgência esta indicação, que visa o bem-estar da população e o cuidado com os espaços públicos do nosso município.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2025.

**SIDNEI MATTOS FILHO**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº 778/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a criação do programa "Abrigo Seguro", com a finalidade de resgatar, acolher e cuidar de animais vítimas de maus-tratos e em situação de abandono nas ruas do município.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação visa atender uma demanda crescente da população de Rio das Ostras quanto ao abandono e maus-tratos de animais, especialmente cães e gatos, que vivem em condições precárias nas ruas, expostos a doenças, violência e fome.

O Programa Abrigo Seguro tem como objetivo principal a proteção e acolhimento desses animais, oferecendo-lhes cuidados básicos como alimentação, tratamento veterinário, vacinação e, posteriormente, a inclusão em programas de adoção responsável. Além disso, o programa poderá promover campanhas educativas sobre a guarda responsável e os direitos dos animais, buscando a conscientização da população. É importante destacar que a criação deste programa contribui diretamente para a saúde pública, já que animais abandonados podem representar riscos sanitários e de segurança. Ao mesmo tempo, reforça o compromisso do município com políticas públicas de proteção animal, conforme os princípios constitucionais do meio ambiente ecologicamente equilibrado e do bem-estar animal.

Por essas razões, contamos com a atenção do Poder Executivo para a análise e possível implantação do Programa Abrigo Seguro em nossa cidade.

Rio das Ostras/ RJ, 12 de maio de 2025.

**EDSON CARLOS GOMES DE OLIVERIA**  
Vereador - Autor

**INDICAÇÃO Nº 780/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a criação de uma Escola Agrícola Municipal, destinada à formação técnica e profissional de jovens, agricultores familiares e demais trabalhadores rurais do município e região.

**JUSTIFICATIVA**

Rio das Ostras possui forte vocação agrícola e rural, com grande número de famílias vivendo da agricultura familiar e de atividades ligadas ao campo. No entanto, muitos jovens acabam se afastando da zona rural por falta de oportunidades de formação técnica e de inserção produtiva no meio agrícola.

A criação de uma Escola Agrícola tem como objetivo oferecer educação técnica de nível médio com foco em agropecuária, agroindústria, meio ambiente, gestão rural, entre outras áreas correlatas; promover a permanência do jovem no campo com qualificação profissional e geração de renda; estimular a inovação na produção agrícola por meio de acesso a tecnologias e boas práticas sustentáveis; integrar educação formal, prática agrícola e empreendedorismo rural; fortalecer a agricultura local, contribuindo para o desenvolvimento econômico e sustentável do município.

A proposta poderá ser implementada em parceria com instituições como o SENAI, IFs (Institutos Federais), universidades, cooperativas agrícolas e demais entidades do setor.

A Escola Agrícola também poderá atender à função de centro de extensão rural, oferecendo cursos livres e capacitações periódicas para agricultores e trabalhadores do campo, de todas as idades.

A iniciativa encontra respaldo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), que incentiva a educação profissional e tecnológica como meio de inclusão e desenvolvimento regional.

Diante da relevância do tema e de seu potencial impacto social, econômico e educacional, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2025.

**ALBERTO MOREIRA JORGE**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº 782/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que promova ações de apoio, incentivo e fomento ao

artesanato local, por meio da criação de programas municipais voltados à capacitação, estruturação e comercialização dos produtos artesanais já existentes em nosso município.

#### **JUSTIFICATIVA**

O artesanato é uma importante expressão da identidade cultural de Rio das Ostras, além de representar fonte de renda e inclusão social para diversas famílias. A atividade artesanal já se faz presente no município de forma significativa, sendo necessária uma atuação mais efetiva do poder público no sentido de fortalecer essa vocação local.

Com incentivos adequados, o artesanato pode ser ainda mais valorizado e expandido, gerando empregos, movimentando o turismo e promovendo a economia criativa local.

As ações sugeridas incluem a criação de feiras permanentes ou itinerantes de artesanato; oferta de cursos e oficinas de capacitação e aperfeiçoamento; apoio na formalização dos artesãos (como MEI); criação de um centro municipal de artesanato ou espaço colaborativo; estabelecimento de parcerias com órgãos estaduais e federais de fomento à cultura e à economia solidária; divulgação do artesanato local em eventos e plataformas digitais.

Essas medidas promovem o desenvolvimento econômico sustentável, a valorização da cultura local e o reconhecimento do trabalho dos artesãos como protagonistas na economia do município.

Portanto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta indicação, esperando que o Poder Executivo possa acolhê-la com a sensibilidade e o compromisso que o tema merece.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2025.

**ALBERTO MOREIRA JORGE**

Vereador-Autor

#### **INDICAÇÃO N.º 785/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a criação de uma Clínica Municipal de Reabilitação para Dependentes Químicos.

#### **JUSTIFICATIVA**

A dependência química é uma grave questão de saúde pública que atinge pessoas de todas as faixas etárias e classes sociais, com impactos diretos na saúde física e mental do indivíduo, nas relações familiares, na segurança pública e no desenvolvimento da comunidade.

Muitos municípios enfrentam sérias dificuldades por não possuírem unidades especializadas no acolhimento, tratamento e reinserção social de pessoas dependentes de substâncias psicoativas. A ausência de clínicas públicas sobrecarrega as famílias, os serviços de saúde e até o sistema de justiça criminal. A criação de uma Clínica Municipal de Reabilitação proporcionaria atendimento especializado e humanizado para dependentes químicos; equipe multidisciplinar composta por médicos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais e educadores; tratamento em regime de internação e/ou ambulatorial, conforme avaliação técnica; atividades de reinserção social, capacitação profissional e apoio às famílias.

A iniciativa está em conformidade com a Política Nacional sobre Drogas (Lei nº 11.343/2006) e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que reconhecem o tratamento da dependência química como direito de todo cidadão e dever do Estado.

Trata-se de um investimento essencial para salvar vidas, restaurar famílias e reduzir os danos sociais e econômicos causados pelas drogas.

Diante da importância da proposta, conto com o apoio dos nobres colegas para sua aprovação e encaminhamento ao Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2025.

**ALBERTO MOREIRA JORGE**

Vereador-Autor

#### **INDICAÇÃO N.º 0793/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal que adote providências para a elaboração de norma municipal que torne obrigatória, nos estabelecimentos que comercializam produtos alimentícios, a disponibilização, em local único, específico e com destaque, dos produtos destinados a indivíduos celíacos, diabéticos e com intolerância à lactose.

#### **JUSTIFICATIVA**

A proposta tem como objetivo facilitar o acesso a alimentos especiais por parte de consumidores que possuem restrições alimentares severas, como celíacos, diabéticos e pessoas com intolerância à lactose. Essas condições exigem atenção constante à alimentação, e a organização dos produtos de forma visível e separada representa uma medida de inclusão e respeito à saúde desses cidadãos.

Atualmente, é comum que esses alimentos estejam dispersos nas prateleiras dos supermercados, dificultando a sua localização e exigindo maior tempo e esforço dos consumidores com necessidades alimentares específicas. Em alguns casos, a falta de organização adequada pode até levar à aquisição equivocada de produtos, gerando riscos à saúde.

Ao reunir esses itens em um espaço exclusivo e sinalizado, os estabelecimentos estarão promovendo a acessibilidade alimentar, contribuindo para a autonomia e bem-estar dessas pessoas. Essa medida também facilita o trabalho dos atendentes e colaboradores dos comércios, otimizando o atendimento e evitando dúvidas frequentes.

Além de promover a saúde pública, essa iniciativa representa um avanço no atendimento humanizado e no compromisso dos estabelecimentos comerciais com a responsabilidade social. É uma forma simples, de baixo custo e alto impacto, que valoriza o consumidor e melhora sua experiência de compra.

Dessa forma, sugerimos ao Executivo Municipal que regulamente essa obrigatoriedade, com fiscalização dos órgãos competentes, a fim de garantir que todos os estabelecimentos do ramo alimentício estejam adequadamente adaptados a essa importante exigência.

Rio das Ostras/ RJ, 18 de maio de 2025.

**TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA**

Vereador-Autor

#### **INDICAÇÃO N.º 800/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a criação de um programa de regularização fundiária urbana e rural.

#### **JUSTIFICATIVA**

A regularização fundiária, tanto urbana quanto rural, constitui uma das mais urgentes e estratégicas ações que podem ser empreendidas pelo poder público municipal, especialmente em cidades como Rio das Ostras, cujo crescimento populacional e territorial nas últimas décadas se deu, em grande parte, de forma desordenada e sem o devido respaldo jurídico e urbanístico. Tal realidade gerou um cenário no qual inúmeras famílias vivem em imóveis não regularizados, o que compromete não apenas a segurança jurídica da posse, mas também o pleno acesso a direitos fundamentais, como saneamento básico, infraestrutura urbana, políticas de crédito e investimentos públicos.

Rio das Ostras/ RJ, 23 de maio de 2025.

**RODRIGO JORGE BARROS**

Vereador-Autor

#### **INDICAÇÃO N.º 801/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o retorno do projeto de desporto em todas as escolas municipais que possuam quadras poliesportivas, bem como nos bairros que possuem quadras comunitárias, incluindo as modalidades de vôlei, basquete, futsal, handebol e capoeira.

#### **JUSTIFICATIVA**

O esporte é um importante instrumento de transformação social, capaz de promover inclusão, fortalecer vínculos comunitários e contribuir para a saúde física e mental da população.

O projeto de desporto anteriormente existente mostrou-se eficaz na ocupação saudável do tempo livre de crianças e adolescentes, prevenindo situações de vulnerabilidade social e incentivando valores como disciplina, respeito e trabalho em equipe.

Além disso, o retorno desse projeto atenderia não apenas os alunos das escolas municipais, mas também os jovens e demais moradores dos bairros que possuem quadras comunitárias, ampliando o acesso à prática esportiva e ao lazer.

A escolha das modalidades de vôlei, basquete, futsal, handebol e capoeira contempla uma diversidade de interesses e habilidades, permitindo que os participantes tenham contato com diferentes expressões esportivas e culturais.

Investir no retorno desse projeto significa investir no presente e no futuro do município, garantindo melhores condições de desenvolvimento físico, social e emocional para nossos jovens, além de fortalecer o espírito comunitário e valorizar os espaços públicos já existentes.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2025.

**ALBERTO MOREIRA JORGE**

Vereador-Autor

#### **INDICAÇÃO N.º 810/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Rio das Ostras, Carlos Augusto Carvalho Balthazar, que seja estudada a viabilidade de construção de um estacionamento público à margem da Rodovia Amaral Peixoto, no trecho compreendido entre a Rua das Acácia e a Rua dos Hibiscos.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação atende ao pedido dos moradores e comerciantes locais, que enfrentam dificuldades com a falta de vagas para estacionamento na região. Ressalta-se que há estacionamentos já existentes nos lados direito e esquerdo da via, porém, a demanda tem sido superior à oferta, especialmente devido à movimentação gerada pelos comércios situados nas proximidades, tais como:

RDZ Moto Peças

Mineiro Auto Peças

Stetcar Lava Jato

Depósito do Rei

Além de outros comércios.

A construção de um novo estacionamento nesse trecho trará mais organização ao tráfego local, segurança aos pedestres e fomento à atividade comercial, beneficiando diretamente a comunidade e visitantes.

Estamos à disposição para colaborar e fornecer informações adicionais, caso necessário.

Rio das Ostras RJ 19 de maio 2025

**LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº. 812/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal que, por meio da secretaria competente, seja realizada a limpeza e despoluição do rio, Rio das Ostras, situado neste município.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação tem por objetivo solicitar providências quanto à situação crítica do rio, que atualmente se encontra com grande acúmulo de lixo em suas margens e visível poluição das águas.

Essa condição traz impactos negativos ao meio ambiente, à saúde pública e ao bem-estar dos moradores da região. A limpeza do rio é uma medida urgente, que contribui para a recuperação ambiental, evita o entupimento de canais de drenagem e melhora a qualidade de vida da população.

Além disso, a ação reforça o compromisso do Poder Público com a preservação dos recursos naturais e com a manutenção de áreas públicas limpas e seguras.

Rio das Ostras/ RJ, 29 de maio de 2025.

**EDSON CARLOS GOMES DE OLIVERIA**  
Vereador - Autor

**INDICAÇÃO Nº. 813/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ESTUDO DE VIABILIDADE PARA CONSTRUÇÃO DE UM CONTORNO OU AGULHA DE RETORNO, NO MAR DO NORTE, PARA SAÍDA DE VEÍCULOS PESADOS - CAMINHÕES.

**JUSTIFICATIVA**

O vereador afirmou em sua justificativa que a falta de um contorno ou agulha de retorno naquela localidade obriga os veículos, principalmente os de grande porte que precisam fazer suas manobras para entrar ou sair de sua garagem (base), tem dificuldade em acessar a rodovia Amaral Peixoto. A construção do contorno ou agulha ajudaria esses motoristas e tornaria o local mais seguro, pois da forma como se encontra, os motoristas precisam invadir a contramão para completar a manobra o que é extremamente perigoso tanto para os motoristas como para os pedestres. Por isso, o Vereador Claudio está sugerindo a Secretaria de manutenção de Infraestrutura urbana e Obras e Públicas a construção de agulha de retorno neste trajeto, com o objetivo de oferecer segurança, de forma melhorar a acessibilidade, proporcionando aos condutores maior viabilidade das travessias.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2025.

**CLAUDIO MIRANDA DE PAULA**  
Vereador-Autor

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 030/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos ao Senhor:

**CARLOS HENRIQUE TOSTE PROTASIO**

**JUSTIFICATIVA**

Carlos Henrique, carinhosamente chamado de Riquinho, nasceu em Belford Roxo e morou em Nova Iguaçu até os 10 anos, quando visitou Rio das Ostras em 1999. A família se encantou e se mudou definitivamente em 2000. Estudou no Colégio Abdala, fez grandes amigos e participou de atividades como o campeonato Olímpicas e programas de rádio. Iniciou sua carreira no entretenimento promovendo matinês e grandes eventos, sendo o Ostras Fantasy o maior destaque, no antigo boliche da cidade.

Produziu eventos com artistas renomados como Paulinho Gogó, Arlindo Cruz, Ivete Sangalo e outros, sempre com apoio de empresários locais. Em 2017, abriu a boate Exclame e depois fundou a marca Piratas com seu sócio Márcio. Durante a pandemia, junto à esposa Natália, fundou a NORD, onde é CEO. Em 2024, foi candidato a vereador e obteve 932 votos, consolidando sua história e amor por Rio das Ostras.

Com a presente moção legislativa, esse Edil tem a grata honra e satisfação de propor e entregar tal honraria a esse ilustre cidadão

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2025.

**LEONARDO DE PAULA TAVARES**  
Vereador-Autor

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 031/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais Vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos a:

**EQUIPE ISK (IRON SHOTOKAN KARATÉ)**

**JUSTIFICATIVA**

A presente Moção de Aplausos tem como objetivo reconhecer e valorizar o excelente desempenho da equipe ISK – Iron Shotokan Karaté, sob a liderança do Sensei Renan Pereira, durante a 1ª Etapa do Campeonato Estadual de Karaté da LIKERJ (Liga de Karaté do Estado do Rio de Janeiro), realizada no último fim de semana, na cidade de Santa Maria Madalena.

Representando com orgulho o município de Rio das Ostras, a equipe levou 15 atletas que competiram nas modalidades kumite (luta) e kata (formas), abrangendo as categorias infantil, júnior, adulto e máster, tanto no feminino quanto no masculino.

Em uma atuação histórica, os atletas conquistaram um total de 23 medalhas, sendo 11 de ouro, 7 de prata e 5 de bronze, e, com esse desempenho, todos os 15 atletas garantiram vaga para a 1ª etapa do Campeonato Brasileiro de Karaté, dentro de suas respectivas categorias.

Esse resultado expressivo é reflexo do trabalho sério e dedicado do Sensei Renan, que vem desenvolvendo, por meio do karaté, uma verdadeira missão de transformação social, disciplina, respeito e superação. O apoio das famílias e o esforço individual de cada aluno também foram fundamentais nessa conquista.

Gostaria de parabenizar: Bruno Marques, Lara Marques, Lívia Soares, Letícia Silva, João Marcelo Zambon, Marcelo Zambon, Luiz Manoel de Almeida Teles, Larissa Cardoso, Emanuel Marques, Samuel Wanderlosy Machado, Ana Luiza de Albuquerque, Miguel Cabral, Alexander Cabral, Aneliza da Silva Garcia, Marcos Antônio Carvalho.

O esporte tem papel essencial na formação de cidadãos conscientes e no fortalecimento dos valores sociais. Ao destacar essa conquista, esta Casa Legislativa reforça seu compromisso com o incentivo às práticas esportivas e ao reconhecimento de iniciativas que elevam o nome de Rio das Ostras dentro e fora do nosso estado.

Diante disso, justifica-se plenamente esta homenagem, como forma de gratidão, orgulho e estímulo para que esses atletas sigam conquistando novos horizontes com garra, dedicação e espírito de equipe.

Sala das sessões, 02 de Maio de 2025

**SIDNEI MATTOS FILHO**  
Vereador-Autor

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 054/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos ao Sr.

**MAURO DE CASTRO BANHO JÚNIOR**

**JUSTIFICATIVA**

Ao senhor Mauro de Castro Banho Junior, em reconhecimento à sua destacada trajetória no esporte tradicionalista, especialmente nas competições de laço, representando com orgulho o nosso município. Mauro de Castro foi vice-campeão estadual de laço nos anos de 2015, 2016, 2017, 2022 e 2023, além de ter conquistado o título de vice-campeão estadual de laço individual nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021. Seu desempenho de excelência o levou ainda ao terceiro lugar no Campeonato Nacional de Laço Individual em 2018, um feito de grande relevância para o cenário esportivo tradicionalista nacional.

Esta Moção tem por objetivo parabenizar e enaltecer o esforço, a dedicação e o talento do Sr. Mauro de Castro, que se tornou um exemplo de perseverança e amor, sendo inspiração para os jovens e orgulho para a nossa comunidade.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2025.

**MARCEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
Vereador-Autor

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 061/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos ao Senhor:

**MILTON GONÇALVES**  
Produtor de Eventos e Diretor da MG Produções

**JUSTIFICATIVA**

A presente Moção de Aplausos tem por objetivo reconhecer e homenagear Milton Gonçalves, produtor de eventos e diretor da MG Produções, cuja atuação destacada abrange as cidades de Rio das Ostras, Macaé e Rio de Janeiro, com expressiva contribuição para o desenvolvimento cultural, social e econômico dessas regiões.

Além de sua atuação empresarial, Milton Gonçalves é fundador do Portal MG Notícias, veículo que há anos cumpre um papel relevante ao levar informação e entretenimento de qualidade para a população local, consolidando-se como importante meio de comunicação regional.

Outro destaque de sua trajetória é a criação do Prêmio MG, evento de reconhecimento profissional que, há cinco anos, é realizado em Rio das Ostras e já percorreu diversas cidades do Brasil. Essa iniciativa valoriza e enaltece talentos, profissionais e empreendedores de diferentes setores, promovendo o fortalecimento das redes locais e o estímulo ao empreendedorismo e à excelência profissional.

Com uma carreira marcada pela criatividade, capacidade organizacional e busca constante pela excelência, Milton Gonçalves tornou-se referência não apenas no setor de eventos, mas também em projetos culturais e ações que impactam positivamente o cenário local e nacional. Sua atuação gera oportunidades, fomenta talentos e contribui significativamente para a valorização da cultura e do empreendedorismo regional.

Diante do exposto, esta Casa Legislativa presta justa homenagem por meio desta Moção de Aplausos, como reconhecimento público ao trabalho incansável, inovador e transformador desenvolvido por Milton Gonçalves. Assim, fazendo-se merecedor desta honraria.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2025.

**ALBERTO MOREIRA JORGE**  
Vereador-Autor

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 062/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos aos Senhores:

MIGUEL DE SOUZA ESTEVEZ  
EDUARDO BORBA SALZER  
EVERTON DA SILVA CANDIDO

**JUSTIFICATIVA**

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, manifesta Moção de Congratulações e Aplausos aos servidores municipais Miguel de Souza Esteves, Eduardo Borba Salzer e Everton da Silva Candido, em reconhecimento ao exemplar desempenho no exercício de suas funções como profissionais de Educação Física.

Os homenageados vêm demonstrando, ao longo de suas trajetórias, elevado senso de ética, compromisso e paixão no atendimento à população riostrense. Com dedicação e profissionalismo, contribuem de forma significativa para o desenvolvimento físico e social dos municípios.

As atividades por eles desenvolvidas nas áreas do desporto, da ginástica funcional, da psicomotricidade e, especialmente, do Paraesporte — voltado a pessoas com deficiência física e intelectual — têm promovido saúde, bem-estar, inclusão e qualidade de vida, tornando-se referência em práticas transformadoras e humanizadas.

A atuação dos senhores Miguel, Eduardo e Everton é motivo de orgulho para toda a comunidade riostrense, servindo de exemplo de superação, disciplina e amor pela profissão.

Desta forma, esta Casa Legislativa registra, de maneira solene, esta Moção de Congratulações e Aplausos, como forma de reconhecimento público por suas contribuições inestimáveis ao esporte, à educação e à cidadania em nosso município.

Assim, fazendo-se merecedores desta honraria.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2025.

**ALBERTO MOREIRA JORGE**  
Vereador-Autor

**RONALD MEDEIROS BATISTA**  
Vereadores-Autores

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 063/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos à:

LP NEWS PORTAL

**JUSTIFICATIVA**

Equipe do LP News Portal, composta por Leandro Pereira, Nathaiane Pereira, Lucas Jandre e Anna Karolinna Gonçalves, pelo excelente trabalho desenvolvido em prol da nossa cidade.

A atuação desta equipe tem sido marcada pela transparência, pela responsabilidade na divulgação das informações e pelo compromisso com o entretenimento e o jornalismo local, contribuindo significativamente para manter a população bem informada e engajada com os principais acontecimentos de Rio das Ostras. Este reconhecimento se justifica pela relevância e qualidade do serviço prestado, fortalecendo o papel da comunicação como instrumento essencial para o desenvolvimento da nossa sociedade.

Diante do exposto, apresento esta Moção de Congratulação como forma de expressar admiração, respeito e agradecimento pelo trabalho exemplar desempenhado pela equipe do LP News Portal.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2025.

**LEONARDO DE PAULA TAVARES**  
Vereador-Autor

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 064/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos as Senhoras:

1ª - LUANA NUNES BARROS  
2ª - SAMILY BARBOSA GONÇALVES  
3ª - MARIANA VERBICARIO RIMOLO  
PRODUTORA - MARIZA DE SOUZA GOMES

**JUSTIFICATIVA**

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições, manifesta profundo reconhecimento aos finalistas e à produtora da terceira edição do Festival de Modão, vinculado ao Festival de Novos Talentos, em reconhecimento ao brilhante desempenho artístico, dedicação à cultura sertaneja e relevante contribuição à

cena musical de nossa cidade e região.

O Festival de Modão tem se firmado como uma vitrine importante para a música raiz, reunindo intérpretes que mantêm viva a tradição do modão, um patrimônio cultural de nosso povo. Vinculado ao Festival de Novos Talentos, o evento é também um celeiro de promessas da música, revelando vozes e histórias que merecem ser ouvidas e celebradas.

Neste contexto, os finalistas da terceira edição merecem todo o reconhecimento por sua trajetória até aqui. Cada um deles representa não apenas talento e técnica, mas também perseverança, emoção e autenticidade. Em suas vozes, sentimos a força da cultura popular, a verdade da música sertaneja e o amor pela arte. Chegar à final deste festival é um feito que deve ser valorizado e eternizado nesta Casa de Leis. Parabenizamos também a produtora do evento, cuja organização impecável, sensibilidade artística e comprometimento com a valorização da cultura local foram fundamentais para o sucesso do festival. Sua dedicação proporcionou a artistas locais e regionais uma oportunidade real de visibilidade e crescimento. Desta forma, propomos esta Moção de Congratulações e Aplausos como símbolo do apreço desta Câmara Municipal a todos os finalistas e à produtora deste evento, que tanto engrandece o nome de nossa cidade e promove a cultura com respeito, qualidade e paixão.

Sala das sessões, 09 de junho de 2025.

**ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA**  
Vereador-Autor

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 065/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos a Senhora:

CARLA LUCIENE MENDONÇA RODRIGUES  
proprietária da franquia do Instituto Embelleze em Rio das Ostras

PATRÍCIA ABREU CUSTÓDIO  
proprietária da franquia do Instituto Embelleze em Rio das Ostras

**JUSTIFICATIVA**

Moção de Congratulações e Aplausos às empreendedoras Carla Luciene Mendonça Rodrigues e Patrícia Abreu Custódio, sócias-proprietárias da franquia do Instituto Embelleze em Rio das Ostras, pelos relevantes serviços prestados à nossa cidade.

O Instituto Embelleze atua há 14 anos em Rio das Ostras, sendo referência na formação profissional na área da beleza. Há 4 anos, sob a gestão das empresárias Carla Luciene Mendonça Rodrigues e Patrícia Abreu Custódio, a franquia vem fortalecendo seu compromisso social e comunitário.

Além da qualificação de centenas de alunos, Carla e Patrícia mantêm parcerias com o Grupo Pérolas (há mais de 10 anos) e o Grupo Viver com Amor (há 4 anos), que acolhem mulheres em tratamento contra o câncer, oferecendo serviços e apoio contínuo. Também realizam ações sociais em igrejas, escolas, empresas e comunidades, promovendo cidadania, autoestima e inclusão.

Esta Moção de Aplausos é o reconhecimento merecido a duas mulheres empreendedoras que fazem da sua atuação um verdadeiro instrumento de transformação social em nossa cidade.

**ORLANDO FERREIRA NETO**  
Vereador-Autor

**MOÇÃO DE PESAR Nº 04/2025**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Pesar à família da Senhora:

CENI DE SOUZA RAMOS DO MONTE

**JUSTIFICATIVA**

A Câmara Municipal de Rio das Ostras manifesta, por meio desta Moção, seu mais profundo pesar pelo falecimento da senhora Ceni de Souza Ramos do Monte, ocorrido no dia 08 de junho de 2025.

Mulher de valor, Ceni foi exemplo de dignidade, generosidade e dedicação à família, aos amigos e à comunidade riostrense. Durante muitos anos, foi aluna do projeto "Bom Dia, Centro", onde sua presença constante e entusiasmo contagioso deixaram uma marca inesquecível. Sempre foi uma pessoa "pra cima", de espírito leve e acolhedor, que irradiava alegria por onde passava.

Sua partida deixa uma lacuna irreparável no seio da sociedade, que sempre reconheceu em sua trajetória uma referência de integridade e humanidade.

Neste momento de dor e saudade, solidarizamo-nos com os familiares, amigos e todos que partilharam de sua convivência, rogando a Deus que conforte seus corações e conceda à saudosa Ceni o merecido descanso eterno.

Que seu legado de amor, respeito e dedicação à vida permaneça vivo na memória de todos que tiveram o privilégio de conhecê-la.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2025.

**ALBERTO MOREIRA JORGE**  
Vereador-Autor



# OS MELHORES DO MUNDO NO MELHOR DO BRASIL



## E TAMBÉM NA

